



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 89/2013

PREGÃO PRESENCIAL Nº 68/2013

PRAZO: de 29 de julho de 2013 a 28 de julho de 2014

Ata de registro de preços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **Frank Ariel Schiavini**, portador do CPF nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2, a seguir denominado CONTRATANTE e do outro, a empresa **C.J. CENTOFANTE & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Clevelândia, 72 - Centro, na cidade de Coronel Vivida, estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 07.559.294/0001-35, neste ato representada pelo Sr. **Carlos Jose Centofante**, portador do CPF nº 531.500.409-06 e RG nº 3.924.600-7, a seguir denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2013, do tipo menor preço por ITEM, no sistema de registro de preços, para **FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE**, fundamentados na Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708 de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3263 de 28 de setembro de 2006, Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal nº 18 de 20 de dezembro de 2007 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, em estrita observância aos Diplomas Legais que norteiam as Licitações e Contratos Administrativos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1. A presente ata tem por objeto constituir o Sistema de Registro de Preços para **FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE**, de conformidade com as especificações constantes do Item 1 – Termo de Referência, partes integrantes deste instrumento, independente de sua transcrição e conforme abaixo discriminado:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE	VL UNIT	VL TOTAL
1	22	BORRACHA DE PAPELARIA; FEITA DE LATEX NATURAL, ESCOLAR; PARA LAPIS E GRAFITE; NO FORMATO RETANGULAR, MEDIDA UNITARIA APROXIMADA: 3,5 X 2,5CM; NUMERO 40; NA COR BRANCA. CAIXA COM 20 UNIDADES	MERCUR	60,00	6,40	384,00
1	29	CADERNO DE MUSICA COM PAUTAS, ESPIRAL DE ARAME GALVANIZADO; ESPESSURA DE 0,9 MM; NO FORMATO 1/4; COM CAPA EM 04 CORES, GRAMATURA DA CAPA 230G/M2; COM 40 FOLHAS; GRAMATURA DA FOLHA 63G/M2	TILIBRA	20,00	2,55	51,00
1	96	FOLHA DE ISOPOR; DE EPS; MEDINDO (100 X 50 X 2,0) CM; NA COR BRANCA	PLACTERM	10,00	4,78	47,80
1	131	PAPEL DUPLICOLOR (DUPLA FACE) - 48 X 66 CM, EM FOLHA COM GRAMATURA 180G/M2, DIVERSAS CORES	VMP	250,00	0,57	142,50
1	150	PASTA CATALOGO, EM COURVIN COSTURADA, CAPA DURA, LOMBO ABERTO, COM 100 ENVELOPES PLASTICOS, ESPESSURA DE ENVELOPE 0.25 MICRON, COM 4 EXTENSORES DE METAL, NO	DAC	10,00	23,00	230,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



		TAMANHO 27X32X6 CM; NA COR PRETA				
1	151	PASTA CATALOGO; EM COURVIN COSTURADA; CAPA DURA, LOMBO ABERTO, COM 20 ENVELOPES PLASTICOS; ESPESSURA DE ENVELOPE 0.25 MICRON; COM 4 EXTENSORES DE METAL; NO TAMANHO 27X32X6 CM; NA COR PRETA	ACP	100,00	11,30	1.130,00
1	160	PERFURADOR PARA PAPEL; EM ESTRUTURA DE METAL, COM LAMINA DE PERFURACAO AFIADA; COM CAPACIDADE DE PERFURAR ATE 150 FOLHAS; COM 02 VASADORES, DISTANCIA ENTRE FUROS DE 80 MM; CONTEM MARGINADOR PARA CENTRALIZACAO, DIMENSOES MINIMAS (16 X 18 X 35,5) CM (LXAXC); NA COR CINZA	CAVIA	3,00	300,00	900,00
1	169	PINCEL ESCOLAR REDONDO, CABO CURTO DE MADEIRA, COR AMARELO, COMPOSICAO DO FILAMENTO DE PELO DE PONEI, COR MARROM, VIROLA ALUMINIO. Nº 18	ROMA	60,00	2,32	139,20
1	185	ROLETE PARA FITA OLIVETTI SUMMA 612	COLORPRINT	10,00	8,26	82,60
1	192	UMEDECEDOR DE DEDOS; SUPORTE DE PLASTICO, CONTENDO 12G; TIPO CREME; COMPOSTO DE ACIDO GRAXO, GLICOIS, CORANTE ALIMENTICIO E ESSENCIA AROMATICA	ACRIMET	30,00	2,20	66,00
VALOR TOTAL ESTIMADO					3.173,10	

(três mil e cento e setenta e três reais e dez centavos)

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

2. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por outro órgão ou entidade da Administração, mediante consulta prévia à Contratante.

2.1. Caberá a DETENTORA da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, serão pagas por intermédio das dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

Órgão/ unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código Reduzido
03.01	Administração SMA	03.001.04.122.0003.2.006	3.3.90.30	000	2422
03.01	Administração SMA	03.001.04.122.0003.2.006	3.3.90.30	000	7228



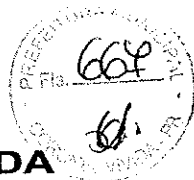
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

666
8/

03.01	Administração SMA	03.001.04.122.0003.2.006	3.3.90.30	000	7114
03.02	FUNREBOM	03.002.06.182.0007.2.010	3.3.90.30	000	7233
03.02	FUNREBOM	03.002.06.182.0007.2.010	3.3.90.30	515	7234
03.02	FUNREBOM	03.002.06.182.0007.2.010	3.3.90.30	000	2426
03.02	FUNREBOM	03.002.06.182.0007.2.010	3.3.90.30	515	2427
03.02	FUNREBOM	03.002.06.182.0007.2.010	3.3.90.30	000	7119
03.02	FUNREBOM	03.002.06.182.0007.2.010	3.3.90.30	515	7120
04.01	Administração SMF	04.001.04.123.0003.2.007	3.3.90.30	000	7236
04.01	Administração SMF	04.001.04.123.0003.2.007	3.3.90.30	510	7237
04.01	Administração SMF	04.001.04.123.0003.2.007	3.3.90.30	511	7238
04.01	Administração SMF	04.001.04.123.0003.2.007	3.3.90.30	000	2428
04.01	Administração SMF	04.001.04.123.0003.2.007	3.3.90.30	510	2429
04.01	Administração SMF	04.001.04.123.0003.2.007	3.3.90.30	511	2430
04.01	Administração SMF	04.001.04.123.0003.2.007	3.3.90.30	000	7122
04.01	Administração SMF	04.001.04.123.0003.2.007	3.3.90.30	510	7123
04.01	Administração SMF	04.001.04.123.0003.2.007	3.3.90.30	511	7124
05.01	Departamento de Educação	05.001.12.365.0012.2.011	3.3.90.30	000	7241
05.01	Departamento de Educação	05.001.12.365.0012.2.011	3.3.90.30	103	7242
05.01	Departamento de Educação	05.001.12.365.0012.2.011	3.3.90.30	000	2431
05.01	Departamento de Educação	05.001.12.365.0012.2.011	3.3.90.30	103	2432
05.01	Departamento de Educação	05.001.12.365.0012.2.011	3.3.90.30	103	7045
05.01	Departamento de Educação	05.001.12.365.0012.2.011	3.3.90.30	000	7127
05.01	Departamento de Educação	05.001.12.361.0013.2.012	3.3.90.30	103	7245
05.01	Departamento de Educação	05.001.12.361.0013.2.012	3.3.90.30	104	7246
05.01	Departamento de Educação	05.001.12.361.0013.2.012	3.3.90.30	107	7247
05.01	Departamento de Educação	05.001.12.361.0013.2.012	3.3.90.30	000	2433
05.01	Departamento de Educação	05.001.12.361.0013.2.012	3.3.90.30	103	2434
05.01	Departamento de Educação	05.001.12.361.0013.2.012	3.3.90.30	104	2435
05.01	Departamento de Educação	05.001.12.361.0013.2.012	3.3.90.30	000	7128
05.01	Departamento de Educação	05.001.12.361.0013.2.012	3.3.90.30	103	7129
05.01	Departamento de Educação	05.001.12.361.0013.2.012	3.3.90.30	104	7130
05.01	Departamento de Educação	05.001.12.361.0013.2.012	3.3.90.30	107	7131
05.01	Departamento de Educação	05.001.12.364.0016.2.016	3.3.90.30	000	6274
05.01	Departamento de Educação	05.001.12.364.0016.2.016	3.3.90.30	000	2442
05.01	Departamento de Educação	05.001.12.364.0016.2.016	3.3.90.30	000	7138
05.01	Departamento de Educação	05.001.12.362.0010.2.060	3.3.90.30	000	7255
05.01	Departamento de Educação	05.001.12.362.0010.2.060	3.3.90.30	000	2444
05.01	Departamento de Educação	05.001.12.362.0010.2.060	3.3.90.30	000	7140
05.02	Departamento de Cultura	05.002.13.392.0017.2.018	3.3.90.30	000	7256
05.02	Departamento de Cultura	05.002.13.392.0017.2.018	3.3.90.30	000	2445
05.02	Departamento de Cultura	05.002.13.392.0017.2.018	3.3.90.30	000	7141
06.01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.30	000	7262
06.01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.30	303	7263
06.01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.30	495	7264
06.01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.30	000	2453
06.01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.30	303	2454
06.01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.30	495	2455
06.01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.30	000	7150
06.01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.30	303	7151
06.01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.30	495	7152
06.01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.029	3.3.90.30	000	7267
06.01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.029	3.3.90.30	303	7268
06.01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.029	3.3.90.30	000	2458
06.01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.029	3.3.90.30	303	2459
06.01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.029	3.3.90.30	000	7155
06.01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.029	3.3.90.30	303	7156



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



06.01	Departamento de Saúde	06.001.10.302.0019.2.062	3.3.90.30	000	7285
06.01	Departamento de Saúde	06.001.10.302.0019.2.062	3.3.90.30	303	7286
06.01	Departamento de Saúde	06.001.10.302.0019.2.062	3.3.90.30	496	7287
06.01	Departamento de Saúde	06.001.10.302.0019.2.062	3.3.90.30	000	2476
06.01	Departamento de Saúde	06.001.10.302.0019.2.062	3.3.90.30	303	2477
06.01	Departamento de Saúde	06.001.10.302.0019.2.062	3.3.90.30	496	2478
06.01	Departamento de Saúde	06.001.10.302.0019.2.062	3.3.90.30	496	6899
06.01	Departamento de Saúde	06.001.10.302.0019.2.062	3.3.90.30	303	6982
06.01	Departamento de Saúde	06.001.10.302.0019.2.062	3.3.90.30	000	7173
06.02	Depto de promoção Humana	06.002.08.244.0023.2.036	3.3.90.30	000	7301
06.02	Depto de promoção Humana	06.002.08.244.0023.2.036	3.3.90.30	000	2492
06.02	Depto de promoção Humana	06.002.08.244.0023.2.036	3.3.90.30	000	7186
06.03	FUMAS	06.003.08.243.0022.2.076	3.3.90.30	000	7311
06.03	FUMAS	06.003.08.243.0022.2.076	3.3.90.30	000	2502
06.03	FUMAS	06.003.08.243.0022.2.076	3.3.90.30	000	7196
06.03	FUMAS	06.003.08.244.0023.2.078	3.3.90.30	934	7312
06.03	FUMAS	06.003.08.244.0023.2.078	3.3.90.30	934	2503
06.03	FUMAS	06.003.08.244.0023.2.078	3.3.90.30	934	7097
06.03	FUMAS	06.003.08.244.0023.2.079	3.3.90.30	934	6915
06.03	FUMAS	06.003.08.244.0023.2.079	3.3.90.30	934	2504
06.03	FUMAS	06.003.08.244.0023.2.079	3.3.90.30	934	6827
06.03	FUMAS	06.003.08.244.0023.2.080	3.3.90.30	934	7313
06.03	FUMAS	06.003.08.244.0023.2.080	3.3.90.30	934	2505
06.03	FUMAS	06.003.08.244.0023.2.080	3.3.90.30	934	7098
06.03	FUMAS	06.003.08.244.0023.2.082	3.3.90.30	934	7315
06.03	FUMAS	06.003.08.244.0023.2.082	3.3.90.30	934	2507
06.03	FUMAS	06.003.08.244.0023.2.082	3.3.90.30	934	7198
06.03	FUMAS	06.003.08.244.0023.2.083	3.3.90.30	934	7316
06.03	FUMAS	06.003.08.244.0023.2.083	3.3.90.30	934	2508
06.03	FUMAS	06.003.08.244.0023.2.083	3.3.90.30	934	7199
06.04	FMIA	06.004.08.243.0022.6.046	3.3.90.30	000	6825
06.04	FMIA	06.004.08.243.0022.6.046	3.3.90.30	000	2512
06.04	FMIA	06.004.08.243.0022.6.046	3.3.90.30	000	6222
07.01	Depto de Agropecuária	07.001.20.606.0024.2.048	3.3.90.30	000	7326
07.01	Depto de Agropecuária	07.001.20.606.0024.2.048	3.3.90.30	000	2519
07.01	Depto de Agropecuária	07.001.20.606.0024.2.048	3.3.90.30	000	7209
07.01	Depto de Agropecuária	07.001.20.606.0024.2.047	3.3.90.30	000	7325
07.01	Depto de Agropecuária	07.001.20.606.0024.2.047	3.3.90.30	000	2518
07.01	Depto de Agropecuária	07.001.20.606.0024.2.047	3.3.90.30	000	7208
08.01	D.O.S.U.	08.001.15.452.0027.2.052	3.3.90.30	000	7333
08.01	D.O.S.U.	08.001.15.452.0027.2.052	3.3.90.30	000	2526
08.01	D.O.S.U.	08.001.15.452.0027.2.052	3.3.90.30	000	7217
08.02	Departamento de Viação	08.002.26.782.0032.2.058	3.3.90.30	000	7340
08.02	Departamento de Viação	08.002.26.782.0032.2.058	3.3.90.30	000	2533
08.02	Departamento de Viação	08.002.26.782.0032.2.058	3.3.90.30	000	7224
09.01	Depto de Indústria e Comércio	09.001.22.661.0033.2.059	3.3.90.30	000	7342
09.01	Depto de Indústria e Comércio	09.001.22.661.0033.2.059	3.3.90.30	000	2535
09.01	Depto de Indústria e Comércio	09.001.22.661.0033.2.059	3.3.90.30	000	7226

3.1. As despesas de outros órgãos ou entidades da contratante que utilizem desta Ata correrão por sua conta.

3.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da quantidade estimada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS

4. Os preços dos produtos a serem contratados, são os constantes da presente Ata, ofertados pela empresa acima classificada com os menores preços.

4.1. A CONTRATANTE monitorará os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.

4.1.1. A CONTRATANTE convocará a DETENTORA para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

4.1.2. Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, a detentora poderá ser liberada do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, despesas de pessoal, etc), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

4.1.3. Não será concedido nenhum reajustamento de preços no período da contratação, ressalvada a hipótese de aplicação do art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, que prevê a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

5. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura.

5.1. A contratante poderá a qualquer tempo rescindir a Ata, independentemente de infringência contratual por parte da DETENTORA, mediante notificação prévia de 15 (quinze) dias, sem aplicação de multas, tendo em vista o princípio da supremacia do interesse público sobre o particular.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

6. Cumprir o objeto da Ata de Registro de Preços, entregando os produtos especificados no Anexo I – Termo de Referência do Edital de **Pregão Presencial nº 068/2013**, adjudicados no certame dentro do prazo determinado pela CONTRATANTE, de acordo com o preço registrado e a cláusula oitava.

6.1. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

6.2. Assumir, com responsabilidade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pela CONTRATANTE.

6.3. Responder perante a CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na entrega do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à sua execução.

6.4. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a CONTRATANTE.

6.5. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

6.6. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do Contratante.

6.7. Manter-se, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.8. Responsabilizar-se pelos ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais que se fizerem necessários para a boa execução do objeto da contratação. As despesas com qualquer tipo de análise do material no ato da entrega, caso seja necessário, correrão por conta da DETENTORA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES

7. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a DETENTORA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona.

7.1. Notificar, formal e tempestivamente, a DETENTORA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação.

7.2. Notificar a DETENTORA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

7.3. Acompanhar a entrega do objeto contratado, efetuada pela DETENTORA, podendo intervir durante a sua entrega, para fins de ajustes ou suspensão de fornecimento.

7.5. Fiscalizar o fornecimento por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

8. Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues somente mediante autorização de fornecimento, em até 24 (vinte e quatro) horas da solicitação da divisão de compras, nos locais abaixo relacionados, independente da quantidade solicitada. As quantidades apresentadas são apenas estimativas, não obrigando a prefeitura a adquiri-las.

8.1. A Detentora obriga-se a substituir os produtos que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis.

8.2. O prazo de registro de preços é de 12 (doze) meses, a partir da assinatura da ata de registro de preços.

8.3. Os produtos deverão ser entregues, na especificação discriminada no Item I deste Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A detentora obriga-se a substituir os produtos que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis.

8.4. A detentora deverá apresentar para aprovação da CONTRATANTE, toda vez que for necessário, resultado de testes, ensaios, amostras e demais dados informativos sobre o produto, de modo que permita sua perfeita identificação quanto a qualidade e procedência.

8.5. A CONTRATANTE reserva-se ao direito de recusar todo e qualquer produto que não atender as especificações contidas no Edital e/ou Contrato, ou que seja considerado inadequado pela mesma.

8.6. A responsabilidade pelo fornecimento em tempo hábil do produto será da detentora. Consequentemente ela não poderá solicitar prorrogações de prazos em decorrência do atraso na entrega.

8.7. A detentora assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar a contratante ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e/ou prepostos, na execução do objeto da presente licitação, isentando a contratante de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos, inclusive quanto as de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e civil.

8.8. A detentora se obriga a respeitar, rigorosamente, na execução deste contrato, legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, bem como normas de higiene e segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente.

8.9. Os produtos, no ato da entrega deverão estar acompanhados da Nota fiscal descritiva, constando nº da Autorização de Fornecimento, dados da conta bancária para depósito do pagamento, bem como da CND do INSS e do FGTS.

8.10 Os produtos deverão ser entregues nos locais abaixo relacionados:

Nº	Local	Endereço
01	Escola Municipal São Cristóvão	Rua Vereador Orlando Ferri
02	Escola Municipal Sete de Setembro	Rua Guiosepe Guarneri
03	Escola Municipal Juventino Rufatto	Rua Presidente Costa e Silva, 264
04	Escola Municipal Tiradentes	Rua Primo Zeni, s/n



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



05	Escola Municipal Dr. Ulisses Guimarães	Rua Dornevil Danguí
06	Escola Municipal Presidente Kennedy	Rua João Paulo II
07	Escola Municipal Prefeito Paulino Stédile	Rua Iguaçu, 326
08	Escola Municipal Vista Alegre	Rua Frederico Berger, s/n
09	Escola Rural Municipal Maria da Luz	Localidade Abundância
10	Escola Rural Municipal Santa Lúcia	Localidade Santa Lúcia
11	Centro Municipal de Educação Infantil Primavera	Rua Valdomiro Castro, s/n - Bairro Primavera
12	Centro Municipal de Educação Infantil Arco Íris	Rua Clevelândia
13	Centro Municipal de Educação Infantil Aquarela	Rua Primo Zeni
14	Centro Municipal de Educação Infantil Vó Erna	Rua Dr. Francisco Beltrão, 866
15	Programa Fonte de Talentos	Rua Clevelândia, s/n
16	Departamento de Educação e Cultura (Centro Cultural)	Rua Major Estevão Ribeiro do Nascimento, 570, esquina com Rua Dr. Claudino dos Santos
17	Corpo de Bombeiros	Rua Clevelândia, 799, Bairro São Luis
18	Agência do Trabalhador	Rua XV de Novembro, 147
19	Departamento de Agricultura	Praça Três Poderes, s/n
20	Departamento de Meio Ambiente	Praça Três Poderes, s/n
21	Centro de Atendimento Psicossocial-CAPS	Praça José Auache s/n
22	Casa Familiar Rural	Bairro Flor da Serra
23	Departamento de Obras, Viação e Urbanismo	Rua Primo Zeni, esquina com Benjamim Bordim, s/n
24	Administração	Praça Angelo Mezzomo, s/n
25	Departamento de Saúde	Rua Romário Martins, 154
26	UBS Bairro Jardim Maria da Luz	Rua Celeste Foppa, 223
27	UBS BNH	Rua Jose Fopa, s/n, Bairro BNH
28	UBS Vista Alegre	Rua Bahia, s/n
29	UBS São José Operário	Rua Otílio C. Weiss, s/n, Bairro São José Operário
30	Estratégia Saúde da Família São Cristóvão	Rua Tranquilo Decarli s/n
31	Departamento de Promoção Humana	Rua Candido Inácio de Lima, s/n, Bairro Jardim Primavera II
32	Centro da Juventude	Rua Santa Catarina, 139
33	Casa Lar	Rua Clevelândia, s/n
34	Geração de Renda	Rua José Foppa, s/n, Bairro Industrial
35	Conselho Tutelar	Avenida Generoso Marques, casa de pedra, s/n
36	Departamento de Esporte	Rua Clevelândia, s/n
37	Centro de Referência em Assistência Social	Rua Candido Inácio de Lima s/n, Primavera II

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9. O preço ajustado será pago, através da Tesouraria da Prefeitura Municipal, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal eletrônica, sua conferência e aceitação pelo Departamento de Compras.

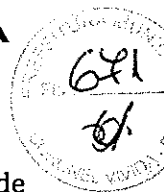
9.1 As notas fiscais / faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à DETENTORA e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

9.2. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da DETENTORA.

9.3. O pagamento será efetuado referente aos produtos fornecidos, após a comprovação de que a DETENTORA está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



apresentação das Certidões Negativas de Débitos como o INSS e o FGTS e entrega da Nota Fiscal de fornecimento dos produtos, devidamente atestada pelo setor competente.

9.4. A nota fiscal, deverá estar acompanhada das certidões negativas do INSS e do FGTS, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor, manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal).

9.5. Considerando a Norma de Procedimento Fiscal nº. 067/2010 de 27 de Agosto de 2010, o item 6 da Normas de Procedimentos Fiscais nº. 095/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

"9.5.1. Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:

9.5.1.1 destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

9.5.1.2 com destinatário localizado em unidade da Federação diferente daquela do emitente;

9.5.1.3 de comércio exterior."

9.6. Empresas que não apresentarem NF'e conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal, de acordo com normatização exarada pela Receita Estadual do Paraná, Norma de Procedimentos Fiscais nº. 067/2010 de 27 de Agosto de 2010.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10. A CONTRATANTE, através do setor competente, fiscalizará a entrega dos produtos e verificará o cumprimento das condições solicitadas, no todo ou em parte, visando a averiguação do atendimento do produto às condições e especificações requisitadas.

10.1. O ato da fiscalização de execução de contrato não desobriga a DETENTORA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

11. O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

11.1. Pela contratante, quando:

a) A DETENTORA descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) A DETENTORA não retirar a Nota de Empenho e/ou a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) A DETENTORA der causa a rescisão administrativa do Contrato;

d) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do Contrato;

e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

f) Por razões de interesse público devidamente fundamentadas;

11.2. Pela DETENTORA quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o Contrato de acordo com a Ata de Registro de Preços.

11.3. Nas hipóteses previstas no subitem 11.2, a comunicação do cancelamento do preço registrado será publicada na Imprensa Oficial Municipal juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

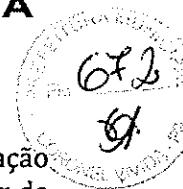
11.4. A solicitação da DETENTORA para cancelamento do registro de preço deverá ser protocolada na Prefeitura do Município de Coronel Vivida – PR, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no Edital e nesta Ata, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado à DETENTORA o contraditório e a ampla defesa.

11.5. Cancelada a Ata em relação a uma DETENTORA, a contratante poderá contratar com aquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço.

11.6. Ocorrendo cancelamento do registro de preços pela contratante, a empresa DETENTORA será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



11.7. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA, a comunicação será feita na Imprensa Oficial Municipal, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES

12. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Coronel Vivida - PR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.

12.1. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Município e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.

12.2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

12.2.1 Advertência;

12.2.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o preço total da ata de registro de preços, no caso da DETENTORA dar causa ao cancelamento da mesma.

12.2.3 Multa de 1% (um por cento) sobre o preço total da ata de registro de preços, por dia de atraso, no caso da DETENTORA não cumprir qualquer cláusula deste edital ou ata, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando se dará por cancelado a Ata.

12.2.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 5 (cinco) anos; e

12.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.2.6. A aplicação da sanção prevista no item 12.2., não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 12.2.2., 12.2.3 e 12.2.4, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

12.3. Ocorrendo à inexecução de que trata o item 12.1, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação - CPL, para as providências cabíveis.

12.4. A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

12.5. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da assessoria jurídica da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida - PR.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

13. A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração e, da contratação por outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata, por conta desses, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

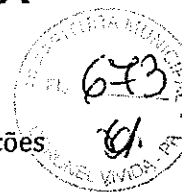
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14. Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório - Pregão Presencial nº 068/2013 e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pela DETENTORA da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

14.1. Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



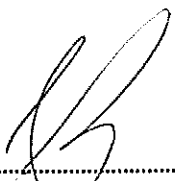
14.2. Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito do Município, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.

14.3. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

14.4. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Coronel Vivida - PR, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro;

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Coronel Vivida, 29 de julho de 2013


.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


.....
Carlos José Centofante
C.J. Centofante & Cia Ltda
DETENTORA

Testemunhas:

.....

.....

Ademir Antonio Azillero - Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Quinta-feira, 01 de Agosto de 2013

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano II - Edição Nº 0399

Página 9 / 074

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 69/2013

DATA: 11/07/13 ABERTURA: 25/07/13 HORÁRIO: 09:00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARES EM AMBIENTE VISUAL, INCLUINDO: IMPLANTAÇÃO; CONVERSÃO; TREINAMENTO; SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MENSAL QUE GARANTAM AS ALTERAÇÕES LEGAIS, CORRETIVAS E EVOLUTIVAS; ATENDIMENTO E SUPORTE TÉCNICO; conforme discriminado no objeto do presente edital.

Analizados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 69/2013, HOMOLOGO o procedimento licitatório ao licitante vencedor:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	01	LICENÇA DE USO DO SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS	531,04	6.372,48
01	02	LICENÇA DE USO DO SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS-CIDADÃO	GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS	461,69	5.540,28
01	03	LICENÇA DE USO DO SISTEMA DE COMPRAS E MATERIAIS	GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS	199,15	2.389,80
01	04	LICENÇA DE USO DO SISTEMA CONTABILIDADE PÚBLICA	GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS	531,05	6.372,60
01	05	LICENÇA DE USO DO SISTEMA DE GESTÃO DE PESSOAL	GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS	331,68	3.982,56
01	06	LICENÇA DE USO DO SISTEMA DE GESTÃO DE PESSOAL-EFETIVIDADE	GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS	292,19	3.506,28
01	07	LICENÇA DE USO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES AUTOMATIZADAS	GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS	132,76	1.593,12
01	08	LICENÇA DE USO DO SISTEMA DE PATRIMÔNIO PÚBLICO	GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS	199,15	2.389,80
01	09	LICENÇA DE USO DO SISTEMA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO-LDO	GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS	345,27	4.155,24
01	10	LICENÇA DE USO DO SISTEMA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO-LOA	GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS	132,76	1.593,12
01	11	LICENÇA DE USO DO SISTEMA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO-PPA	GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS	345,27	4.155,24
01	12	LICENÇA DE USO DO SISTEMA DE RESPONSABILIDADE FISCAL	GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS	132,76	1.593,12
01	13	LICENÇA DE USO DO SISTEMA DE TESOUREARIA	GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS	515,87	6.190,44
01	14	LICENÇA DE USO DO SISTEMA DE TEXTOS LEGAIS	GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS	199,15	2.389,80
01	15	LICENÇA DE USO DO SISTEMA DE TRAMITAÇÃO DE PROCESSO	GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS	199,15	2.389,80
01	16	LICENÇA DE USO DO SISTEMA DE TRANSPARENCIA	GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS	500,00	6.000,00
01	17	LICENÇA DE USO DO SISTEMA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS	GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS	719,65	8.635,80
01	18	LICENÇA DE USO DO SISTEMA DE TEXTOS LEGAIS-INTERNET	GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS	199,15	2.389,80
01	19	LICENÇA DE USO DO SISTEMA DE DECLARAÇÃO ELETRÔNICA DE ISS	GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS	600,00	7.200,00
01	20	SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO E TREINAMENTO DE SOFTWARES	GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS	4.000,00	4.000,00
01	21	SERVIÇO DE ATENDIMENTO TÉCNICO PARA SOFTWARES	GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS	85,00	42.500,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS	00.165.960/0001-01	125.339,28

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R\$ 125.339,28 (cento e vinte e cinco mil trezentos e trinta e nove reais e vinte e oito centavos)

Coronel Vivida, 25 de julho de 2013.

Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 75/2013

O Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a realização em sua sede, sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09:00 (nove) horas do dia 13 de Agosto de 2013, LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo da Licitação MENOR PREÇO POR ITEM, sob nº 075/2013, objetivando-se a contratação de empresa para fornecimento de implementos agrícolas (ensiladeiras e carretas agrícolas), decorrentes do Plano de Trabalho aprovado pela SEAB – Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – Termo de Convênio nº 11.397.561-0. O valor máximo total é de R\$ 74.100,00 (setenta e quatro mil e cem reais). O prazo de entrega é de até 60 (sessenta) dias da emissão da Ordem de Fornecimento. O edital poderá ser obtido junto à Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, das 08:30 horas às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou no site www.pmcv.com.br e informações pelo telefone (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 31 de Julho de 2013.

Ademir Antonio Azilero – Presidente da Comissão Permanente de Licitação

RESUMO DE ATAS DE REGISTROS DE PREÇOS

Referente ao Edital: Pregão Presencial nº 68/2013. OBJETO: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de material de expediente.

Prazo de registro de preços: de 29 de julho de 2013 a 28 de julho de 2014.

Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Vivida;

Detentoras:

Ata de Registro de Preços nº 89/2013 – C.J. CENTOFANTE & CIA LTDA, CNPJ sob nº 07.559.294/0001-35, valor total estimado de R\$ 3.173,10 (três mil e cento e setenta e três reais e dez centavos).

Ata de Registro de Preços nº 90/2013 – OVIDIO GAMBIM, CNPJ sob nº 07.882.240/0001-06, valor total estimado de R\$ 946,00 (novecentos e quarenta e seis reais).

Ata de Registro de Preços nº 91/2013 – COLFERAI & COLFERAI LTDA, CNPJ sob nº 07.004.381/0001-26, valor total estimado de R\$ 12.843,50 (doze mil e oitocentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos).

Ata de Registro de Preços nº 92/2013 – LIVRARIA E PAPELARIA COLFERAI LTDA, CNPJ sob nº 77.027.688/0001-28, valor total estimado de R\$ 18.195,00 (dezoito mil e cento e noventa e cinco reais).

Ata de Registro de Preços nº 93/2013 – EVANDRO CARLOS TOSETTO ME, CNPJ sob nº 10.554.912/0001-69, valor total estimado de R\$ 66.775,10 (sessenta e seis mil e setecentos e setenta e cinco reais e dez centavos).

Ata de Registro de Preços nº 94/2013 – BELINK & SOUZA LTDA, CNPJ sob nº 08.831.603/0001-47, valor total estimado de R\$ 9.961,90 (nove mil e novecentos e sessenta e um reais e noventa centavos).

Coronel Vivida, 29 de julho de 2013. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

RESUMO DE CONTRATO

Contrato nº 122/2013 – Pregão Presencial nº 69/2013 – Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Vivida/PR–Contratada: GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, inscrita no CNPJ sob nº 00.165.960/0001-01. Objeto: fornecimento de licença de uso de softwares em ambiente visual, incluindo: implantação; conversão; treinamento; serviços de manutenção mensal que garantam as alterações legais, corretivas e evolutivas; atendimento e suporte técnico. Valor total de R\$ 125.339,28 (cento e vinte e cinco mil e trezentos e trinta e nove reais e vinte e oito centavos). Prazo de vigência: 12 (doze) meses, de 01 de agosto de 2013 a 31 de julho de 2014. Coronel Vivida, 31 de julho de 2013. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

EDITAL Nº 029 de 31/07/2013 CONCURSO PÚBLICO–Convocação

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA–ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº. 014 de 27/03/2006(Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais) especialmente em seus arts. 13 a 16; na Lei nº. 1847 de 27/03/2006(Plano de Carreira e de Remuneração dos Funcionários Municipais); na Portaria nº. 074, de 25/11/2010, no Edital de Concurso Público aberto sob N.º 005 de 14/04/2011(abertura do certame) combinado com o Edital nº. 014 de 24/06/2011 (aprovados/homologação) e.

Considerando a prorrogação, por mais dois anos consecutivos, do prazo de validade do Concurso Público aberto através do Edital nº. 005/2011 de 14/04/2011, conforme Decreto nº. 5.193 de 20/03/2013, publicado no Jornal Diário do Sudoeste e no DIOEMS em 22/03/2013 e,

Considerando que o candidato Marton Antonio Moraes, inscrição nº. 20003, foi excluído do rol de candidatos aprovados no cargo público de Auxiliar Administrativo, por não comparecer ou se pronunciar no prazo estabelecido no Edital de Convocação sob nº. 025 de 22/07/2013, conforme disposto no Edital nº. 028 de 26/07/2013 e,

Considerando que os Candidatos Danielly Dalfovo e Cleberson Vitorino de Andrade, não aceitaram a vaga proposta no Edital nº. 025 de 22/07/2013 solicitando, em vista do disposto no item 13.15 do Edital de Concurso 005/2011 de 14/04/2011, reposicionamento para o final da relação dos candidatos aprovados no cargo de Auxiliar Administrativo, conforme Declarações protocoladas, respectivamente, sob nº. 6327 e 6338 de 24/07/2013 e,

Considerando que uma das vagas propostas nos editais anteriores sob nºs. 019 de 01/07/2013, 022 de 12/07/2013 e 025 de 22/07/2013, destinavam-se a suprir necessidade na Unidade de Pronto Atendimento UPA24horas, em substituição a funcionária exonerada a pedido, Tabata I. Sampaio, e,

Considerando a remoção, a pedido, da funcionária Sinara Elisa Mattei, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural para a Unidade de Pronto Atendimento UPA24horas, conforme requerimento deferido pelo dirigente do Poder Executivo Municipal, protocolado



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90/2013

PREGÃO PRESENCIAL Nº 68/2013

PRAZO: de 29 de julho de 2013 a 28 de julho de 2014

Ata de registro de preços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **Frank Ariel Schiavini**, portador do CPF nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2, a seguir denominado CONTRATANTE e do outro, a empresa **OVIDIO GAMBIM**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Vereador Orlando Ferri, 530 - São Cristóvão, na cidade de Coronel Vivida, estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 07.882.240/0001-06, neste ato representada pelo Sr. **Ovidio Gambim**, portador do CPF nº 627.457.949-49 e RG nº 3.525.636-9, a seguir denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2013, do tipo menor preço por ITEM, no sistema de registro de preços, para **FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE**, fundamentados na Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708 de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3263 de 28 de setembro de 2006, Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal nº 18 de 20 de dezembro de 2007 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, em estrita observância aos Diplomas Legais que norteiam as Licitações e Contratos Administrativos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

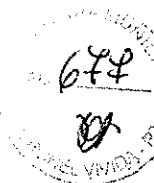
1. A presente ata tem por objeto constituir o Sistema de Registro de Preços para **FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE**, de conformidade com as especificações constantes do Item I - Termo de Referência, partes integrantes deste instrumento, independente de sua transcrição e conforme abaixo discriminado:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE	VL UNIT	VL TOTAL
1	46	CD-RW VIRGEM; PARA GRAVACAO DE AUDIO E DADOS; OPTICA REGRAVAVEL; CAPACIDADE DE 700 MB, 80MIN; VELOCIDADE DE 52X; NA COR PRATA, EMBALAGEM INDIVIDUAL TIPO ENVELOPE	MULTI LASER	300,00	1,49	447,00
1	117	MALETA PARA NOTEBOOK; COM TELA DE ATE 17"; CONFECCIONADO EM COURO SINTETICO; COR PRETA; COM COMPARTIMENTO P/NOTEBOOK COM FECHAMENTO EM VELCRO, COM CINTA DE SEGURANCA PARA O NOTEBOOK; COM PORTA PASTA COM FECHAMENTO EM ZIPER; COM PORTA ACESSORIOS COM FECHAMENTO EM ABA DE VELCRO, PARA PORTA DOCUMENTOS, CANETAS; COM ALCA DE OMBRO REMOVIVEL, ALCA DE MAO REFORCADA	NEW BOX	10,00	47,00	470,00
1	120	PALITO DE PICOLE, COM 11,5 X 01 CM, PONTA ARREDONDADA, EM MACOS COM 100 UNIDADES	RST	20,00	1,45	29,00
VALOR TOTAL ESTIMADO					946,00	

(novecentos e quarenta e seis reais).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



CLÁUSULA SEGUNDA: DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

2. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por outro órgão ou entidade da Administração, mediante consulta prévia à Contratante.

2.1. Caberá a DETENTORA da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

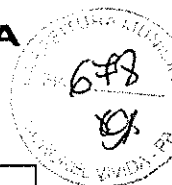
CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, serão pagas por intermédio das dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

Órgão/ unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código Reduzido
03.01	Administração SMA	03.001.04.122.0003.2.006	3.3.90.30	000	2422
03.01	Administração SMA	03.001.04.122.0003.2.006	3.3.90.30	000	7228
03.01	Administração SMA	03.001.04.122.0003.2.006	3.3.90.30	000	7114
03.02	FUNREBOM	03.002.06.182.0007.2.010	3.3.90.30	000	7233
03.02	FUNREBOM	03.002.06.182.0007.2.010	3.3.90.30	515	7234
03.02	FUNREBOM	03.002.06.182.0007.2.010	3.3.90.30	000	2426
03.02	FUNREBOM	03.002.06.182.0007.2.010	3.3.90.30	515	2427
03.02	FUNREBOM	03.002.06.182.0007.2.010	3.3.90.30	000	7119
03.02	FUNREBOM	03.002.06.182.0007.2.010	3.3.90.30	515	7120
04.01	Administração SMF	04.001.04.123.0003.2.007	3.3.90.30	000	7236
04.01	Administração SMF	04.001.04.123.0003.2.007	3.3.90.30	510	7237
04.01	Administração SMF	04.001.04.123.0003.2.007	3.3.90.30	511	7238
04.01	Administração SMF	04.001.04.123.0003.2.007	3.3.90.30	000	2428
04.01	Administração SMF	04.001.04.123.0003.2.007	3.3.90.30	510	2429
04.01	Administração SMF	04.001.04.123.0003.2.007	3.3.90.30	511	2430
04.01	Administração SMF	04.001.04.123.0003.2.007	3.3.90.30	000	7122
04.01	Administração SMF	04.001.04.123.0003.2.007	3.3.90.30	510	7123
04.01	Administração SMF	04.001.04.123.0003.2.007	3.3.90.30	511	7124
05.01	Departamento de Educação	05.001.12.365.0012.2.011	3.3.90.30	000	7241
05.01	Departamento de Educação	05.001.12.365.0012.2.011	3.3.90.30	103	7242
05.01	Departamento de Educação	05.001.12.365.0012.2.011	3.3.90.30	000	2431
05.01	Departamento de Educação	05.001.12.365.0012.2.011	3.3.90.30	103	2432
05.01	Departamento de Educação	05.001.12.365.0012.2.011	3.3.90.30	103	7045
05.01	Departamento de Educação	05.001.12.365.0012.2.011	3.3.90.30	000	7127
05.01	Departamento de Educação	05.001.12.361.0013.2.012	3.3.90.30	103	7245
05.01	Departamento de Educação	05.001.12.361.0013.2.012	3.3.90.30	104	7246
05.01	Departamento de Educação	05.001.12.361.0013.2.012	3.3.90.30	107	7247
05.01	Departamento de Educação	05.001.12.361.0013.2.012	3.3.90.30	000	2433
05.01	Departamento de Educação	05.001.12.361.0013.2.012	3.3.90.30	103	2434
05.01	Departamento de Educação	05.001.12.361.0013.2.012	3.3.90.30	104	2435
05.01	Departamento de Educação	05.001.12.361.0013.2.012	3.3.90.30	000	7128
05.01	Departamento de Educação	05.001.12.361.0013.2.012	3.3.90.30	103	7129
05.01	Departamento de Educação	05.001.12.361.0013.2.012	3.3.90.30	104	7130
05.01	Departamento de Educação	05.001.12.361.0013.2.012	3.3.90.30	107	7131
05.01	Departamento de Educação	05.001.12.364.0016.2.016	3.3.90.30	000	6274
05.01	Departamento de Educação	05.001.12.364.0016.2.016	3.3.90.30	000	2442
05.01	Departamento de Educação	05.001.12.364.0016.2.016	3.3.90.30	000	7138
05.01	Departamento de Educação	05.001.12.362.0010.2.060	3.3.90.30	000	7255
05.01	Departamento de Educação	05.001.12.362.0010.2.060	3.3.90.30	000	2444
05.01	Departamento de Educação	05.001.12.362.0010.2.060	3.3.90.30	000	7140



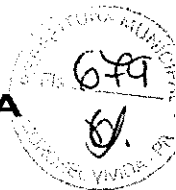
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



05.02	Departamento de Cultura	05.002.13.392.0017.2.018	3.3.90.30	000	7256
05.02	Departamento de Cultura	05.002.13.392.0017.2.018	3.3.90.30	000	2445
05.02	Departamento de Cultura	05.002.13.392.0017.2.018	3.3.90.30	000	7141
06.01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.30	000	7262
06.01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.30	303	7263
06.01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.30	495	7264
06.01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.30	000	2453
06.01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.30	303	2454
06.01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.30	495	2455
06.01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.30	000	7150
06.01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.30	303	7151
06.01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.30	495	7152
06.01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.029	3.3.90.30	000	7267
06.01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.029	3.3.90.30	303	7268
06.01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.029	3.3.90.30	000	2458
06.01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.029	3.3.90.30	303	2459
06.01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.029	3.3.90.30	000	7155
06.01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.029	3.3.90.30	303	7156
06.01	Departamento de Saúde	06.001.10.302.0019.2.062	3.3.90.30	000	7285
06.01	Departamento de Saúde	06.001.10.302.0019.2.062	3.3.90.30	303	7286
06.01	Departamento de Saúde	06.001.10.302.0019.2.062	3.3.90.30	496	7287
06.01	Departamento de Saúde	06.001.10.302.0019.2.062	3.3.90.30	000	2476
06.01	Departamento de Saúde	06.001.10.302.0019.2.062	3.3.90.30	303	2477
06.01	Departamento de Saúde	06.001.10.302.0019.2.062	3.3.90.30	496	2478
06.01	Departamento de Saúde	06.001.10.302.0019.2.062	3.3.90.30	496	6899
06.01	Departamento de Saúde	06.001.10.302.0019.2.062	3.3.90.30	303	6982
06.01	Departamento de Saúde	06.001.10.302.0019.2.062	3.3.90.30	000	7173
06.02	Depto de promoção Humana	06.002.08.244.0023.2.036	3.3.90.30	000	7301
06.02	Depto de promoção Humana	06.002.08.244.0023.2.036	3.3.90.30	000	2492
06.02	Depto de promoção Humana	06.002.08.244.0023.2.036	3.3.90.30	000	7186
06.03	FUMAS	06.003.08.243.0022.2.076	3.3.90.30	000	7311
06.03	FUMAS	06.003.08.243.0022.2.076	3.3.90.30	000	2502
06.03	FUMAS	06.003.08.243.0022.2.076	3.3.90.30	000	7196
06.03	FUMAS	06.003.08.244.0023.2.078	3.3.90.30	934	7312
06.03	FUMAS	06.003.08.244.0023.2.078	3.3.90.30	934	2503
06.03	FUMAS	06.003.08.244.0023.2.078	3.3.90.30	934	7097
06.03	FUMAS	06.003.08.244.0023.2.079	3.3.90.30	934	6915
06.03	FUMAS	06.003.08.244.0023.2.079	3.3.90.30	934	2504
06.03	FUMAS	06.003.08.244.0023.2.079	3.3.90.30	934	6827
06.03	FUMAS	06.003.08.244.0023.2.080	3.3.90.30	934	7313
06.03	FUMAS	06.003.08.244.0023.2.080	3.3.90.30	934	2505
06.03	FUMAS	06.003.08.244.0023.2.080	3.3.90.30	934	7098
06.03	FUMAS	06.003.08.244.0023.2.082	3.3.90.30	934	7315
06.03	FUMAS	06.003.08.244.0023.2.082	3.3.90.30	934	2507
06.03	FUMAS	06.003.08.244.0023.2.082	3.3.90.30	934	7198
06.03	FUMAS	06.003.08.244.0023.2.083	3.3.90.30	934	7316
06.03	FUMAS	06.003.08.244.0023.2.083	3.3.90.30	934	2508
06.03	FUMAS	06.003.08.244.0023.2.083	3.3.90.30	934	7199
06.04	FMIA	06.004.08.243.0022.6.046	3.3.90.30	000	6825
06.04	FMIA	06.004.08.243.0022.6.046	3.3.90.30	000	2512
06.04	FMIA	06.004.08.243.0022.6.046	3.3.90.30	000	6222
07.01	Depto de Agropecuária	07.001.20.606.0024.2.048	3.3.90.30	000	7326
07.01	Depto de Agropecuária	07.001.20.606.0024.2.048	3.3.90.30	000	2519
07.01	Depto de Agropecuária	07.001.20.606.0024.2.048	3.3.90.30	000	7209
07.01	Depto de Agropecuária	07.001.20.606.0024.2.047	3.3.90.30	000	7325
07.01	Depto de Agropecuária	07.001.20.606.0024.2.047	3.3.90.30	000	2518



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



07.01	Depto de Agropecuária	07.001.20.606.0024.2.047	3.3.90.30	000	7208
08.01	D.O.S.U.	08.001.15.452.0027.2.052	3.3.90.30	000	7333
08.01	D.O.S.U.	08.001.15.452.0027.2.052	3.3.90.30	000	2526
08.01	D.O.S.U.	08.001.15.452.0027.2.052	3.3.90.30	000	7217
08.02	Departamento de Viação	08.002.26.782.0032.2.058	3.3.90.30	000	7340
08.02	Departamento de Viação	08.002.26.782.0032.2.058	3.3.90.30	000	2533
08.02	Departamento de Viação	08.002.26.782.0032.2.058	3.3.90.30	000	7224
09.01	Depto de Indústria e Comércio	09.001.22.661.0033.2.059	3.3.90.30	000	7342
09.01	Depto de Indústria e Comércio	09.001.22.661.0033.2.059	3.3.90.30	000	2535
09.01	Depto de Indústria e Comércio	09.001.22.661.0033.2.059	3.3.90.30	000	7226

3.1. As despesas de outros órgãos ou entidades da contratante que utilizem desta Ata correrão por sua conta.

3.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da quantidade estimada.

CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS

4. Os preços dos produtos a serem contratados, são os constantes da presente Ata, ofertados pela empresa acima classificada com os menores preços.

4.1. A CONTRATANTE monitorará os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.

4.1.1. A CONTRATANTE convocará a DETENTORA para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

4.1.2. Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, a detentora poderá ser liberada do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, despesas de pessoal, etc), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

4.1.3. Não será concedido nenhum reajustamento de preços no período da contratação, ressalvada a hipótese de aplicação do art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, que prevê a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

5. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura.

5.1. A contratante poderá a qualquer tempo rescindir a Ata, independentemente de infringência contratual por parte da DETENTORA, mediante notificação prévia de 15 (quinze) dias, sem aplicação de multas, tendo em vista o princípio da supremacia do interesse público sobre o particular.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

6. Cumprir o objeto da Ata de Registro de Preços, entregando os produtos especificados no Anexo I – Termo de Referência do Edital de **Pregão Presencial nº 068/2013**, adjudicados no certame dentro do prazo determinado pela CONTRATANTE, de acordo com o preço registrado e a cláusula oitava.

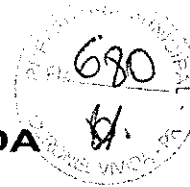
6.1. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

6.2. Assumir, com responsabilidade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pela CONTRATANTE.

6.3. Responder perante a CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na entrega do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à sua execução.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



- 6.4. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a CONTRATANTE.
- 6.5. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.
- 6.6. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do Contratante.
- 6.7. Manter-se, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6.8. Responsabilizar-se pelos ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais que se fizerem necessários para a boa execução do objeto da contratação. As despesas com qualquer tipo de análise do material no ato da entrega, caso seja necessário, correrão por conta da DETENTORA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES

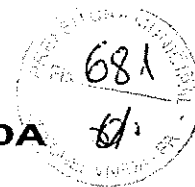
7. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a DETENTORA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona.
- 7.1. Notificar, formal e tempestivamente, a DETENTORA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação.
- 7.2. Notificar a DETENTORA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
- 7.3. Acompanhar a entrega do objeto contratado, efetuada pela DETENTORA, podendo intervir durante a sua entrega, para fins de ajustes ou suspensão de fornecimento.
- 7.5. Fiscalizar o fornecimento por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

8. Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues somente mediante autorização de fornecimento, em até 24 (vinte e quatro) horas da solicitação da divisão de compras, nos locais abaixo relacionados, independente da quantidade solicitada. As quantidades apresentadas são apenas estimativas, não obrigando a prefeitura a adquiri-las.
- 8.1. A Detentora obriga-se a substituir os produtos que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis.
- 8.2. O prazo de registro de preços é de 12 (doze) meses, a partir da assinatura da ata de registro de preços.
- 8.3. Os produtos deverão ser entregues, na especificação discriminada no Item I deste Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A detentora obriga-se a substituir os produtos que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis.
- 8.4. A detentora deverá apresentar para aprovação da CONTRATANTE, toda vez que for necessário, resultado de testes, ensaios, amostras e demais dados informativos sobre o produto, de modo que permita sua perfeita identificação quanto a qualidade e procedência.
- 8.5. A CONTRATANTE reserva-se ao direito de recusar todo e qualquer produto que não atender as especificações contidas no Edital e/ou Contrato, ou que seja considerado inadequado pela mesma.
- 8.6. A responsabilidade pelo fornecimento em tempo hábil do produto será da detentora. Consequentemente ela não poderá solicitar prorrogações de prazos em decorrência do atraso na entrega.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



8.7. A detentora assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar a contratante ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e/ou prepostos, na execução do objeto da presente licitação, isentando a contratante de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos, inclusive quanto as de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e civil.

8.8. A detentora se obriga a respeitar, rigorosamente, na execução deste contrato, legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, bem como normas de higiene e segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente.

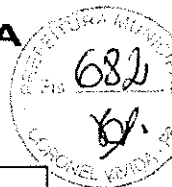
8.9. Os produtos, no ato da entrega deverão estar acompanhados da Nota fiscal descritiva, constando nº da Autorização de Fornecimento, dados da conta bancária para depósito do pagamento, bem como da CND do INSS e do FGTS.

8.10 Os produtos deverão ser entregues nos locais abaixo relacionados:

Nº	Local	Endereço
01	Escola Municipal São Cristóvão	Rua Vereador Orlando Ferri
02	Escola Municipal Sete de Setembro	Rua Guiosepe Guarneri
03	Escola Municipal Juventino Rufatto	Rua Presidente Costa e Silva, 264
04	Escola Municipal Tiradentes	Rua Primo Zeni, s/n
05	Escola Municipal Dr. Ulisses Guimarães	Rua Dornevil Danguí
06	Escola Municipal Presidente Kennedy	Rua João Paulo II
07	Escola Municipal Prefeito Paulino Stédile	Rua Iguazu, 326
08	Escola Municipal Vista Alegre	Rua Frederico Berger, s/n
09	Escola Rural Municipal Maria da Luz	Localidade Abundância
10	Escola Rural Municipal Santa Lúcia	Localidade Santa Lúcia
11	Centro Municipal de Educação Infantil Primavera	Rua Valdomiro Castro, s/n – Bairro Primavera
12	Centro Municipal de Educação Infantil Arco Íris	Rua Clevelândia
13	Centro Municipal de Educação Infantil Aquarela	Rua Primo Zeni
14	Centro Municipal de Educação Infantil Vó Erna	Rua Dr. Francisco Beltrão, 866
15	Programa Fonte de Talentos	Rua Clevelândia, s/n
16	Departamento de Educação e Cultura (Centro Cultural)	Rua Major Estevão Ribeiro do Nascimento, 570, esquina com Rua Dr. Claudino dos Santos
17	Corpo de Bombeiros	Rua Clevelândia, 799, Bairro São Luis
18	Agência do Trabalhador	Rua XV de Novembro, 147
19	Departamento de Agricultura	Praça Três Poderes, s/n
20	Departamento de Meio Ambiente	Praça Três Poderes, s/n
21	Centro de Atendimento Psicossocial-CAPS	Praça José Auache s/n
22	Casa Familiar Rural	Bairro Flor da Serra
23	Departamento de Obras, Viação e Urbanismo	Rua Primo Zeni, esquina com Benjamim Bordim, s/n
24	Administração	Praça Angelo Mezzomo, s/n
25	Departamento de Saúde	Rua Romário Martins, 154
26	UBS Bairro Jardim Maria da Luz	Rua Celeste Foppa, 223
27	UBS BNH	Rua Jose Fopa, s/n, Bairro BNH
28	UBS Vista Alegre	Rua Bahia, s/n
29	UBS São José Operário	Rua Otílio C. Weiss, s/n, Bairro São José Operário
30	Estratégia Saúde da Família São Cristóvão	Rua Tranquilo Decarli s/n
31	Departamento de Promoção Humana	Rua Candido Inácio de Lima, s/n, Bairro Jardim Primavera II



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



32	Centro da Juventude	Rua Santa Catarina, 139
33	Casa Lar	Rua Clevelândia, s/n
34	Geração de Renda	Rua José Foppa, s/n, Bairro Industrial
35	Conselho Tutelar	Avenida Generoso Marques, casa de pedra, s/n
36	Departamento de Esporte	Rua Clevelândia, s/n
37	Centro de Referência em Assistência Social	Rua Candido Inácio de Lima s/n, Primavera II

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9. O preço ajustado será pago, através da Tesouraria da Prefeitura Municipal, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal eletrônica, sua conferência e aceitação pelo Departamento de Compras.

9.1 As notas fiscais / faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à DETENTORA e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

9.2. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da DETENTORA.

9.3. O pagamento será efetuado referente aos produtos fornecidos, após a comprovação de que a DETENTORA está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos como o INSS e o FGTS e entrega da Nota Fiscal de fornecimento dos produtos, devidamente atestada pelo setor competente.

9.4. A nota fiscal, deverá estar acompanhada das certidões negativas do INSS e do FGTS, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor, manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal).

9.5. Considerando a Norma de Procedimento Fiscal nº. 067/2010 de 27 de Agosto de 2010, o item 6 da Normas de Procedimentos Fiscais nº. 095/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

"9.5.1. Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:

9.5.1.1 destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

9.5.1.2 com destinatário localizado em unidade da Federação diferente daquela do emitente;

9.5.1.3 de comércio exterior."

9.6. Empresas que não apresentarem NF'e conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal, de acordo com normatização exarada pela Receita Estadual do Paraná, Norma de Procedimentos Fiscais nº. 067/2010 de 27 de Agosto de 2010.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10. A CONTRATANTE, através do setor competente, fiscalizará a entrega dos produtos e verificará o cumprimento das condições solicitadas, no todo ou em parte, visando a averiguação do atendimento do produto às condições e especificações requisitadas.

10.1. O ato da fiscalização de execução de contrato não desobriga a DETENTORA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

11. O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

11.1. Pela contratante, quando:

a) A DETENTORA descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

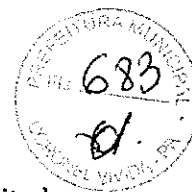
b) A DETENTORA não retirar a Nota de Empenho e/ou a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) A DETENTORA der causa a rescisão administrativa do Contrato;

d) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do Contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



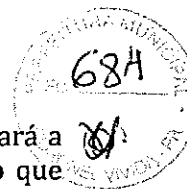
- e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) Por razões de interesse público devidamente fundamentadas;
- 11.2. Pela DETENTORA quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o Contrato de acordo com a Ata de Registro de Preços.
- 11.3. Nas hipóteses previstas no subitem 11.2, a comunicação do cancelamento do preço registrado será publicada na Imprensa Oficial Municipal juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
- 11.4. A solicitação da DETENTORA para cancelamento do registro de preço deverá ser protocolada na Prefeitura do Município de Coronel Vivida - PR, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no Edital e nesta Ata, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado à DETENTORA o contraditório e a ampla defesa.
- 11.5. Cancelada a Ata em relação a uma DETENTORA, a contratante poderá contratar com aquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço.
- 11.6. Ocorrendo cancelamento do registro de preços pela contratante, a empresa DETENTORA será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.
- 11.7. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA, a comunicação será feita na Imprensa Oficial Municipal, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES

12. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Coronel Vivida - PR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.
- 12.1. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Município e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.
- 12.2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:
- 12.2.1 Advertência;
- 12.2.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o preço total da ata de registro de preços, no caso da DETENTORA dar causa ao cancelamento da mesma.
- 12.2.3 Multa de 1% (um por cento) sobre o preço total da ata de registro de preços, por dia de atraso, no caso da DETENTORA não cumprir qualquer cláusula deste edital ou ata, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando se dará por cancelado a Ata.
- 12.2.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 5 (cinco) anos; e
- 12.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 12.2.6. A aplicação da sanção prevista no item 12.2., não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 12.2.2., 12.2.3 e 12.2.4, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 12.3. Ocorrendo à inexecução de que trata o item 12.1, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação - CPL, para as providências cabíveis.
- 12.4. A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.
- 12.5. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da assessoria jurídica da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida - PR.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

13. A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração e, da contratação por outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata, por conta desses, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14. Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório – **Pregão Presencial nº 068/2013** e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pela DETENTORA da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

14.1. Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito do Município, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.

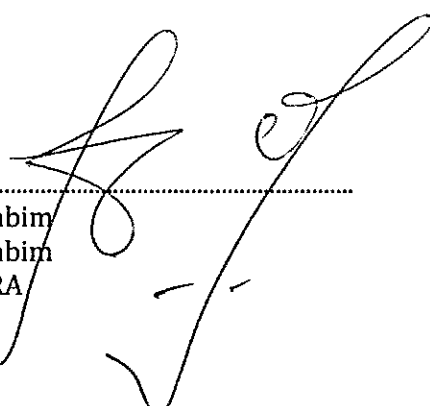
14.3. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

14.4. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Coronel Vivida - PR, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro;

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Coronel Vivida, 29 de julho de 2013


.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


.....
Ovidio Gambim
Ovidio Gambim
DETENTORA

Testemunhas:

.....

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA - PR
EDITAL Nº 029 de 31/07/2013
CONCURSO PÚBLICO - Convocação

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 014 de 27/03/2006 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais) e no Decreto nº 1.134 de 19/04/2011 (Plano de Carreira e de Remuneração dos Funcionários Municipais), na Portaria nº 074 de 25/11/2010, no Edital de Concurso Público aberto sob nº 005 de 14/04/2011 (abertura do certame) combinado com o Edital nº 014 de 24/06/2011 (aprovação/homologação) e:

Considerando a promulgação por mais dois dias consecutivos, do prazo de validade do Concurso Público aberto sob nº 005 de 14/04/2011, conforme o Decreto nº 1.134 de 19/04/2011, e o Edital nº 014 de 24/06/2011, e

Considerando que o candidato **Martim Antonio Muzzi**, inscrição nº 20003, foi excluído do rol de candidatos aprovados no cargo público de Auxiliar Administrativo, por não comparecer ao se pronunciar no prazo estabelecido no Edital de Convocação sob nº 025 de 22/07/2013, conforme disposto no Edital nº 028 de 22/07/2013 e

Considerando que o candidato **Danieli Dattoli** e **Clebercio Vitorino da Andrade**, não aceitaram a vaga proposta no Edital nº 025 de 22/07/2013, solicitando, em vista do disposto no item 13.15 do Edital de Concurso 005/2011 de 14/04/2011, reposicionamento para o final da seleção dos candidatos aprovados no cargo de Auxiliar Administrativo, conforme Declarações protocoladas, respectivamente, sob nº 6327 e 6338 de 24/07/2013 e

Considerando que uma das vagas propostas nos editais anteriores sob nº 019 de 01/07/2013, 022 de 12/07/2013 e 025 de 22/07/2013, destinavam-se a suprir necessidade na Unidade de Pronto Atendimento UPA2Aheras, em substituição a funcionária exonerada a pedido, Tatiana Sampaio, e

Considerando a necessidade, a pedido, da funcionária Sônia Elias Mattel, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural para a Unidade de Pronto Atendimento UPA2Aheras, conforme requerimento deferido pelo dirigente do Poder Executivo Municipal, protocolado sob nº 6337 de 25/07/2013 e

Considerando a solicitação contida no Ofício nº 049/2013 de 25/07/2013 da direção da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo, de nomeação de um Auxiliar administrativo para substituir a funcionária Francine Perazzo Genesini, nomeada em cargo de Professora Municipal decorrente da aprovação em Concurso Público Municipal nº 001/2012 e

Considerando as três vagas abertas e a necessidade de pessoal para atender área administrativa na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural - Departamento de Agropecuária, na Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo e no Departamento Administrativo - Divisão de Recursos Humanos, RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO
I. A convocação de candidatos aprovados no Concurso Público de Provas abertas através do Edital nº 005 de 14/04/2011 para o provimento de três vagas no cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, conforme abaixo:

Classificação	Nome do Candidato	Nº Inscrição	Lotação Funcional
27ª	JOSE LUCAS BELEI	20278	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo - SEMOV, no horário das 08h30min às 12h30min e das 13h30min às 17h30min de segunda a sexta-feira
28ª	SAMARA DE SOUZA SPAGNOLI	20671	Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, no horário das 08h30min às 12h30min e das 13h30min às 17h30min de segunda a sexta-feira
29ª	LISANGELA MARCONI	20193	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural - SEMDER, no horário das 08h30min às 12h30min e das 13h30min às 17h30min de segunda a sexta-feira

II. Que os Candidatos convocados têm prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar de 1º de agosto de 2013, para comparecer na Unidade de Recursos Humanos, à Praça Roma S/N, em Coronel Vivida-PR, para declarar se aceita ou não o cargo público que se lhe oferece.

2.1. Caso o Candidato não comparecendo ou não se pronunciando no prazo estabelecido neste edital será automaticamente eliminado do Concurso Público, aberto através do Edital nº 005 de 14/04/2011.

III. Que a posse em cargo público dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de nomeação e de posse do resultado da seleção pública (art. 14 da Lei nº 1.134 de 19/04/2011) e o atendimento aos requisitos estabelecidos no item 12 do Edital de Concurso Público aberto sob nº 005 de 14/04/2011.

3.1. Será considerado ato se não apresentar restrições médicas que o contraindiquem ao desempenho do cargo descrito no Manual do Cargo Público, parte integrante do Decreto nº 3206 de 02/02/2006.

3.2. O não atendimento de algum dos requisitos para investidura estabelecidos no Edital de Concurso Público 005/2011, eliminará o candidato do concurso.

3.3. E de quinze dias o prazo para o candidato empregado em cargo público entrar em exercício, contada da data da posse.

3.4. É facultado ao candidato declarar dos prazos estabelecidos neste item.

IV. O disposto no presente Edital atende aos preceitos contidos na Lei Complementar nº 014 de 27/03/2006 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), na Lei nº 1847 de 27/03/2006 (Plano de Carreira e de Remuneração dos Funcionários Municipais) e nos Estatutos dos Funcionários Públicos Municipais de Coronel Vivida - PR - Lei Complementar nº 014 de 27/03/2006, DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerado do cargo de Provedor em Comissão de Diretoria do Departamento de Indústria e Comércio - DEICOM, a pedido, conforme protocolo sob nº 4734 de 10/06/2013, PRISCILA DE CARVALHO, portadora do Cédula de Identidade R. G. nº 8.553.073-0 SSP-PR, a partir de 1º (primeiro) de agosto de 2013.

Art. 2º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correm por conta das dotações constantes no Orçamento Geral do Município, para o exercício corrente.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Feito na Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 31 (trinta e um) dias de julho de 2013, 124ª da República e 58ª do Município.

FRANK SCHIAVINI
Prefeito Municipal

Minereires
Chefe da Divisão de Recursos Humanos

Registre-se e Publique-se

Nome: José Antonio
Chefe de Gabinete

Minereires
Chefe da Divisão de Recursos Humanos

Registre-se e Publique-se

Nome: José Antonio
Chefe de Gabinete

Minereires
Chefe da Divisão de Recursos Humanos

Registre-se e Publique-se

Nome: José Antonio
Chefe de Gabinete

Minereires
Chefe da Divisão de Recursos Humanos

Registre-se e Publique-se

Nome: José Antonio
Chefe de Gabinete

Minereires
Chefe da Divisão de Recursos Humanos

Registre-se e Publique-se

Nome: José Antonio
Chefe de Gabinete

Minereires
Chefe da Divisão de Recursos Humanos

Registre-se e Publique-se

Nome: José Antonio
Chefe de Gabinete

Minereires
Chefe da Divisão de Recursos Humanos

Registre-se e Publique-se

Nome: José Antonio
Chefe de Gabinete

Minereires
Chefe da Divisão de Recursos Humanos

Registre-se e Publique-se

Nome: José Antonio
Chefe de Gabinete

Minereires
Chefe da Divisão de Recursos Humanos

Registre-se e Publique-se

Nome: José Antonio
Chefe de Gabinete

Minereires
Chefe da Divisão de Recursos Humanos

Registre-se e Publique-se

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2013

O Município de Pato Branco, através da pregoeira Gizeli Cristina Mattel, torna público aos interessados, devidamente inscritos no seu cadastro de fornecedores ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento, que no dia 14 de agosto de 2013, realizará Licitação na modalidade de Pregão nº 61/2013, que tem por objeto a aquisição de instrumentos musicais, destinados para a Fanfarra Municipal, conforme especificações contidas no Edital, sendo o critério de julgamento: o menor preço por item. Data e Horário da sessão pública: 14 de agosto de 2013, às 9h (nove horas) na sala de abertura de licitações, da Prefeitura Municipal de Pato Branco. O inteiro teor do ato convocatório e seus anexos estarão à disposição dos interessados, a partir desta data, junto a Divisão de Licitações, na Prefeitura Municipal de Pato Branco, no horário de expediente, na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR. Fones: (46) 3220-1511/1534, e-mail: licita@patobranco.pr.gov.br, loreci@patobranco.pr.gov.br, gizeli@patobranco.pr.gov.br, ou pelos sites: www.diocms.com.br / www.patobranco.pr.gov.br. Pato Branco, 30 de julho de 2013. Gizeli Cristina Mattel - Pregoeira.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO Nº 62/2013

O Município de Pato Branco, através da pregoeira Loreci Dolores Bim, torna público aos interessados, devidamente inscritos no seu cadastro de fornecedores ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento, que no dia 15 de agosto de 2013, realizará Licitação na modalidade de Pregão nº 62/2013, que tem por objeto a implantação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais diversos que serão utilizados na montagem de carros alegóricos, figurinos e decorações de Natal, conforme especificações, estimativas de consumo e exigências contidas no Edital, sendo o critério de julgamento da licitação do tipo "menor preço por item". Data e Horário da sessão pública: 15 de agosto de 2013, às 09h (nove horas) na sala de abertura de licitações, da Prefeitura Municipal de Pato Branco. O inteiro teor do ato convocatório e seus anexos estarão à disposição dos interessados, a partir desta data, junto a Divisão de Licitações, na Prefeitura Municipal de Pato Branco, no horário de expediente, na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR. Fones: (46) 3220-1511/1534, e-mail: licita@patobranco.pr.gov.br, loreci@patobranco.pr.gov.br, gizeli@patobranco.pr.gov.br, ou pelos sites: www.diocms.com.br / www.patobranco.pr.gov.br. Pato Branco, 30 de julho de 2013. Loreci Dolores Bim - Pregoeira.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

EDITAL DE PREGÃO Nº 65/2013

O Município de Pato Branco, através da pregoeira Gizeli Cristina Mattel, torna público aos interessados, devidamente inscritos no seu cadastro de fornecedores ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento e devidamente cadastrados na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, no endereço eletrônico www.bll.org.br, que no dia 20 de agosto de 2013, realizará Licitação na modalidade de Pregão nº 65/2013, que tem por objeto a aquisição de equipamentos de informática, máquinas de costura e mobiliários, objetivando a Promoção da Indústria Produtiva - Emendas, em atendimento ao Termo de Convênio nº 3891/ SNAS/MS/2008, Processo nº 71001.137405/2008-04, celebrado entre a União, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, e o Município de Pato Branco/PR, de acordo com as especificações contidas no edital, sendo a licitação do tipo "menor preço unitário". O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço eletrônico www.bll.org.br; horário de Brasília - DF, conforme datas e horários definidos a seguir: Recebimento das propostas: até às 09h (nove horas) do dia 20 de agosto de 2013. Abertura das propostas: às 09h01min (nove horas e um minuto) do dia 20 de agosto de 2013. Início da disputa de lances será realizada: às 14h (quatorze horas) do dia 20 de agosto de 2013. O inteiro teor do ato convocatório e seus anexos estarão à disposição dos interessados, a partir desta data, junto a Divisão de Licitações, na Prefeitura Municipal de Pato Branco, no horário de expediente, na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR. Fones: (46) 3220-1511/1534, e-mail: loreci@patobranco.pr.gov.br, gizeli@patobranco.pr.gov.br, ou pelos sites: www.diocms.com.br / www.patobranco.pr.gov.br / www.bll.org.br. Pato Branco, 31 de julho de 2013. Gizeli Cristina Mattel - Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL - PR

ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2013

Em conformidade com a Ata datada em 15/03/2013, ADJUDICO o processo licitatório na modalidade de Pregão na Forma Presencial nº 039/2013, que teve como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços especializados atinentes ao fechamento da cabine de um Rolo Compactador, marca Caterpillar, modelo CS-533 E, a favor da empresa DANILO CHAVES DE LIMA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 12.453.261/0001-46, com o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Encaminhe-se o processo ao Sr. Prefeito Municipal para a Homologação.

Bom Sucesso do Sul, 31 de julho de 2013.

Luiz Carlos Padilha

Pregoeiro

CAMARA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS - PR

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 012/2013

EZEQUIAS HEIN, Presidente da Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 41, IV do Regimento Interno:

D E C R E T A

1º - Eliminação das Cópias de Licitações do Poder Executivo anteriores ao ano 2.000.

2º - Eliminação dos Documentos Contábeis do Poder Legislativo anteriores ao ano 2.000.

3º - Manutenção em arquivo permanente de todos os Documentos Contábeis do Poder Legislativo referente a Recursos Humanos.

4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Presidência, aos trinta dias do mês de

julho do ano de dois mil e treze.

Ezequias Hein

Presidente

Registre-se.

Publique-se.

Altamir Adão Constantino

Diretor



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

Extrato Contrato de Prestação de Serviços nº 71/2013. Pregão Presencial nº 37/2013. Prefeitura Municipal de Mariópolis e Rafael Gonçalves Abegg, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 07.219.936/0001-57, inscrição estadual isento. OBJETO: a contratação de empresa para a prestação de serviço de transporte escolar no Município de Mariópolis. VALOR: R\$ 25.451,06 (vinte e cinco mil quatrocentos e cinquenta e um reais e seis centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes correrão por conta do orçamento do exercício financeiro de 2013: 05.00 - Departamento de Educação - 05.01 - Divisão de Educação - 05.01.12.361.0011.2.011 - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica Fundeb (40%) - 33.90.33 - Passagens e Despesas com Locomoção - Fonte (01102). 05.00 - Departamento de Educação - 05.01 - Divisão de Educação - 05.01.12.361.0011.2.013 - Manutenção do Ensino Fundamental - Recursos Educação 5% - 33.90.33 - Passagens e Despesas com Locomoção - Fonte (01103). 05.00 - Departamento de Educação - 05.01 - Divisão de Educação - 05.01.12.361.0011.2.015 - Manutenção do Ensino Fundamental - Convênios - Transporte escolar - 33.90.33 - passagens e despesas com locomoção (31118). 05.00 - Departamento de Educação - 05.01 - Divisão de Educação - 05.01.12.361.0011.2.015 - Manutenção do Ensino Fundamental Convênios - transporte escolar - 33.90.33 - Passagens e Despesas de Locomoção - Fonte (31121). 05.00 - Departamento de Educação - 05.01 - Divisão de Educação - 05.01.12.361.0011.2.017 - Manter o programa Salário Educação - 33.90.33 - Passagens e Despesas com Locomoção - Fonte (31107). DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: O transporte dos alunos deverá ser iniciado de acordo com o ordem de execução de serviços que será emitida pela Secretaria Municipal de Educação. Os veículos deverão estar em perfeitas condições de uso e manutenção adequada, com todos os dispositivos de segurança exigidos pela legislação pertinente ao Art. 136 do Código de Trânsito Brasileiro. Caso ocorra quebra do veículo, defeito mecânico, ou algum impedimento de transporte dos alunos, deverá a contratada, providenciar imediatamente, às suas expensas, outro veículo, nas mesmas condições exigidas nesta licitação. O Município reserva-se ao direito de alterar os horários dos serviços, de acordo com a sua conveniência e a qualquer tempo, durante a vigência do contrato. Os serviços serão executados nos itinerários indicados, entretanto se na vigência do contrato ocorrer mudança de itinerários ficará a empresa obrigada a executá-los. Caso o limite de alunos ultrapasse o limite de capacidade de transporte do veículo que foi licitado o contratado deverá providenciar veículo adequado para realização do transporte, sob pena de rescisão de contrato caso a contratada descumpra de acordo com art. 79 da lei 8.666/93. Em relação aos lotes que seja necessário o deslocamento de mais que um veículo a empresa vencedora do certame poderá terceirizar a contratação de outro veículo desde que atenda as exigências mínimas de acordo com o Art. 136 do código de Trânsito Brasileiro, de acordo com a autorização do Município. Caso uma empresa possua um veículo com capacidade maior que a mínima exigida a mesma poderá participar dos lotes cujo, o seu veículo se encaixe. O transporte é de uso exclusivo para alunos da rede municipal e estadual de ensino do município de Mariópolis. DO PAGAMENTO: O pagamento será feito mensalmente até o 5º dia útil, mediante apresentação das Notas Fiscais e liberação do Departamento de Educação e Cultura. DO PRAZO E VIGÊNCIA: O prazo de execução do contrato será a contar da data da assinatura com prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos do art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93. O prazo de vigência do presente Contrato será o prazo de execução, acrescido de 60 (sessenta) dias. FORO: Comarca de Clevelândia - PR. Mariópolis, 30 de julho de 2013. Mario Eduardo Lopes Paulek - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAUDE DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO 136/2013

PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2013

Regido pela Lei nº 10.520/02 e pela Lei nº 8.666/93

OBJETO: Registro de Preços para realização futura de serviços de torno, solda e serviços em geral, em veículos e maquinários da Prefeitura Municipal, com fornecimento de material, conforme condições, especificações, valores e estimativas de consumo constantes no Anexo I e nos termos do edital e seus anexos, e para fornecimento de acordo com as necessidades.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM.

ABERTURA: Dia 13 de agosto de 2013, às 09:00 horas.

INFORMAÇÕES REFERENTE AO EDITAL: Na Secretaria de Administração - Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Saúde do Iguaçu, à Rua Frei Vitor Berscheid, 708 - Centro - Saúde do Iguaçu-PR, ou pelo telefone No. (046) 3246-1166/email: licitacoesspmi@yahoo.com.br.

Saúde do Iguaçu, 31 de julho de 2013.

GLEISE PELIZZARI

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 75/2013

O Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a realização em sua sede, sito à Praça Ângelo Mezomo, s/n, às 09:00 (nove) horas do dia 13 de Agosto de 2013, LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo de Licitação MENOR PREÇO POR ITEM, sob nº 075/2013, objetivando-se a contratação de empresa para fornecimento de implementos agrícolas (ensiladeiras e carretas agrícolas), decorrentes do Plano de Trabalho aprovado pela SEAB - Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento - Termo de Convênio nº 11.397.561-0. O valor máximo total é de R\$ 74.100,00 (setenta e quatro mil e cem reais). O prazo de entrega é de até 60 (sessenta) dias da emissão da Ordem de Fornecimento. O edital poderá ser obtido junto à Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, das 08:30 horas às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou no site www.pmcv.com.br e informações pelo telefone (46) 3232-8300.

Coronel Vivida, 31 de Julho de 2013.

Ademir Antonio Azzilero - Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Quinta-feira, 01 de Agosto de 2013

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano II - Edição Nº 0399

Página 9 / 074

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 69/2013

DATA: 11/07/13 ABERTURA: 25/07/13 HORÁRIO: 09:00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARES EM AMBIENTE VISUAL, INCLUINDO: IMPLANTAÇÃO; CONVERSÃO; TREINAMENTO; SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MENSAL QUE GARANTAM AS ALTERAÇÕES LEGAIS, CORRETIVAS E EVOLUTIVAS; ATENDIMENTO E SUPORTE TÉCNICO; conforme discriminado no objeto do presente edital.

Analisados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 69/2013, HOMOLOGO o procedimento licitatório ao licitante vencedor:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	01	LICENÇA DE USO DO SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS	531,04	6.372,48
01	02	LICENÇA DE USO DO SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS-CIDADÃO	GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS	461,69	5.540,28
01	03	LICENÇA DE USO DO SISTEMA DE COMPRAS E MATERIAIS	GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS	199,15	2.389,80
01	04	LICENÇA DE USO DO SISTEMA CONTABILIDADE PÚBLICA	GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS	531,05	6.372,60
01	05	LICENÇA DE USO DO SISTEMA DE GESTÃO DE PESSOAL	GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS	331,88	3.982,56
01	06	LICENÇA DE USO DO SISTEMA DE GESTÃO DE PESSOAL-EFETIVIDADE	GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS	292,19	3.506,28
01	07	LICENÇA DE USO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES AUTOMATIZADAS	GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS	132,76	1.593,12
01	08	LICENÇA DE USO DO SISTEMA DE PATRIMÔNIO PÚBLICO	GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS	199,15	2.389,80
01	09	LICENÇA DE USO DO SISTEMA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO-LOA	GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS	346,27	4.155,24
01	10	LICENÇA DE USO DO SISTEMA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO-PPA	GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS	132,76	1.593,12
01	11	LICENÇA DE USO DO SISTEMA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO-PPA	GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS	346,27	4.155,24
01	12	LICENÇA DE USO DO SISTEMA DE RESPONSABILIDADE FISCAL	GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS	132,76	1.593,12
01	13	LICENÇA DE USO DO SISTEMA DE TERCURARIA	GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS	515,87	6.190,44
01	14	LICENÇA DE USO DO SISTEMA DE TEXTOS LEGAIS	GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS	199,15	2.389,80
01	15	LICENÇA DE USO DO SISTEMA DE TRAMITAÇÃO DE PROCESSO	GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS	199,15	2.389,80
01	16	LICENÇA DE USO DO SISTEMA DE TRANSPARENCIA	GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS	500,00	6.000,00
01	17	LICENÇA DE USO DO SISTEMA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS	GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS	719,05	8.635,80
01	18	LICENÇA DE USO DO SISTEMA DE TEXTOS LEGAIS-INTERNET	GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS	199,15	2.389,80
01	19	LICENÇA DE USO DO SISTEMA DE DECLARAÇÃO ELETRÔNICA DE ISS	GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS	600,00	7.200,00
01	20	SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO E TREINAMENTO DE SOFTWARES	GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS	4.000,00	4.000,00
01	21	SERVIÇO DE ATENDIMENTO TÉCNICO PARA SOFTWARES	GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS	85,00	42.500,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS	00.165.960/0001-01	125.339,28

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R\$ 125.339,28 (cento e vinte e cinco mil trezentos e trinta e nove reais e vinte e oito centavos)
--

Coronel Vívda, 25 de julho de 2013.

Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 75/2013

O Município de Coronel Vívda, Estado do Paraná, torna pública a realização em sua sede, sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09:00 (nove) horas do dia 13 de Agosto de 2013, LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo da Licitação MENOR PREÇO POR ITEM, sob nº 075/2013, objetivando-se a contratação de empresa para fornecimento de implementos agrícolas (ensiladeiras e carretas agrícolas), decorrentes do Plano de Trabalho aprovado pela SEAB - Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento - Termo de Convênio nº 11.397.561-0. O valor máximo total é de R\$ 74.100,00 (setenta e quatro mil e cem reais). O prazo de entrega é de até 60 (sessenta) dias da emissão da Ordem de Fornecimento. O edital poderá ser obtido junto à Prefeitura Municipal de Coronel Vívda, das 08:30 horas às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou no site www.pmcv.com.br e informações pelo telefone (46) 3232-8300. Coronel Vívda, 31 de Julho de 2013.

Ademir Antonio Azilero - Presidente da Comissão Permanente de Licitação

RESUMO DE ATAS DE REGISTROS DE PREÇOS

Referente ao Edital: Pregão Presencial nº 68/2013. OBJETO: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de material de expediente.

Prazo de registro de preços: de 29 de julho de 2013 a 28 de julho de 2014.

Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Vívda;

Detentoras:

Ata de Registro de Preços nº 89/2013 - C.J. CENTOFANTE & CIA LTDA, CNPJ sob nº 07.559.294/0001-35, valor total estimado de R\$ 3.173,10 (três mil e cento e setenta e três reais e dez centavos).

Ata de Registro de Preços nº 90/2013 - OVIDIO GAMBIM, CNPJ sob nº 07.882.240/0001-06, valor total estimado de R\$ 946,00 (novecentos e quarenta e seis reais).

Ata de Registro de Preços nº 91/2013 - COLFERAI & COLFERAI LTDA, CNPJ sob nº 07.004.381/0001-26, valor total estimado de R\$ 12.843,50 (doze mil e oitocentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos).

Ata de Registro de Preços nº 92/2013 - LIVRARIA E PAPELARIA COLFERAI LTDA, CNPJ sob nº 77.027.688/0001-28, valor total estimado de R\$ 18.195,00 (dezoito mil e cento e noventa e cinco reais).

Ata de Registro de Preços nº 93/2013 - EVANDRO CARLOS TOSETTO ME, CNPJ sob nº 10.554.912/0001-69, valor total estimado de R\$ 66.775,10 (sessenta e seis mil e setecentos e setenta e cinco reais e dez centavos).

Ata de Registro de Preços nº 94/2013 - BELINK & SOUZA LTDA, CNPJ sob nº 08.831.603/0001-47, valor total estimado de R\$ 9.961,90 (nove mil e novecentos e sessenta e um reais e noventa centavos).

Coronel Vívda, 29 de julho de 2013. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

RESUMO DE CONTRATO

Contrato nº 122/2013 - Pregão Presencial nº 69/2013 - Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Vívda/PR-Contratada: GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS. inscrita no CNPJ sob nº 00.165.960/0001-01. Objeto: fornecimento de licença de uso de softwares em ambiente visual, incluindo: implantação; conversão; treinamento; serviços de manutenção mensal que garantam as alterações legais, corretivas e evolutivas; atendimento e suporte técnico. Valor total de R\$ 125.339,28 (cento e vinte e cinco mil e trezentos e trinta e nove reais e vinte e oito centavos). Prazo de vigência: 12 (doze) meses, de 01 de agosto de 2013 a 31 de julho de 2014. Coronel Vívda, 31 de julho de 2013. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

EDITAL N.º 029 de 31/07/2013

CONCURSO PÚBLICO-Convocação

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VÍVDA-ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº. 014 de 27/03/2006 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais) especialmente em seus arts. 13 a 16; na Lei nº. 1847 de 27/03/2006 (Plano de Carreira e de Remuneração dos Funcionários Municipais); na Portaria nº. 074, de 25/11/2010, no Edital de Concurso Público aberto sob N.º 005 de 14/04/2011 (abertura do certame) combinado com o Edital nº. 014 de 24/06/2011 (aprovação/homologação) e, Considerando a prorrogação, por mais dois anos consecutivos, do prazo de validade do Concurso Público aberto através do Edital nº. 005/2011 de 14/04/2011, conforme Decreto nº. 5.193 de 20/03/2013, publicado no Jornal Diário do Sudoeste e no DIOEMS em 22/03/2013 e,

Considerando que o candidato Marlon Antonio Moraes, inscrição nº. 20003, foi excluído do rol de candidatos aprovados no cargo público de Auxiliar Administrativo, por não comparecer ou se pronunciar no prazo estabelecido no Edital de Convocação sob nº. 025 de 22/07/2013, conforme disposto no Edital nº. 028 de 26/07/2013 e, Considerando que os Candidatos Danielly Dalfovo e Cleberon Vítório de Andrade, não aceitaram a vaga proposta no Edital nº. 025 de 22/07/2013 solicitando, em vista do disposto no item 13.15 do Edital de Concurso 005/2011 de 14/04/2011, reposicionamento para o final da relação dos candidatos aprovados no cargo de Auxiliar Administrativo, conforme Declarações protocoladas, respectivamente, sob nº. 6327 e 6338 de 24/07/2013 e, Considerando que uma das vagas propostas nos editais anteriores sob nºs. 019 de 01/07/2013, 022 de 12/07/2013 e 025 de 22/07/2013, destinavam-se a suprir necessidade na Unidade de Pronto Atendimento UPA24horas, em substituição a funcionária exonerada a pedido, Tabata I. Sampaio, e,

Considerando a remoção, a pedido, da funcionária Sinara Elisa Mattei, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural para a Unidade de Pronto Atendimento UPA24horas, conforme requerimento deferido pelo dirigente do Poder Executivo Municipal, protocolado



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. A AMSOP - Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.

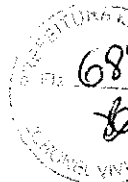


Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia
Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.
593928238

<http://amsop.dioems.com.br>



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 91/2013

PREGÃO PRESENCIAL Nº 68/2013

PRAZO: de 29 de julho de 2013 a 28 de julho de 2014

Ata de registro de preços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **Frank Ariel Schiavini**, portador do CPF nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2, a seguir denominado CONTRATANTE e do outro, a empresa **COLFERAI & COLFERAI LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Generoso Marques, 490 - Centro, na cidade de Coronel Vivida, estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 07.004.381/0001-26, neste ato representada pelo Sr. **Lucas Colferai**, portador do CPF nº 022.678.589-08 e RG nº 5.849.200-0, a seguir denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2013, do tipo menor preço por ITEM, no sistema de registro de preços, para **FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE**, fundamentados na Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708 de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3263 de 28 de setembro de 2006, Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal nº 18 de 20 de dezembro de 2007 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, em estrita observância aos Diplomas Legais que norteiam as Licitações e Contratos Administrativos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

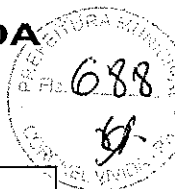
CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1. A presente ata tem por objeto constituir o Sistema de Registro de Preços para **FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE**, de conformidade com as especificações constantes do Item I - Termo de Referência, partes integrantes deste instrumento, independente de sua transcrição e conforme abaixo discriminado:

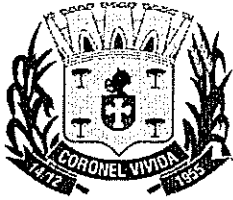
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE	VL UNIT	VL TOTAL
1	1	ALFINETE COM CABECA COLORIDA GRANDE, CONFECCIONADA EM RESINA TERMO-PLASTICA E CORPO CONFECCIONADO EM ACO NIQUELADO COM 4 MM. CAIXA COM 50 UNIDADES	ACC	60,00	2,99	179,40
1	3	AGENDA EXECUTIVA/COMERCIAL; AGENDA ESPIRAL, ANO 2014, 1 DIA POR PAGINA, INCLUSIVE FINAIS DE SEMANA; MEDINDO NO MINIMO (150X210) MM; REVESTIDA DE CAPA E CONTRACAPA EM PAPELAO E PAPEL COUCHE; FOLHA PESANDO 63 G/M2, PAPEL OFF SET; ESTAMPADA; COM FITILHO SEPARADOR OU MARCADOR DE PAGINA	SAO DOMINGOS	20,00	14,00	280,00
1	8	APONTADOR PARA LAPIS; DE METAL, FURO SIMPLES, MEDIDAS MINIMAS 2,5 CM DE COMPRIMENTO X 1,5 CM DE LARGURA X 1,0 CM DE ALTURA	ADECK	500,00	0,60	300,00
1	10	BARBANTE 100% ALGODAO, MULTIUSO, COR CRU, EM ROLO DE NO MINIMO 270 METROS	PIRATININGA	5,00	5,20	26,00



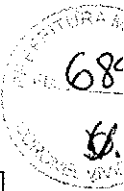
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



1	11	BARBANTE 100% ALGODAO, MULTIUSO, COR CRU, EM ROLO DE NO MINIMO 550 METROS	PIRATININGA	5,00	13,00	65,00
1	12	BARBANTE 4X6 CRU, 600GRAMAS, 90% ALGODAO, 10% POLIESTER, 501 METROS	PIRATININGA	5,00	10,90	54,50
1	17	BASTAO DE COLA SILICONE ATOXICO PARA USO EM ARTESANATO, COM DIAMETRO DE 07 MM E 30 CM DE COMPRIMENTO, LEITOSO OU TRANSPARENTE	RENDICOLLA	800,00	0,30	240,00
1	19	BOBINA DE PAPEL PARA CALCULADORA; EM 01 VIA; EM PAPEL ACETINADO; EXTRA FINO, PESANDO ENTRE 60 A 65G/M2; MEDINDO 57MM X 15M(LXC); NA COR BRANCA	JOB	50,00	0,69	34,50
1	25	CADERNO BROCHURA PAUTADO; GRAMPEADO, PESANDO 90G/M2 (GRAMATURA DA CAPA); COM 48 FOLHAS; GRAMATURA DA FOLHA 56G/M2. CAPA FLEXIVEL EM DIVERSAS CORES E ESTAMPAS	CREDEAL	200,00	0,52	104,00
1	27	CADERNO DE DESENHO; BROCHURA, GRAMPEADO; CAPA EM DIVERSAS CORES, PESANDO 90 G/M2; COM 48 FOLHAS; FOLHA DO CADERNO 56 G/M2	CREDEAL	200,00	0,52	104,00
1	33	CAIXA DE ARQUIVO MORTO, EM PAPELAO KRAFT, 02 CAPAS, MEDIDAS MINIMAS: COMPRIMENTO: 37 CM, LARGURA: 14 CM, ALTURA: 25 CM, ESPESSURA MINIMA DO PAPEL: 3 MM, COR: PARDO, FECHAMENTO LATERAL, CORTE E VINCO, COM ESPACO PARA ANOTACOES	SAMPA	600,00	1,10	660,00
1	34	CAIXA DE ARQUIVO MORTO; EM POLIPROPILENO CORRUGADO; MEDIDAS MINIMAS 347X245X133 MM, COM FUROS E ABERTURAS PARA TRAVAS NAS LATERIAS, COM TAMPA; ESPACO PARA ANOTACOES, NA COR CINZA	POLIBRAS	500,00	3,15	1.575,00
1	39	CANETA HIDROGRAFICA; PONTA POROSA, CORPO EM POLIPROPILENO OPACO; PONTA MEDIA; MEDINDO NO MINIMO 120 MM (COMPR.) X 15 MM (DIAM.); JOGO COM 06 CORES DIVERSAS CORES	CIS	10,00	1,20	12,00
1	40	CANETA HIDROGRAFICA; PONTA POROSA, CORPO EM POLIPROPILENO OPACO; PONTA MEDIA; MEDINDO NO MINIMO 120 MM (COMPR.) X 15 MM (DIAM.); JOGO COM 12 CORES DIVERSAS	CIS	80,00	3,25	260,00



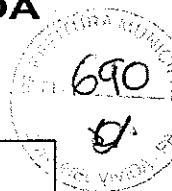
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



		CORES				
1	41	CANETA HIDROGRAFICA; PONTA POROSA, CORPO EM POLIPROPILENO OPACO; PONTA MEDIA; MEDINDO NO MINIMO 120 MM (COMPR.) X 15 MM (DIAM.); JOGO COM 24 CORES DIVERSAS CORES	CIS	30,00	6,80	204,00
1	48	CLIPES, FABRICADO EM ACO GALVANIZADO Nº 01, DIAMETRO APROXIMADO DO ARAME DE 0,90MM, LARGURA APROX. 8 MM, ALTURA APROX. 31 MM. EMBALADO EM CAIXA DE PAPEL CARTAO COM 100 UNIDADES	ACC	300,00	1,49	447,00
1	50	CLIPES, FABRICADO EM AÇO GALVANIZADO Nº 3/0, DIAMETRO APROXIMADO DO ARAME DE 1,25MM, LARGURA APROX. 11 MM, ALTURA APROX. 36 MM. EMBALADO EM CAIXA DE PAPEL CARTAO COM 50 UNIDADES	ACC	100,00	1,47	147,00
1	52	CLIPES, FABRICADOS EM ACO EPOXI COLORIDO Nº 1/0, DIAMETRO APROXIMADO DO ARAME DE 1,00MM, LARGURA APROX. 11 MM, ALTURA APROX. 32 MM. EMBALADO EM POTE PLASTICO COM 100 UNIDADES	ACC	200,00	2,29	458,00
1	60	COLCHETES PARA PAPEIS E REFORCO METALICO, Nº 05, FABRICADOS EM ACO, DIAMETRO MINIMO DA CABECA 9 MM, COMPRIMENTO MINIMO DA PERNA 25 MM, CAPACIDADE PARA 100 FOLHAS DE 75 G/M ² . EMBALADO EM CAIXA DE PAPEL CARTAO COM 72 UNIDADES	ACC	20,00	2,10	42,00
1	61	COLCHETES PARA PAPEIS E REFORCO METALICO, Nº 06, FABRICADOS EM ACO, DIAMETRO MINIMO DA CABECA 12 MM, COMPRIMENTO MINIMO DA PERNA 28 MM, CAPACIDADE PARA 120 FOLHAS DE 75 G/M ² . EMBALADO EM CAIXA DE PAPEL CARTAO COM 72 UNIDADES	ACC	20,00	2,75	55,00
1	62	COLCHETES PARA PAPEIS E REFORCO METALICO, Nº 07, FABRICADOS EM ACO, DIAMETRO MINIMO DA CABECA 12 MM, COMPRIMENTO MINIMO. DA PERNA 31 MM, CAPACIDADE PARA 140 FOLHAS DE 75 G/M ² . EMBALADO EM CAIXA DE PAPEL CARTAO COM 72 UNIDADES	ACC	20,00	3,20	64,00
1	63	COLCHETES PARA PAPEIS E REFORCO METALICO, Nº 08,	ACC	20,00	3,48	69,60



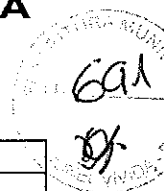
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



		FABRICADOS EM ACO, DIAMETRO MINIMO DA CABECA 12 MM, COMPRIMENTO MINIMO DA PERNA 40 MM, CAPACIDADE PARA 180 FOLHAS DE 75 G/M ² . EMBALADO EM CAIXA DE PAPEL CARTAO COM 72 UNIDADES				
1	64	COLCHETES PARA PAPEIS E REFORCO METALICO, Nº 12, FABRICADOS EM ACO, DIAMETRO MINIMO DA CABECA 14 MM, COMPRIMENTO MINIMO DA PERNA 63 MM, CAPACIDADE PARA 270 FOLHAS DE 75 G/M ² . EMBALADO EM CAIXA DE PAPEL CARTAO COM 72 UNIDADES	ACC	10,00	5,90	59,00
1	65	COLCHETES PARA PAPEIS E REFORCO METALICO, Nº 15, FABRICADOS EM ACO, DIAMETRO MINIMO DA CABECA 14 MM, COMPRIMENTO MINIMO DA PERNA 100 MM, CAPACIDADE PARA 450 FOLHAS DE 75 G/M ² . EMBALADO EM CAIXA DE PAPEL CARTAO COM 72 UNIDADES	ACC	10,00	8,50	85,00
1	71	ENVELOPE DE PAPELARIA; EM PAPEL KRAFT; PESANDO 80G/M2; TIPO SACO; MEDINDO 310 X 410 MM; NA COR AMARELO OURO	SCRITY	350,00	0,23	80,50
1	72	ENVELOPE EM PAPEL KRAFT; 80G/M2; SACO; SEM IMPRESSAO; (240X340)MM (LARG X ALT); COM ABA; NA COR OURO. EMBALADO EM CAIXA COM 25 UNIDADES	SCRITY	10,00	37,50	375,00
1	73	ENVELOPE EM PAPEL KRAFT; 80G/M2; TIPO SACO; SEM IMPRESSAO; MEDINDO 200X280 MM (LARG X ALT); NA COR PARDA	SCRITY	1.500,00	0,11	165,00
1	74	ENVELOPE EM PAPEL OFFSET; PESANDO 75G/M2; TIPO A4; SEM IMPRESSAO; MEDINDO 210X297 MM (LARG X ALT); NA COR BRANCA	SCRITY	500,00	0,15	75,00
1	75	ENVELOPE EM PAPEL OFFSET; PESANDO 75G/M2; TIPO CARTA; SEM IMPRESSAO; MEDINDO (114X162) MM (LARG X ALT); NA COR BRANCA	SCRITY	500,00	0,05	25,00
1	78	ESTILETE; CABO EM POLIESTIRENO, TRAVA, FORMATO ANATOMICO; LAMINA DE ACO ALTO CARBONO, COM 09 MM DE LARGURA; MEDINDO 130 MM DE COMPRIMENTO DO CORPO, SISTEMA RETRATIL, COM 3 POSICOES	LYKE	100,00	0,60	60,00
1	97	FOLHA DE ISOPOR; DE EPS; MEDINDO (100 X 50 X 3,0) CM; NA	PLACTERM	10,00	6,80	68,00



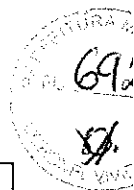
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



		COR BRANCA				
1	98	GIZ DE CERA; PARA DESENHO EM PAPEL; CORES MISTAS; TIPO CURTO; NO FORMATO REDONDO; MEDINDO 11X55 MM (DIAM. X COMPR.); COMPOSICAO BASICA DE CERAS E PIGMENTOS ORGANICOS; PRODUTO ATOXICO, ANTIALERGICO; EM CAIXA COM 15 PALITOS	DELTA	200,00	1,10	220,00
1	102	GRAFITE PARA LAPISEIRA, ESPESSURA/DIAMETERO 0.5 MM EXTRA MACIO, GRADUACAO 2B, EM TUBO COM 12 UNIDADES	TRIS	10,00	0,45	4,50
1	113	LIVRO DE ATAS SEM MARGEM, FOLHAS NUMERADAS TIPOGRAFICAMENTE E ACABAMENTO EM CAPA DURA PRETA, COSTURADO, COM 100 FOLHAS, TAMANHO 21 X 30 CM	SAO DOMINGOS	100,00	5,45	545,00
1	115	LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDENCIAS PAPEL OFF-SET, FOLHAS NUMERADAS TIPOGRAFICAMENTE COM 100 FOLHAS, FORMATO 160X220 MM, CAPA DE PAPELAO 0,705GRS, COR PRETA E AZUL	SAO DOMINGOS	20,00	5,50	110,00
1	116	LIVRO TERMO DE OCORRENCIAS OFICIO, CAPA DURA DE PAPELAO REVESTIDA DE PAPEL OFF-SET. PAPEL INTERNO OFF-SET 63G/M2, FORMATO 218 X 319 MM, COM 50 FOLHAS NUMERADAS	SAO DOMINGOS	10,00	5,90	59,00
1	133	PAPEL JORNAL TAMANHO CARTA, 216X279MM, RESMA COM 500 FOLHAS, GRAMATURA 48.8G/M ²	RST	10,00	11,00	110,00
1	135	PAPEL KRAFT PARDO, 80G/M ² , EM ROLO COM 10 KG, MEDINDO 60 CM DE ALTURA	SAMPA	10,00	59,90	599,00
1	142	PAPEL SULFITE DE PAPELARIA; GRAMATURA 75G/M2; FORMATO A3; MEDINDO (297X420)MM; ALVURA MINIMA DE 90%, OPACIDADE MINIMA DE 87%; UMIDADE ENTRE 3,5%(+/-1,0), CORTE ROTATIVO, PH ALCALINO COR BRANCA; EMBALAGEM REVESTIDA EM BOPP; PRODUTO COM CERTIFICACAO AMBIENTAL FSC OU CERFLOR, COM SELO E CODIGO DE LICENCA IMPRESSOS NA EMBALAGEM, RESMAS COM 500 FOLHAS, CAIXA COM 05 RESMAS	REPORT	2,00	123,00	246,00
1	144	PAPEL SULFITE DE PAPELARIA; GRAMATURA 75G/M2; FORMATO CARTA; MEDINDO (216X279)MM; ALVURA MINIMA DE 90%,	REPORT	10,00	123,90	1.239,00



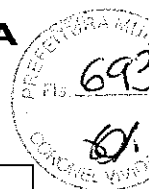
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



		OPACIDADE MINIMA DE 87%; UMIDADE ENTRE 3,5%(+/-1,0), CORTE ROTATIVO, PH ALCALINO COR BRANCA; EMBALAGEM REVESTIDA EM BOPP; PRODUTO COM CERTIFICACAO AMBIENTAL FSC OU CERFLOR, COM SELO E CODIGO DE LICENCA IMPRESSOS NA EMBALAGEM, RESMAS COM 500 FOLHAS CADA, CAIXA COM 10 RESMAS				
1	145	PAPEL SULFITE DE PAPELARIA; GRAMATURA 75G/M2; FORMATO OFICIO 2; MEDINDO (216X330)MM; ALVURA MINIMA DE 90%, OPACIDADE MINIMA DE 87%; UMIDADE ENTRE 3,5% (+/- 1,0), CORTE ROTATIVO, PH ALCALINO COR BRANCA; EMBALAGEM REVESTIDA EM BOPP; PRODUTO COM CERTIFICACAO AMBIENTAL FSC OU CERFLOR, COM SELO E CODIGO DE LICENCA IMPRESSOS NA EMBALAGEM, RESMAS COM 500 FOLHAS CADA	REPORT	5,00	14,00	70,00
1	146	PAPEL VERGE, FORMATO: A4 (210MM X 297MM), PESANDO 180G/M2, CAIXA COM 50 FOLHAS. CORES DIVERSAS	OFF PAPER	30,00	7,70	231,00
1	147	PAPEL VERGE; FORMATO: A4 (210MM X 297MM); PESANDO 120G/M2; NA COR PALHA, CAIXA COM 30 FOLHAS	OFF PAPER	10,00	4,90	49,00
1	148	PASTA COM ABA E ELASTICO DE POLIPROPILENO; MATERIAL LEVE, ATOXICO, RESISTENTE E 100% RECICLAVEL, ESPESSURA DE 0,70 MM, DIMENSAO MINIMA DE 215X350 MM; COM ILHOSES DE METAL; CRISTAL	POLIBRAS	200,00	1,10	220,00
1	153	PASTA DOBRADA, EM CARTAO DUPLEX PLASTIFICADO; PESANDO 280G/M2; NO TAMANHO OFICIO, COM GRAMPO E TRILHO DE METAL. DIVERSAS CORES	POLIBRAS	200,00	1,10	220,00
1	154	PASTA ESCOLAR DE POLIONDA PLASTICA, TAMANHO OFICIO, DIMENSOES 315X226X20 MM	POLIBRAS	50,00	1,90	95,00
1	155	PASTA ESCOLAR DE POLIONDA PLASTICA, TAMANHO OFICIO, DIMENSOES 315X226X35 MM	POLIBRAS	50,00	2,00	100,00
1	159	PERCEVEJO; DE ACO LATONADO (DOURADOS); COM CABECA DE 09 MM, CAIXA COM 100 UNIDADES	PRAYON	30,00	1,25	37,50
1	163	PINCEL ATOMICO MARCADOR PERMANENTE; COM TINTA A BASE DE ALCOOL, COM PONTA DE	DESART	150,00	1,60	240,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



		FELTRO REDONDA, ESPESSURA DA ESCRITA 4,5 MM. DIVERSAS CORES				
1	178	PRANCHETA PORTATIL; DE FIBRA DE POLIESTIRENO; TAMANHO OFICIO; COM PRENDEDOR METALICO; NA COR FUME	ACRIMET	100,00	8,70	870,00
1	179	RECA DO AUTO ADESIVO; COM ADESIVO ACRILICO REPOSICIONAVEL; MEDINDO (76X76) MM, COR AMARELO, EMBALAGEM COM 01 BLOCO COM 100 FOLHAS	INFORMS	100,00	1,68	168,00
1	180	RECA DO AUTO ADESIVO; COM ADESIVO ACRILICO REPOSICIONAVEL; MEDINDO 38 X 50 MM, EMBALAGEM COM 04 BLOCOS COM 100 FOLHAS	INFORMS	300,00	1,99	597,00
1	181	RECIBO COMERCIAL, SEM CANHOTO, PEQUENO, MEDIDAS MINIMAS DE 140X90 MM, EM PAPEL OFF-SET 56 G/M2, BLOCO COM 50 FOLHAS	SAO DOMINGOS	100,00	0,50	50,00
1	187	TESOURA ESCOLAR; DE ACO INOXIDAVEL; MEDINDO 21 CM DE COMPRIMENTO; CABO PLASTICO; PARA DESTRO, 3 DEDOS; COM REBITE; LAMINA EM ACO INOXIDAVEL; PONTA ARREDONDADA	ADECK	100,00	3,90	390,00
VALOR TOTAL ESTIMADO					12.843,50	

(doze mil e oitocentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos)

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

2. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por outro órgão ou entidade da Administração, mediante consulta prévia à Contratante.

2.1. Caberá a DETENTORA da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

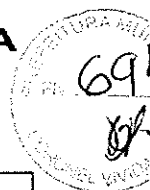
CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, serão pagas por intermédio das dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

Órgão/ unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código Reduzido
03.01	Administração SMA	03.001.04.122.0003.2.006	3.3.90.30	000	2422
03.01	Administração SMA	03.001.04.122.0003.2.006	3.3.90.30	000	7228
03.01	Administração SMA	03.001.04.122.0003.2.006	3.3.90.30	000	7114
03.02	FUNREBOM	03.002.06.182.0007.2.010	3.3.90.30	000	7233
03.02	FUNREBOM	03.002.06.182.0007.2.010	3.3.90.30	515	7234
03.02	FUNREBOM	03.002.06.182.0007.2.010	3.3.90.30	000	2426
03.02	FUNREBOM	03.002.06.182.0007.2.010	3.3.90.30	515	2427



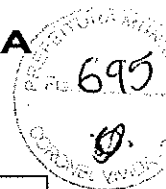
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



03.02	FUNREBOM	03.002.06.182.0007.2.010	3.3.90.30	000	7119
03.02	FUNREBOM	03.002.06.182.0007.2.010	3.3.90.30	515	7120
04.01	Administração SMF	04.001.04.123.0003.2.007	3.3.90.30	000	7236
04.01	Administração SMF	04.001.04.123.0003.2.007	3.3.90.30	510	7237
04.01	Administração SMF	04.001.04.123.0003.2.007	3.3.90.30	511	7238
04.01	Administração SMF	04.001.04.123.0003.2.007	3.3.90.30	000	2428
04.01	Administração SMF	04.001.04.123.0003.2.007	3.3.90.30	510	2429
04.01	Administração SMF	04.001.04.123.0003.2.007	3.3.90.30	511	2430
04.01	Administração SMF	04.001.04.123.0003.2.007	3.3.90.30	000	7122
04.01	Administração SMF	04.001.04.123.0003.2.007	3.3.90.30	510	7123
04.01	Administração SMF	04.001.04.123.0003.2.007	3.3.90.30	511	7124
05.01	Departamento de Educação	05.001.12.365.0012.2.011	3.3.90.30	000	7241
05.01	Departamento de Educação	05.001.12.365.0012.2.011	3.3.90.30	103	7242
05.01	Departamento de Educação	05.001.12.365.0012.2.011	3.3.90.30	000	2431
05.01	Departamento de Educação	05.001.12.365.0012.2.011	3.3.90.30	103	2432
05.01	Departamento de Educação	05.001.12.365.0012.2.011	3.3.90.30	103	7045
05.01	Departamento de Educação	05.001.12.365.0012.2.011	3.3.90.30	000	7127
05.01	Departamento de Educação	05.001.12.361.0013.2.012	3.3.90.30	103	7245
05.01	Departamento de Educação	05.001.12.361.0013.2.012	3.3.90.30	104	7246
05.01	Departamento de Educação	05.001.12.361.0013.2.012	3.3.90.30	107	7247
05.01	Departamento de Educação	05.001.12.361.0013.2.012	3.3.90.30	000	2433
05.01	Departamento de Educação	05.001.12.361.0013.2.012	3.3.90.30	103	2434
05.01	Departamento de Educação	05.001.12.361.0013.2.012	3.3.90.30	104	2435
05.01	Departamento de Educação	05.001.12.361.0013.2.012	3.3.90.30	000	7128
05.01	Departamento de Educação	05.001.12.361.0013.2.012	3.3.90.30	103	7129
05.01	Departamento de Educação	05.001.12.361.0013.2.012	3.3.90.30	104	7130
05.01	Departamento de Educação	05.001.12.361.0013.2.012	3.3.90.30	107	7131
05.01	Departamento de Educação	05.001.12.364.0016.2.016	3.3.90.30	000	6274
05.01	Departamento de Educação	05.001.12.364.0016.2.016	3.3.90.30	000	2442
05.01	Departamento de Educação	05.001.12.364.0016.2.016	3.3.90.30	000	7138
05.01	Departamento de Educação	05.001.12.362.0010.2.060	3.3.90.30	000	7255
05.01	Departamento de Educação	05.001.12.362.0010.2.060	3.3.90.30	000	2444
05.01	Departamento de Educação	05.001.12.362.0010.2.060	3.3.90.30	000	7140
05.02	Departamento de Cultura	05.002.13.392.0017.2.018	3.3.90.30	000	7256
05.02	Departamento de Cultura	05.002.13.392.0017.2.018	3.3.90.30	000	2445
05.02	Departamento de Cultura	05.002.13.392.0017.2.018	3.3.90.30	000	7141
06.01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.30	000	7262
06.01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.30	303	7263
06.01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.30	495	7264
06.01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.30	000	2453
06.01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.30	303	2454
06.01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.30	495	2455
06.01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.30	000	7150
06.01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.30	303	7151
06.01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.30	495	7152
06.01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.029	3.3.90.30	000	7267
06.01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.029	3.3.90.30	303	7268
06.01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.029	3.3.90.30	000	2458
06.01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.029	3.3.90.30	303	2459
06.01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.029	3.3.90.30	000	7155
06.01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.029	3.3.90.30	303	7156
06.01	Departamento de Saúde	06.001.10.302.0019.2.062	3.3.90.30	000	7285
06.01	Departamento de Saúde	06.001.10.302.0019.2.062	3.3.90.30	303	7286
06.01	Departamento de Saúde	06.001.10.302.0019.2.062	3.3.90.30	496	7287
06.01	Departamento de Saúde	06.001.10.302.0019.2.062	3.3.90.30	000	2476
06.01	Departamento de Saúde	06.001.10.302.0019.2.062	3.3.90.30	303	2477



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



06.01	Departamento de Saúde	06.001.10.302.0019.2.062	3.3.90.30	496	2478
06.01	Departamento de Saúde	06.001.10.302.0019.2.062	3.3.90.30	496	6899
06.01	Departamento de Saúde	06.001.10.302.0019.2.062	3.3.90.30	303	6982
06.01	Departamento de Saúde	06.001.10.302.0019.2.062	3.3.90.30	000	7173
06.02	Depto de promoção Humana	06.002.08.244.0023.2.036	3.3.90.30	000	7301
06.02	Depto de promoção Humana	06.002.08.244.0023.2.036	3.3.90.30	000	2492
06.02	Depto de promoção Humana	06.002.08.244.0023.2.036	3.3.90.30	000	7186
06.03	FUMAS	06.003.08.243.0022.2.076	3.3.90.30	000	7311
06.03	FUMAS	06.003.08.243.0022.2.076	3.3.90.30	000	2502
06.03	FUMAS	06.003.08.243.0022.2.076	3.3.90.30	000	7196
06.03	FUMAS	06.003.08.244.0023.2.078	3.3.90.30	934	7312
06.03	FUMAS	06.003.08.244.0023.2.078	3.3.90.30	934	2503
06.03	FUMAS	06.003.08.244.0023.2.078	3.3.90.30	934	7097
06.03	FUMAS	06.003.08.244.0023.2.079	3.3.90.30	934	6915
06.03	FUMAS	06.003.08.244.0023.2.079	3.3.90.30	934	2504
06.03	FUMAS	06.003.08.244.0023.2.079	3.3.90.30	934	6827
06.03	FUMAS	06.003.08.244.0023.2.080	3.3.90.30	934	7313
06.03	FUMAS	06.003.08.244.0023.2.080	3.3.90.30	934	2505
06.03	FUMAS	06.003.08.244.0023.2.080	3.3.90.30	934	7098
06.03	FUMAS	06.003.08.244.0023.2.082	3.3.90.30	934	7315
06.03	FUMAS	06.003.08.244.0023.2.082	3.3.90.30	934	2507
06.03	FUMAS	06.003.08.244.0023.2.082	3.3.90.30	934	7198
06.03	FUMAS	06.003.08.244.0023.2.083	3.3.90.30	934	7316
06.03	FUMAS	06.003.08.244.0023.2.083	3.3.90.30	934	2508
06.03	FUMAS	06.003.08.244.0023.2.083	3.3.90.30	934	7199
06.04	FMIA	06.004.08.243.0022.6.046	3.3.90.30	000	6825
06.04	FMIA	06.004.08.243.0022.6.046	3.3.90.30	000	2512
06.04	FMIA	06.004.08.243.0022.6.046	3.3.90.30	000	6222
07.01	Depto de Agropecuária	07.001.20.606.0024.2.048	3.3.90.30	000	7326
07.01	Depto de Agropecuária	07.001.20.606.0024.2.048	3.3.90.30	000	2519
07.01	Depto de Agropecuária	07.001.20.606.0024.2.048	3.3.90.30	000	7209
07.01	Depto de Agropecuária	07.001.20.606.0024.2.047	3.3.90.30	000	7325
07.01	Depto de Agropecuária	07.001.20.606.0024.2.047	3.3.90.30	000	2518
07.01	Depto de Agropecuária	07.001.20.606.0024.2.047	3.3.90.30	000	7208
08.01	D.O.S.U.	08.001.15.452.0027.2.052	3.3.90.30	000	7333
08.01	D.O.S.U.	08.001.15.452.0027.2.052	3.3.90.30	000	2526
08.01	D.O.S.U.	08.001.15.452.0027.2.052	3.3.90.30	000	7217
08.02	Departamento de Viação	08.002.26.782.0032.2.058	3.3.90.30	000	7340
08.02	Departamento de Viação	08.002.26.782.0032.2.058	3.3.90.30	000	2533
08.02	Departamento de Viação	08.002.26.782.0032.2.058	3.3.90.30	000	7224
09.01	Depto de Indústria e Comércio	09.001.22.661.0033.2.059	3.3.90.30	000	7342
09.01	Depto de Indústria e Comércio	09.001.22.661.0033.2.059	3.3.90.30	000	2535
09.01	Depto de Indústria e Comércio	09.001.22.661.0033.2.059	3.3.90.30	000	7226

3.1. As despesas de outros órgãos ou entidades da contratante que utilizem desta Ata correrão por sua conta.

3.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da quantidade estimada.

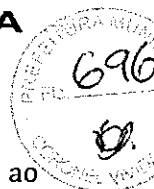
CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS

4. Os preços dos produtos a serem contratados, são os constantes da presente Ata, ofertados pela empresa acima classificada com os menores preços.

4.1. A CONTRATANTE monitorará os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



- 4.1.1. A CONTRATANTE convocará a DETENTORA para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
- 4.1.2. Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, a detentora poderá ser liberada do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, despesas de pessoal, etc), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.
- 4.1.3. Não será concedido nenhum reajustamento de preços no período da contratação, ressalvada a hipótese de aplicação do art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, que prevê a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

5. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura.
- 5.1. A contratante poderá a qualquer tempo rescindir a Ata, independentemente de infringência contratual por parte da DETENTORA, mediante notificação prévia de 15 (quinze) dias, sem aplicação de multas, tendo em vista o princípio da supremacia do interesse público sobre o particular.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

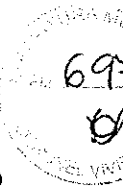
6. Cumprir o objeto da Ata de Registro de Preços, entregando os produtos especificados no Anexo I – Termo de Referência do Edital de **Pregão Presencial nº 068/2013**, adjudicados no certame dentro do prazo determinado pela CONTRATANTE, de acordo com o preço registrado e a cláusula oitava.
- 6.1. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.
- 6.2. Assumir, com responsabilidade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pela CONTRATANTE.
- 6.3. Responder perante a CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na entrega do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à sua execução.
- 6.4. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a CONTRATANTE.
- 6.5. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.
- 6.6. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do Contratante.
- 6.7. Manter-se, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6.8. Responsabilizar-se pelos ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais que se fizerem necessários para a boa execução do objeto da contratação. As despesas com qualquer tipo de análise do material no ato da entrega, caso seja necessário, correrão por conta da DETENTORA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES

7. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a DETENTORA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



- 7.1. Notificar, formal e tempestivamente, a DETENTORA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação.
- 7.2. Notificar a DETENTORA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
- 7.3. Acompanhar a entrega do objeto contratado, efetuada pela DETENTORA, podendo intervir durante a sua entrega, para fins de ajustes ou suspensão de fornecimento.
- 7.5. Fiscalizar o fornecimento por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

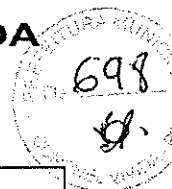
CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

8. Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues somente mediante autorização de fornecimento, em até 24 (vinte e quatro) horas da solicitação da divisão de compras, nos locais abaixo relacionados, independente da quantidade solicitada. As quantidades apresentadas são apenas estimativas, não obrigando a prefeitura a adquiri-las.
- 8.1. A Detentora obriga-se a substituir os produtos que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis.
- 8.2. O prazo de registro de preços é de 12 (doze) meses, a partir da assinatura da ata de registro de preços.
- 8.3. Os produtos deverão ser entregues, na especificação discriminada no Item I deste Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A detentora obriga-se a substituir os produtos que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis.
- 8.4. A detentora deverá apresentar para aprovação da CONTRATANTE, toda vez que for necessário, resultado de testes, ensaios, amostras e demais dados informativos sobre o produto, de modo que permita sua perfeita identificação quanto a qualidade e procedência.
- 8.5. A CONTRATANTE reserva-se ao direito de recusar todo e qualquer produto que não atender as especificações contidas no Edital e/ou Contrato, ou que seja considerado inadequado pela mesma.
- 8.6. A responsabilidade pelo fornecimento em tempo hábil do produto será da detentora. Consequentemente ela não poderá solicitar prorrogações de prazos em decorrência do atraso na entrega.
- 8.7. A detentora assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar a contratante ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e/ou prepostos, na execução do objeto da presente licitação, isentando a contratante de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos, inclusive quanto as de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e civil.
- 8.8. A detentora se obriga a respeitar, rigorosamente, na execução deste contrato, legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, bem como normas de higiene e segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente.
- 8.9. Os produtos, no ato da entrega deverão estar acompanhados da Nota fiscal descritiva, constando nº da Autorização de Fornecimento, dados da conta bancária para depósito do pagamento, bem como da CND do INSS e do FGTS.
- 8.10 Os produtos deverão ser entregues nos locais abaixo relacionados:

Nº	Local	Endereço
01	Escola Municipal São Cristóvão	Rua Vereador Orlando Ferri
02	Escola Municipal Sete de Setembro	Rua Guiosepe Guarneri
03	Escola Municipal Juventino Rufatto	Rua Presidente Costa e Silva, 264
04	Escola Municipal Tiradentes	Rua Primo Zeni, s/n
05	Escola Municipal Dr. Ulisses Guimarães	Rua Dornevil Danguí
06	Escola Municipal Presidente Kennedy	Rua João Paulo II
07	Escola Municipal Prefeito Paulino Stédile	Rua Iguaçu, 326
08	Escola Municipal Vista Alegre	Rua Frederico Berger, s/n



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



09	Escola Rural Municipal Maria da Luz	Localidade Abundancia
10	Escola Rural Municipal Santa Lúcia	Localidade Santa Lúcia
11	Centro Municipal de Educação Infantil Primavera	Rua Valdomiro Castro, s/n - Bairro Primavera
12	Centro Municipal de Educação Infantil Arco Íris	Rua Clevelândia
13	Centro Municipal de Educação Infantil Aquarela	Rua Primo Zeni
14	Centro Municipal de Educação Infantil Vó Erna	Rua Dr. Francisco Beltrão, 866
15	Programa Fonte de Talentos	Rua Clevelândia, s/n
16	Departamento de Educação e Cultura (Centro Cultural)	Rua Major Estevão Ribeiro do Nascimento, 570, esquina com Rua Dr. Claudino dos Santos
17	Corpo de Bombeiros	Rua Clevelândia, 799, Bairro São Luís
18	Agência do Trabalhador	Rua XV de Novembro, 147
19	Departamento de Agricultura	Praça Três Poderes, s/n
20	Departamento de Meio Ambiente	Praça Três Poderes, s/n
21	Centro de Atendimento Psicossocial-CAPS	Praça José Auache s/n
22	Casa Familiar Rural	Bairro Flor da Serra
23	Departamento de Obras, Viação e Urbanismo	Rua Primo Zeni, esquina com Benjamim Bordim, s/n
24	Administração	Praça Angelo Mezzomo, s/n
25	Departamento de Saúde	Rua Romário Martins, 154
26	UBS Bairro Jardim Maria da Luz	Rua Celeste Foppa, 223
27	UBS BNH	Rua Jose Fopa, s/n, Bairro BNH
28	UBS Vista Alegre	Rua Bahia, s/n
29	UBS São José Operário	Rua Otílio C. Weiss, s/n, Bairro São José Operário
30	Estratégia Saúde da Família São Cristóvão	Rua Tranquilo Decarli s/n
31	Departamento de Promoção Humana	Rua Candido Inácio de Lima, s/n, Bairro Jardim Primavera II
32	Centro da Juventude	Rua Santa Catarina, 139
33	Casa Lar	Rua Clevelândia, s/n
34	Geração de Renda	Rua José Foppa, s/n, Bairro Industrial
35	Conselho Tutelar	Avenida Generoso Marques, casa de pedra, s/n
36	Departamento de Esporte	Rua Clevelândia, s/n
37	Centro de Referência em Assistência Social	Rua Candido Inácio de Lima s/n, Primavera II

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9. O preço ajustado será pago, através da Tesouraria da Prefeitura Municipal, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal eletrônica, sua conferência e aceitação pelo Departamento de Compras.

9.1 As notas fiscais / faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à DETENTORA e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

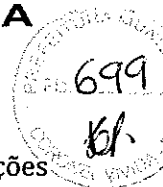
9.2. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da DETENTORA.

9.3. O pagamento será efetuado referente aos produtos fornecidos, após a comprovação de que a DETENTORA está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos como o INSS e o FGTS e entrega da Nota Fiscal de fornecimento dos produtos, devidamente atestada pelo setor competente.

9.4. A nota fiscal, deverá estar acompanhada das certidões negativas do INSS e do FGTS, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



fornecedor, manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal).

9.5. Considerando a Norma de Procedimento Fiscal nº. 067/2010 de 27 de Agosto de 2010, o item 6 da Normas de Procedimentos Fiscais nº. 095/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

"9.5.1. Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:

9.5.1.1 destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

9.5.1.2 com destinatário localizado em unidade da Federação diferente daquela do emitente;

9.5.1.3 de comércio exterior."

9.6. Empresas que não apresentarem NF'e conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal, de acordo com normatização exarada pela Receita Estadual do Paraná, Norma de Procedimentos Fiscais nº. 067/2010 de 27 de Agosto de 2010.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10. A CONTRATANTE, através do setor competente, fiscalizará a entrega dos produtos e verificará o cumprimento das condições solicitadas, no todo ou em parte, visando a averiguação do atendimento do produto às condições e especificações requisitadas.

10.1. O ato da fiscalização de execução de contrato não desobriga a DETENTORA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

11. O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

11.1. Pela contratante, quando:

- a) A DETENTORA descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) A DETENTORA não retirar a Nota de Empenho e/ou a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) A DETENTORA der causa a rescisão administrativa do Contrato;
- d) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do Contrato;
- e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) Por razões de interesse público devidamente fundamentadas;

11.2. Pela DETENTORA quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o Contrato de acordo com a Ata de Registro de Preços.

11.3. Nas hipóteses previstas no subitem 11.2, a comunicação do cancelamento do preço registrado será publicada na Imprensa Oficial Municipal juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

11.4. A solicitação da DETENTORA para cancelamento do registro de preço deverá ser protocolada na Prefeitura do Município de Coronel Vivida – PR, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no Edital e nesta Ata, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado à DETENTORA o contraditório e a ampla defesa.

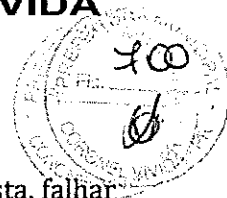
11.5. Cancelada a Ata em relação a uma DETENTORA, a contratante poderá contratar com aquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço.

11.6. Ocorrendo cancelamento do registro de preços pela contratante, a empresa DETENTORA será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.

11.7. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA, a comunicação será feita na Imprensa Oficial Municipal, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES

12. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Coronel Vivida - PR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.

12.1. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Município e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.

12.2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

12.2.1 Advertência;

12.2.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o preço total da ata de registro de preços, no caso da DETENTORA dar causa ao cancelamento da mesma.

12.2.3 Multa de 1% (um por cento) sobre o preço total da ata de registro de preços, por dia de atraso, no caso da DETENTORA não cumprir qualquer cláusula deste edital ou ata, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando se dará por cancelado a Ata.

12.2.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 5 (cinco) anos; e

12.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.2.6. A aplicação da sanção prevista no item 12.2., não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 12.2.2., 12.2.3 e 12.2.4, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

12.3. Ocorrendo à inexecução de que trata o item 12.1, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação - CPL, para as providências cabíveis.

12.4. A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

12.5. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da assessoria jurídica da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida - PR.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

13. A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração e, da contratação por outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata, por conta desses, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14. Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório - Pregão Presencial nº 068/2013 e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pela DETENTORA da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

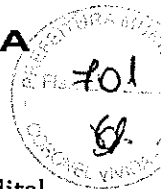
14.1. Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito do Município, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.

14.3. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.



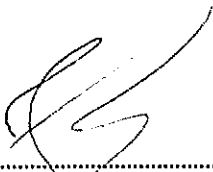
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

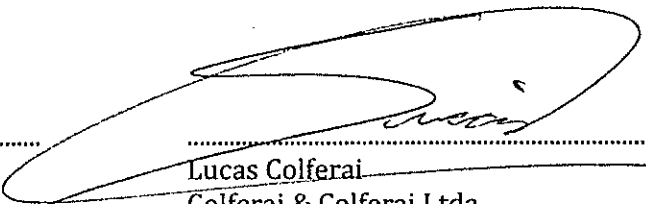


14.4. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Coronel Vivida - PR, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro;

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Coronel Vivida, 29 de julho de 2013


.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


.....
Lucas Colferai
Colferai & Colferai Ltda
DETENTORA

Testemunhas:

.....

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VÍDUA - PR
EDITAL Nº 029 de 31/07/2013
CONCURSO PÚBLICO - Convocação

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VÍDUA - ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 014 de 27/03/2006 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais) especialmente em seus arts. 13 a 16; na Lei nº 1547 de 27/03/2006 (Plano de Carreira e de Remuneração dos Funcionários Municipais); na Portaria nº 074 de 15/11/2010, no Edital de Concurso Público aberto sob Nº 005 de 14/04/2011 (abertura do certame) combinado com o Edital nº 014 de 24/06/2011 (aprovação/homologação) e considerando a prorrogação, por mais dois anos consecutivos, do prazo de validade do Concurso Público aberto através do Edital nº 005/2011 de 14/04/2011, conforme Decreto nº 5.183 de 20/05/2013, publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná em 22/05/2013 e considerando que o candidato **Miguel Antonio Moraes**, inscrito sob nº 0387 de 25/07/2013 e considerado aprovado no cargo público de Auxiliar Administrativo, por não comparecer no prazo estabelecido no Edital de Convocação sob nº 025 de 22/07/2013, conforme disposto no Edital nº 028 de 26/07/2013 e

Considerando que os candidatos **Francisco Delino e Catherine Vídú de Aguiar**, não atenderam a vaga proposta no Edital nº 025 de 22/07/2013, considerando, em vista do disposto no item 13.15 do Edital de Concurso 005/2011 de 14/04/2011, reposicionando para a final da relação dos candidatos aprovados no cargo de Auxiliar Administrativo, conforme Declarações protocoladas, respectivamente, sob nºs 0327 e 0339 de 24/07/2013 e

Considerando que uma das vagas previstas nos editais anteriores sob nºs 019 de 01/07/2013, 022 de 12/07/2013 e 025 de 22/07/2013, destinavam-se a suprir necessidade na Unidade de Pronto Atendimento UPA24horas, em substituição a funcionária exonerada a pedido, Tabata I. Sampaio, e, considerando a proposta, a pedido, da funcionária Sílvia Elisa Mattei, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural para a Unidade de Pronto Atendimento UPA24horas, conforme requerimento de defesa protocolado no Poder Executivo Municipal, protocolado sob nº 0387 de 25/07/2013 e

Considerando a solicitação comida no Ofício nº 049/2013 de 25/07/2013 da direção da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo, de nomeação de um Auxiliar Administrativo para substituir a funcionária Juliana Francis Penazzo Senokui, nomeada para o cargo de Professora Municipal docente de aprovação em Concurso Público Municipal nº 001/2012 e

Considerando as vagas previstas e a necessidade de pessoal para atender área administrativa na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural - Departamento de Agropecuária, na Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo e no Departamento Administrativo - Divisão de Recursos Humanos, RESOLVE

TORNAR PÚBLICO

1. A convocação de candidatos aprovados no Concurso Público de Provas abertas através do Edital nº 005 de 14/04/2011 para o provimento de três vagas no cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, conforme abaixo:

Classificação	Nome do Candidato	Nº Inscrição	Lotação funcional
27ª	JOSE LUCAS BELLEI	23278	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo - SEMOV, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h30min de segunda a sexta-feira
28ª	SAMARA DE MORAES SPAGNOLI	20671	Secretaria Municipal de Administração - SEMAD - Departamento Administrativo - Divisão de Recursos Humanos, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h30min de segunda a sexta-feira
29ª	LISANGELA MARONI	20190	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural - SEMDER - Departamento de Agropecuária no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h30min de segunda a sexta-feira

II. Que os candidatos convocados tem prazo de 24h00min (vinte e quatro horas), a contar de 26 de agosto de 2013, para comparecer na Unidade de Recursos Humanos, sita à Praça Izidoro Sên, em Coronel Vídú-PR, para declarar se aceita ou não o cargo público que se lhe é oferecido.

2. Que o Candidato não comparecendo ou não se pronunciando no prazo estabelecido neste item será automaticamente eliminado do Concurso Público, aberto através do Edital nº 005 de 14/04/2011.

III. Que a posse em cargo público dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de nomeação e dependerá do resultado da inspeção médica (Art. 14, Estatuto), no atendimento aos requisitos estabelecidos no item 12 do Edital de Concurso Público aberto sob nº 005 de 14/04/2011.

3.1. Será considerada apta se não apresentar restrições médicas que o contra-indiquem ao desempenho do cargo de acordo com o Manual do Cargo Público, parte integrante do Decreto nº 3209 de 07/08/2006

3.2. O não atendimento de algum dos requisitos para investidura estabelecido no Edital de Concurso Público 005/2011, elimina o candidato do concurso

3.3. E de quebra do prazo para o candidato empossado em cargo público entrar em exercício, contados de data da posse

3.4. E facultado ao candidato declarar nos prazos estabelecidos neste item

IV. O disposto no presente Edital atende aos preceitos contidos na Lei Complementar nº 014 de 27/03/2006 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais); na Lei nº 1547 de 27/03/2006 (Plano de Carreira e de Remuneração dos Funcionários Municipais) e nos Editais de Concurso Público Nº 005 de 14/04/2011 e 014 de 24/06/2011 e demais disposições legais vigentes

V. Que a publicação deste Edital no Diário Oficial do Estado do Paraná - PR e Mural da Prefeitura, será também na página eletrônica da Prefeitura Municipal cujo site é www.ccv.pr.gov.br

Gabete da Prefeitura Municipal de Coronel Vídú, Estado do Paraná, aos 31 (trinta e um) dias do mês de julho de 2013, 124ª da República e 55ª do Município.

FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se

Noemir José Antonio
Chefe de Gabinete

Miriane Weiss
Chefe da Divisão de Recursos Humanos

DECRETO Nº 5.294, de 31 de julho de 2013.

Exonera ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VÍDUA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 16º do Inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 16º e no art. 46º, inciso I, do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Coronel Vídú - PR - Lei Complementar nº 014 de 27/03/2006, DECRETA

Art. 1º Fica exonerado do Cargo de Provimento em Comissão de Diretora do Departamento de Indústria e Comércio - Símbolo CC-1, a pedido, conforme protocolo sob nº 4734 de 10/05/2013, PRISCILA DECEBARO, portadora da Carteira de Identidade R. G. nº 5.455.004-0 S08PR, e a partir do dia 31 de agosto de 2013.

Art. 2º As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pela dotação constante no Orçamento Geral do Município, para o exercício corrente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Feito na Prefeitura Municipal de Coronel Vídú, Estado do Paraná, aos 31 (trinta e um) dias do mês de julho de 2013, 124ª da República e 55ª do Município.

FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se

Noemir José Antonio
Chefe de Gabinete

Miriane Weiss
Chefe da Divisão de Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VÍDUA

ESTADO DO PARANÁ

RESUMO DE ATAS DE REGISTROS DE PREÇOS

Referente ao Edital: Pregão Presencial nº 68/2013. OBJETO: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de material de expediente.

Prazo de registro de preços: de 29 de julho de 2013 a 28 de julho de 2014.

Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Vídú;

Detentoras:

Ata de Registro de Preços nº 89/2013 - C.J. CENTOFANTE & CIA LTDA, CNPJ sob nº 07.559.294/0001-35, valor total estimado de R\$ 3.173,10 (três mil e cento e setenta e três reais e dez centavos).

Ata de Registro de Preços nº 90/2013 - OVIDIO GAMBIM, CNPJ sob nº 07.882.240/0001-06, valor total estimado de R\$ 946,00 (novecentos e quarenta e seis reais).

Ata de Registro de Preços nº 91/2013 - COLFERAI & COLFERAI LTDA, CNPJ sob nº 07.004.381/0001-26, valor total estimado de R\$ 12.843,50 (doze mil e oitocentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos).

Ata de Registro de Preços nº 92/2013 - LIVRARIA E PAPELARIA COLFERAI LTDA, CNPJ sob nº 77.027.638/0001-28, valor total estimado de R\$ 18.195,00 (dezoito mil e cento e noventa e cinco reais).

Ata de Registro de Preços nº 93/2013 - EVANDRO CARLOS TOSETTO ME, CNPJ sob nº 10.554.912/0001-69, valor total estimado de R\$ 66.775,10 (sessenta e seis mil e setecentos e setenta e cinco reais e dez centavos).

Ata de Registro de Preços nº 94/2013 - BELINZ & SOUZA LTDA, CNPJ sob nº 08.831.603/0001-47, valor total estimado de R\$ 9.961,90 (nove mil e novecentos e sessenta e um reais e noventa centavos).

Coronel Vídú, 29 de julho de 2013. Frank Ariel Schiavini,

Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2013

O Município de Pato Branco, através da pregoeira Gizeli Cristina Mattel, torna público aos interessados, devidamente inscritos no seu cadastro de fornecedores ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento, que no dia 14 de agosto de 2013, realizará Licitação na modalidade de Pregão nº 61/2013, que tem por objeto a aquisição de instrumentos musicais, destinados para a Fanfara Municipal, conforme especificações contidas no Edital, sendo o critério de julgamento da licitação do tipo "menor preço por item". Data e Horário da sessão pública: 14 de agosto de 2013, às 9h (nove horas) na sala de abertura de licitações, da Prefeitura Municipal de Pato Branco. O inteiro teor do ato convocatório e seus anexos estarão à disposição dos interessados, a partir desta data, junto a Divisão de Licitações, na Prefeitura Municipal de Pato Branco, no horário de expediente, na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR. Fones: (46) 3220-1511/1534, e-mail: licita@patobranco.pr.gov.br, lorei@patobranco.pr.gov.br, gizeli@patobranco.pr.gov.br, ou pelos sites: www.dioms.com.br / www.patobranco.pr.gov.br. Pato Branco, 30 de julho de 2013. Gizeli Cristina Mattel - Pregoeira.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO Nº 62/2013

O Município de Pato Branco, através da pregoeira Loreci Dolores Bim, torna público aos interessados, devidamente inscritos no seu cadastro de fornecedores ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento, que no dia 15 de agosto de 2013, realizará Licitação na modalidade de Pregão nº 62/2013, que tem por objeto a implantação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais diversos que serão utilizados na montagem de carros alegóricos, figurinos e decorações de Natal, conforme especificações, estimativas de consumo e exigências contidas no Edital, sendo o critério de julgamento da licitação do tipo "menor preço por item". Data e Horário da sessão pública: 15 de agosto de 2013, às 09h (nove horas) na sala de abertura de licitações, da Prefeitura Municipal de Pato Branco. O inteiro teor do ato convocatório e seus anexos estarão à disposição dos interessados, a partir desta data, junto a Divisão de Licitações, na Prefeitura Municipal de Pato Branco, no horário de expediente, na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR. Fones: (46) 3220-1511/1534, e-mail: licita@patobranco.pr.gov.br, lorei@patobranco.pr.gov.br, gizeli@patobranco.pr.gov.br, ou pelos sites: www.dioms.com.br / www.patobranco.pr.gov.br. Pato Branco, 30 de julho de 2013. Loreci Dolores Bim - Pregoeira.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

EDITAL DE PREGÃO Nº 65/2013

O Município de Pato Branco, através da pregoeira Gizeli Cristina Mattel, torna público aos interessados, devidamente inscritos no seu cadastro de fornecedores ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento e devidamente cadastrados na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL - endereço eletrônico www.bll.org.br, que no dia 20 de agosto de 2013, realizará Licitação na modalidade de Pregão nº 65/2013, que tem por objeto a aquisição de equipamentos de informática, máquinas de costura e mobiliários, objetivando a Promoção da Indústria Produtiva - Empresas, em atendimento ao Termo de Convênio nº 3891/SN/MS/2008, Processo nº 71001.137405/2008-04, celebrado entre a União, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome, e o Município de Pato Branco/PR, de acordo com as especificações contidas no edital, sendo a licitação do tipo "menor preço unitário". O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço eletrônico www.bll.org.br; horário de Brasília - DF, conforme datas e horários definidos a seguir: Recebimento das propostas: até às 09h (nove horas) do dia 20 de agosto de 2013; Abertura das propostas: às 09h01min (nove horas e um minuto) do dia 20 de agosto de 2013; Início da disputa de lances será realizada: às 14h (quatorze horas) do dia 20 de agosto de 2013. O inteiro teor do ato convocatório e seus anexos estarão à disposição dos interessados, a partir desta data, junto a Divisão de Licitações, na Prefeitura Municipal de Pato Branco, no horário de expediente, na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR. Fones: (46) 3220-1511/1534, e-mail: licita@patobranco.pr.gov.br, lorei@patobranco.pr.gov.br, gizeli@patobranco.pr.gov.br, ou pelos sites: www.dioms.com.br / www.patobranco.pr.gov.br. Pato Branco, 31 de julho de 2013. Gizeli Cristina Mattel - Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL - PR.

ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2013

Em conformidade com a Ata datada em 15/03/2013, ADJUDICO o processo licitatório na modalidade de Pregão na Forma Presencial nº 039/2013, que teve como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços especializados atinentes ao fechamento da cabine de um Rolo Compactador, marca Caterpillar, modelo CS-533 E, a favor da empresa DANILO CHAVES DE LIMA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 12.453.261/0001-46, com o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Encaminhe-se o processo ao Sr. Prefeito Municipal para a Homologação.

Bom Sucesso do Sul, 31 de julho de 2013.

Luiz Carlos Padilha

Pregoeiro

CAMARA MUNICIPAL DE DOIS VIZINIOS - PR

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 012/2013.

EZEQUIAS HEIN, Presidente da Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 41, IV do Regimento Interno:

1ª - Eliminação das Cópia de Licitações do Poder Executivo anteriores ao ano 2.000.

2ª - Eliminação dos Documentos Contábeis do Poder Legislativo anteriores ao ano 2.000.

3ª - Manutenção em arquivo permanente de todos os Documentos Contábeis do Poder Legislativo referente a Recursos Humanos.

4ª - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Salo da Presidência, aos trinta dias do mês de

julho do ano de dois mil e treze.

Ezequias Hein

Presidente

Registre-se.

Publiche-se.

Altamir Adão Constantino

Diretor



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

Extrato Contrato de Prestação de Serviços nº 71/2013. Pregão-Preencial nº 37/2013. Prefeitura Municipal de Mariópolis e Rafael Gonçalves Abegg, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 07.219.936/0001-57, inscrição estadual isento. OBJETO: a contratação de empresa para a prestação de serviço de transporte escolar no Município de Mariópolis. VALOR: R\$ 25.451,06 (vinte e cinco mil quatrocentos e cinquenta e um reais e seis centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes correrão por conta do orçamento do exercício financeiro de 2013: 05.00 - Departamento de Educação - 05.01 - Divisão de Educação - 05.01.12.361.0011.2.011 - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica Fundeb (40%) - 33.90.33 - Passagens e Despesas com Locomoção - Fonte (01102). 05.00 - Departamento de Educação - 05.01 - Divisão de Educação - 05.01.12.361.0011.2.013 - manutenção do Ensino Fundamental - Recursos Educacionais - 33.90.33 - Passagens e Despesas com Locomoção - Fonte (01103). 05.00 - Departamento de Educação - 05.01 - Divisão de Educação - 05.01.12.361.0011.2.015 - Manutenção do Ensino Fundamental - Convênios - Transporte escolar - 33.90.33 - passagens e despesas com locomoção (31118). 05.00 - Departamento de Educação - 05.01 - Divisão de Educação - 05.01.12.361.0011.2.015 - Manutenção do Ensino Fundamental Convênios - transporte escolar - 33.90.33 - Passagens e Despesas de Locomoção - Fonte (31121). 05.00 - Departamento de Educação - 05.01 - Divisão de Educação - 05.01.12.361.0011.2.017 - Manter o programa Salário Educação - 33.90.33 - Passagens e Despesas com locomoção - Fonte (31107). DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: O transporte dos alunos deverá ser iniciado de acordo com a ordem de execução de serviços que será emitida pela Secretaria Municipal de Educação. Os veículos deverão estar em perfeitas condições de uso e manutenção adequada, com todos os dispositivos de segurança exigidos pela legislação pertinente ao Art. 136 do Código de Trânsito Brasileiro. Caso ocorra quebra do veículo, defeito mecânico, ou algum impedimento de transporte dos alunos, deverá a contratada, providenciar imediatamente, às suas expensas, outro veículo, nas mesmas condições exigidas neste licitação. O Município reserva-se ao direito de alterar os horários dos serviços, de acordo com a sua conveniência e a qualquer tempo, durante a vigência do contrato. Os serviços serão executados nos itinerários indicados, entretanto se na vigência do contrato ocorrer mudança de itinerários ficará a empresa obrigada a executá-los. Caso o limite de alunos ultrapasse o limite de capacidade de transporte do veículo que foi licitado o contratado deverá providenciar veículo adequado para realização do transporte, sob pena de rescisão de contrato caso a contratada descumpra de acordo com o art. 79 da Lei 8.666/93. Em relação aos lotes que seja necessário o deslocamento de mais que um veículo a empresa vencedora do certame poderá terceirizar a contratação de outro veículo desde que atenda as exigências mínimas de acordo com o Art. 136 do código de Trânsito Brasileiro, de acordo com a autorização do Município. Caso uma empresa possua um veículo com capacidade maior que a mínima exigida a mesma poderá participar dos lotes cujo, o seu veículo se encaixe. O transporte é de uso exclusivo para alunos da rede municipal e estadual de ensino do município de Mariópolis. DO PAGAMENTO: O pagamento será feito mensalmente até o 5º dia útil, mediante apresentação das Notas Fiscais e liberação do Departamento de Educação e Cultura. DO PRAZO E VIGÊNCIA: O prazo de execução do contrato será a contar da data da assinatura com prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos do art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93. O prazo de vigência do presente Contrato será o prazo de execução, acrescido de 60 (sessenta) dias. FORO: Comarca de Clevelândia - PR. Mariópolis, 30 de julho de 2013. Mario Eduardo Lopes Paulek - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAUDE DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO 136/2013

PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2013-

Regido pela Lei nº 10.520/02 e pela Lei nº 8.666/93
OBJETO: Registro de Preços para realização futura de serviços de torção, solda e serviços em geral, em veículos e maquinários da Prefeitura Municipal, com fornecimento de material, conforme condições, especificações, valores e estimativas de consumo constantes no Anexo I e em termos do edital e seus anexos, e para fornecimento de acordo com as necessidades.
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM.
ABERTURA: Dia 13 de agosto de 2013, às 09:00 horas.
INFORMAÇÕES REFERENTES AO EDITAL: Na Secretaria de Administração - Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Saúde do Iguaçu, à Rua Frei Vitor Bertscheid, 708 - Centro - Saúde do Iguaçu-PR, ou pelo telefone No. (046) 3246-1166/emails: licitacoespsmi@yahoo.com.br.
Saúde do Iguaçu, 31 de julho de 2013.

GLEISE PELIZZARI

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VÍDUA

ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 75/2013

O Município de Coronel Vídú, Estado do Paraná, torna pública a realização em sua sede, sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/n, às 09:00 (nove) horas do dia 13 de Agosto de 2013, LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo da Licitação MENOR PREÇO POR ITEM, sob nº 75/2013, objetivando-se a contratação de empresa para fornecimento de implementos agrícolas (enxilhadeiras e carretas agrícolas), decorrentes do Plano de Trabalho aprovado pela SFAB - Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento - Termo de Convênio nº 11.397.561-0. O valor máximo total é de R\$ 74.100,00 (setenta e quatro mil e cem reais). O prazo de entrega é de até 60 (sessenta) dias da emissão da Ordem de Fornecimento. O edital poderá ser obtido junto à Prefeitura Municipal de Coronel Vídú, das 08:30 horas às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou no site www.pmcv.com.br e informações pelo telefone (46) 3232-8300.

Coronel Vídú, 31 de julho de 2013.

Ademir Antonio Azilero - Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Quinta-feira, 01 de Agosto de 2013

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano II - Edição Nº 0399

Página 9 / 074

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 69/2013

DATA: 11/07/13 ABERTURA: 25/07/13 HORÁRIO: 09:00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARES EM AMBIENTE VISUAL, INCLUINDO: IMPLANTAÇÃO; CONVERSÃO; TREINAMENTO; SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MENSAL QUE GARANTAM AS ALTERAÇÕES LEGAIS, CORRETIVAS E EVOLUTIVAS; ATENDIMENTO E SUPORTE TÉCNICO; conforme discriminado no objeto do presente edital.

Analisados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 69/2013, HOMOLOGO o procedimento licitatório ao licitante vencedor:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	01	LICENÇA DE USO DO SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS	531,04	6 372,48
01	02	LICENÇA DE USO DO SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS-CIDADÃO	GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS	451,69	5 540,28
01	03	LICENÇA DE USO DO SISTEMA DE COMPRAS E MATERIAIS	GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS	193,15	2 369,80
01	04	LICENÇA DE USO DO SISTEMA CONTABILIDADE PÚBLICA	GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS	531,05	6 372,60
01	05	LICENÇA DE USO DO SISTEMA DE GESTÃO DE PESSOAL	GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS	331,88	3 982,56
1	06	LICENÇA DE USO DO SISTEMA DE GESTÃO DE PESSOAL-EFETIVIDADE	GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS	292,19	3 506,28
01	07	LICENÇA DE USO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES AUTOMATIZADAS	GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS	132,76	1 593,12
01	08	LICENÇA DE USO DO SISTEMA DE PATRIMÔNIO PÚBLICO	GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS	199,15	2 389,80
01	09	LICENÇA DE USO DO SISTEMA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO-LDO	GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS	346,27	4 155,24
01	10	LICENÇA DE USO DO SISTEMA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO-LOA	GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS	132,76	1 593,12
01	11	LICENÇA DE USO DO SISTEMA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO-PPA	GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS	346,27	4 155,24
01	12	LICENÇA DE USO DO SISTEMA DE RESPONSABILIDADE FISCAL	GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS	132,76	1 593,12
01	13	LICENÇA DE USO DO SISTEMA DE TESOUREARIA	GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS	515,87	6 190,44
01	14	LICENÇA DE USO DO SISTEMA DE TEXTOS LEGAIS	GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS	199,15	2 389,80
01	15	LICENÇA DE USO DO SISTEMA DE TRAMITAÇÃO DE PROCESSO	GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS	193,15	2 369,80
01	16	LICENÇA DE USO DO SISTEMA DE TRANSPARENCIA	GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS	500,00	6 000,00
01	17	LICENÇA DE USO DO SISTEMA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS	GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS	719,65	8 635,80
01	18	LICENÇA DE USO DO SISTEMA DE TEXTOS LEGAIS-INTERNET	GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS	199,15	2 389,80
01	19	LICENÇA DE USO DO SISTEMA DE DECLARAÇÃO ELETRÔNICA DE ISS	GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS	600,00	7 200,00
01	20	SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO E TREINAMENTO DE SOFTWARES	GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS	4 000,00	4 000,00
01	21	SERVIÇO DE ATENDIMENTO TÉCNICO PARA SOFTWARES	GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS	85,00	42 500,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS	00 165 960/0001-01	125.339,28

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R\$ 125.339,28 (cento e vinte e cinco mil trezentos e trinta e nove reais e vinte e oito centavos)
--

Coronel Vivida, 25 de julho de 2013.

Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 75/2013

O Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a realização em sua sede, sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09:00 (nove) horas do dia 13 de Agosto de 2013, LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo da Licitação MENOR PREÇO POR ITEM, sob nº 075/2013, objetivando-se a contratação de empresa para fornecimento de implementos agrícolas (ensiladeiras e carretas agrícolas), decorrentes do Plano de Trabalho aprovado pela SEAB - Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento - Termo de Convênio nº 11.397.561-0. O valor máximo total é de R\$ 74.100,00 (setenta e quatro mil e cem reais). O prazo de entrega é de até 60 (sessenta) dias da emissão da Ordem de Fornecimento. O edital poderá ser obtido junto à Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, das 08:30 horas às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou no site www.pmcv.com.br e informações pelo telefone (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 31 de Julho de 2013.

Ademir Antonio Azilero - Presidente da Comissão Permanente de Licitação

RESUMO DE ATAS DE REGISTROS DE PREÇOS

Referente ao Edital: Pregão Presencial nº 68/2013. OBJETO: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de material de expediente.

Prazo de registro de preços: de 29 de julho de 2013 a 28 de julho de 2014.

Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Vivida;

Detentoras:

Ata de Registro de Preços nº 89/2013 - C.J. CENTOFANTE & CIA LTDA, CNPJ sob nº 07.559.294/0001-35, valor total estimado de R\$ 3.173,10 (três mil e cento e setenta e três reais e dez centavos).

Ata de Registro de Preços nº 90/2013 - OVIDIO GAMBIM, CNPJ sob nº 07.882.240/0001-06, valor total estimado de R\$ 946,00 (novecentos e quarenta e seis reais).

Ata de Registro de Preços nº 91/2013 - COLFERAI & COLFERAI LTDA, CNPJ sob nº 07.004.381/0001-26, valor total estimado de R\$ 12.843,50 (doze mil e oitocentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos).

Ata de Registro de Preços nº 92/2013 - LIVRARIA E PAPELARIA COLFERAI LTDA, CNPJ sob nº 77.027.688/0001-28, valor total estimado de R\$ 18.195,00 (dezoito mil e cento e noventa e cinco reais).

Ata de Registro de Preços nº 93/2013 - EVANDRO CARLOS TOSETTO ME, CNPJ sob nº 10.554.912/0001-69, valor total estimado de R\$ 66.775,10 (sessenta e seis mil e setecentos e setenta e cinco reais e dez centavos).

Ata de Registro de Preços nº 94/2013 - BELINK & SOUZA LTDA, CNPJ sob nº 08.831.603/0001-47, valor total estimado de R\$ 9.961,90 (nove mil e novecentos e sessenta e um reais e noventa centavos).

Coronel Vivida, 29 de julho de 2013. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

RESUMO DE CONTRATO

Contrato nº 122/2013 - Pregão Presencial nº 69/2013 - Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Vivida/PR-Contratada: GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, inscrita no CNPJ sob nº 00.165.960/0001-01. Objeto: fornecimento de licença de uso de softwares em ambiente visual, incluindo: implantação; conversão; treinamento; serviços de manutenção mensal que garantam as alterações legais, corretivas e evolutivas; atendimento e suporte técnico. Valor total de R\$ 125.339,28 (cento e vinte e cinco mil e trezentos e trinta e nove reais e vinte e oito centavos). Prazo de vigência: 12 (doze) meses, de 01 de agosto de 2013 a 31 de julho de 2014. Coronel Vivida, 31 de julho de 2013. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

EDITAL Nº 029 de 31/07/2013

CONCURSO PÚBLICO-Convocação

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA-ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº. 014 de 27/03/2006(Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais) especialmente em seus arts. 13 a 16; na Lei nº. 1847 de 27/03/2006(Plano de Carreira e de Remuneração dos Funcionários Municipais); na Portaria nº. 074, de 25/11/2010, no Edital de Concurso Público aberto sob N.º 005 de 14/04/2011(abertura do certame) combinado com o Edital nº. 014 de 24/06/2011 (aprovação/homologação) e, Considerando a prorrogação, por mais dois anos consecutivos, do prazo de validade do Concurso Público aberto através do Edital nº. 005/2011 de 14/04/2011, conforme Decreto nº. 5.193 de 20/03/2013, publicado no Jornal Diário do Sudoeste e no DIOEMS em 22/03/2013 e,

Considerando que o candidato Marlon Antonio Moraes, inscrição nº. 20003, foi excluído do rol de candidatos aprovados no cargo público de Auxiliar Administrativo, por não comparecer ou se pronunciar no prazo estabelecido no Edital de Convocação sob nº. 025 de 22/07/2013, conforme disposto no Edital nº. 028 de 26/07/2013 e,

Considerando que os Candidatos Danielly Dallvo e Cleberson Vilório de Andrade, não aceitaram a vaga proposta no Edital nº. 025 de 22/07/2013 solicitando, em vista do disposto no item 13.15 do Edital de Concurso 005/2011 de 14/04/2011, reposicionamento para o final da relação dos candidatos aprovados no cargo de Auxiliar Administrativo, conforme Declarações protocoladas, respectivamente, sob nº. 6327 e 6338 de 24/07/2013 e,

Considerando que uma das vagas propostas nos editais anteriores sob nºs. 019 de 01/07/2013, 022 de 12/07/2013 e 025 de 22/07/2013, destinavam-se a suprir necessidade na Unidade de Pronto Atendimento UPA24horas, em substituição a funcionária exonerada a pedido, Tabata I. Sampaio, e,

Considerando a remoção, a pedido, da funcionária Sinara Elisa Mattei, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural para a Unidade de Pronto Atendimento UPA24horas, conforme requerimento deferido pelo dirigente do Poder Executivo Municipal, protocolado



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. AAMSOP - Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.

Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia. Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.

593928238

<http://amsop.dioems.com.br>

Página 9



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 92/2013

PREGÃO PRESENCIAL Nº 68/2013

PRAZO: de 29 de julho de 2013 a 28 de julho de 2014

Ata de registro de preços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **Frank Ariel Schiavini**, portador do CPF nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2, a seguir denominado CONTRATANTE e do outro, a empresa **LIVRARIA E PAPELARIA COLFERAI LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Marechal Deodoro, 38 - Centro, na cidade de Coronel Vivida, estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 77.027.688/0001-28, neste ato representada pela Sra. **Jurema Lurdes Casagrande Colferai**, portadora do CPF nº 304.027.199-72 e RG nº 1.505.886-2, a seguir denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2013, do tipo menor preço por ITEM, no sistema de registro de preços, para **FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE**, fundamentados na Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708 de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3263 de 28 de setembro de 2006, Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal nº 18 de 20 de dezembro de 2007 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, em estrita observância aos Diplomas Legais que norteiam as Licitações e Contratos Administrativos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

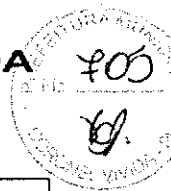
CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1. A presente ata tem por objeto constituir o Sistema de Registro de Preços para **FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE**, de conformidade com as especificações constantes do Item I - Termo de Referência, partes integrantes deste instrumento, independente de sua transcrição e conforme abaixo discriminado:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE	VL UNIT	VL TOTAL
1	2	ALFINETE COM CABECA COLORIDA, COM 04 CM DE COMPRIMENTO, CONTENDO 40 UND, ACOMPANHA SUPORTE CIRCULAR PARA GUARDALOS	LINHAS DOURADAS	50,00	1,20	60,00
1	4	ALMOFADA PARA CARIMBO; DE FELTRO, EM ESTOJO DE PLASTICO, TAMPA METALICA, COM ENTINTAMENTO, TINTA NA COR PRETA, MEDINDO 10,5X18 CM, Nº04	CARBRINK	30,00	4,80	144,00
1	5	ALMOFADA PARA CARIMBO; DE FELTRO, EM ESTOJO DE PLASTICO, TAMPA METALICA, COM ENTINTAMENTO, TINTA NA COR AZUL, MEDINDO 10,5X18 CM, Nº 04	CARBRINK	30,00	4,80	144,00
1	7	APAGADOR; PARA QUADRO BRANCO; CORPO FEITO DE POLIESTIRENO; MEDINDO 15X5,5X4,5 CM; COM BASE DE FELTRO COM 2MM DE ESPESSURA	CARBRINK	20,00	2,99	59,80
1	9	APONTADOR PARA LAPIS; DE POLIESTIRENO, RIGIDO; FURO SIMPLES, MEDIDAS MINIMAS 2,5 CM DE COMPRIMENTO X 1,5 CM DE LARGURA X 1,0 CM DE ALTURA, DIVERSAS CORES	MOLIN	500,00	0,25	125,00
1	14	BALAO; DE LATEX; NO TAMANHO	SAO ROQUE	500,00	4,70	2.350,00



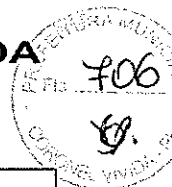
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



		APROXIMADO DE 20,5 CM, Nº 7, FORMATO OVAL; DIVERSAS CORES EM PACOTES COM 50 UNIDADES CADA				
1	15	BALAO; DE LATEX; TAMANHO Nº 06, FORMATO DE CORACAO, NA COR VERMELHA, EM PACOTES COM 50 UNIDADES CADA	SAO ROQUE	100,00	3,50	350,00
1	16	BAMBOLE, ARO DE PLASTICO PVC REFORCADO, COM 85 CM DE DIAMETRO, COLORIDO	MINI TOYS	100,00	1,95	195,00
1	21	BOBINA DE PAPEL TERMICO PARA FAX, MEDIDAS 215MMX30M, GRAMATURA DE 60G/M2, COR BRANCA	JOB	100,00	4,40	440,00
1	32	CADERNO PEQUENO PAUTADO, ESPIRAL DE ARAME GALVANIZADO; ESPESSURA DE 0,9 A 1,1MM; CAPA DURA COM DIVERSAS CORES E ESTAMPAS, PESANDO 250G/M2; COM 48 FOLHAS; GRAMATURA DA FOLHA 56G/M2	PANAMERICANA	300,00	0,95	285,00
1	35	CALCULADORA DE MESA 12 DIGITOS, FUNCOES MINIMAS: SOMA, SUBTRACAO, MULTIPLICACAO, DIVISAO E PORCENTAGEM, MEMORIA (MC, MR, M- E M+), VISOR COM INCLINACAO, TECLAS DE BORRACHA, ACABAMENTO FRONTAL EM METAL, MEDIDAS APROXIMADAS 14 CM X 11 CM, ALIMENTACAO SOLAR E A BATERIA. GARANTIA MINIMA DE 06 MESES	MASTERPRINT	30,00	11,50	345,00
1	36	CANETA ESFEROGRAFICA; CORPO EM RESINA TERMOPLASTICA; FORMATO DO CORPO SEXTAVADO; MODELO SIMPLES DESCARTAVEL; CORPO TRANSLUCIDO COM RESPIRO; PONTA MEDIA EM LATAO; COM ESFERA DE TUNGSTENIO; ESPESSURA DE 1,0MM, MEDIA; RENDIMENTO MINIMO DE ESCRITA DE: 1700 METROS; COM TAMPA PROTETORA REMOVIVEL VENTILADA, NA COR DA TINTA; TOPETEIRA (TAMPA DO TOPO) FIXA; NA COR AZUL, CAIXA COM 50 UNIDADES	ECONOMIC	50,00	20,50	1.025,00
1	37	CANETA ESFEROGRAFICA; CORPO EM RESINA TERMOPLASTICA; FORMATO DO CORPO SEXTAVADO; MODELO SIMPLES DESCARTAVEL; CORPO TRANSLUCIDO COM RESPIRO; PONTA MÈDIA EM LATAO; COM ESFERA DE TUNGSTENIO; ESPESSURA DE 1,0MM, MEDIA; RENDIMENTO MINIMO DE ESCRITA DE: 1700 METROS; COM TAMPA PROTETORA REMOVIVEL	ECONOMIC	10,00	20,50	205,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

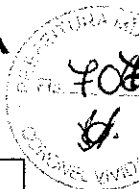


		VENTILADA, NA COR DA TINTA; TOPETEIRA (TAMPA DO TOPO) FIXA; NA COR PRETA. CAIXA COM 50 UNIDADES				
1	38	CANETA ESFEROGRAFICA; CORPO EM RESINA TERMOPLASTICA; FORMATO DO CORPO SEXTAVADO; MODELO SIMPLES DESCARTAVEL; CORPO TRANSLUCIDO COM RESPIRO; PONTA MÉDIA EM LATAO; COM ESFERA DE TUNGSTENIO; ESPESSURA DE 1,0MM, MEDIA; RENDIMENTO MINIMO DE ESCRITA DE: 1700 METROS; COM TAMPA PROTETORA REMOVIVEL VENTILADA, NA COR DA TINTA; TOPETEIRA (TAMPA DO TOPO) FIXA; NA COR VERMELHA. CAIXA COM 50 UNIDADES	ECONOMIC	5,00	20,50	102,50
1	42	CANETA PARA RETROPROJETOR; TINTA A BASE DE ALCOOL, CORPO EM POLIETILENO; PONTA COM ESPESSURA MINIMA DE 1,00 MM; EM POLIESTER; DIVERSAS CORES	RADEX	200,00	1,87	374,00
1	43	CAPA/CONTRACAPA PARA ENCADERNACAO, FORMATO A4, JOGO EM PROLIPROPILENO LISO TRANSPARENTE; GRAMATURA DA CAPA 0,30 G/M2 CRISTAL; GRAMATURA DA CONTRA-CAPA 0,30 G/M2 NA COR PRETA, SEM DORSO (INDIVIDUAIS); PARA FECHAMENTO COM ESPIRAL	MARES	600,00	0,70	420,00
1	44	CARTOLINA DE PAPELARIA; PESANDO 150 G/M2, MEDIDAS MINIMAS 50X66 CM; DIVERSAS CORES	VMP	500,00	0,35	175,00
1	53	COLA COLORIDA, COM GLITTER, A BASE DE P.V.A., PIGMENTO LAVAVEL E NAO TOXICO. EM FRASCO COM 35 GRAMAS CADA	APLICOLA	200,00	1,49	298,00
1	54	COLA DIMENSIONAL, COMPOSTA DE RESINA ACRILICA, AGUA, ADITIVOS E PIGMENTOS, EM EMBALAGEM DE 35 GRAMAS; METALICA	ACRILEX	100,00	3,00	300,00
1	55	COLA PARA ISOPOR E E.V.A, COM BICO APLICADOR, SOLUVEL EM ALCOOL, EMBALAGEM 90 GRAMAS	ACRILEX	100,00	2,99	299,00
1	56	COLA; BASTAO; PARA USO ESCOLAR/ESCRITORIO; A BASE DE AGUA, LAVAVEL; ATOXICA; ACONDICIONADA EM TUBO BASTAO; PESANDO 10 GR; NA COR BRANCA	APLICOLA	100,00	0,79	79,00
1	57	COLA; LIQUIDA, COLORIDA; PARA USO EM BLOCAGEM, PAPEL, PAPEL CARTAO, CARTOLINA; A BASE DE RESINA DE PVA, PIGMENTOS, SOLUVEL EM AGUA; ATOXICA;	APLICOLA	200,00	0,68	136,00

206



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

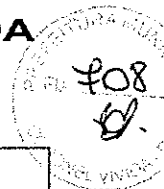


		SECAGEM RAPIDA; ACONDICIONADA EM FRASCO; PESANDO 23 GRAMAS				
1	58	COLA LIQUIDA, PARA USO ESCOLAR, COLA PAPEL, COURO, TECIDO, COM BICO ECONOMICO; A BASE DE AGUA, LAVAVEL, ATOXICA, SECAGEM RAPIDA, ACONDICIONADA EM FRASCO PESANDO 90 GRAMAS, COR BRANCA	NEW MAGIC	200,00	0,69	138,00
1	59	COLA; LIQUIDA; PARA USO ESCOLAR; LAVAVEL; ATOXICA; SECAGEM NORMAL; ACONDICIONADA EM FRASCO; PESANDO 1000 GRAMAS; COR BRANCA	APLICOLA	100,00	5,90	590,00
1	66	CORRETIVO; LIQUIDO, ATOXICO; PARA CORRECAO DE QUALQUER TIPO DE ESCRITA; A BASE DE AGUA; FRASCO COM 18 ML	NEW MAGIC	150,00	0,80	120,00
1	67	DVD-R, PARA GRAVACAO DE AUDIO E VIDEO; TIPO OPTICA GRAVAVEL, IMPRIMIVEL; CAPACIDADE 4.7 GB E 120 MINUTOS. EMBALAGEM INDIVIDUAL TIPO ENVELOPE	MULTILASER	300,00	0,75	225,00
1	68	ELASTICOS PARA DINHEIRO EM LATEX AMARELO, SUPER RESISTENTE, Nº 18. EMBALADO EM CAIXA DE PAPEL CARTAO, COM 100 GRAMAS E NO MINIMO 110 UNIDADES	RED BOR	300,00	2,75	825,00
1	80	FITA - TNT COLORIDO SEM FIO LUREX, EM ROLO MEDINDO 03 CM DE LARGURA X 50 METROS DE COMPRIMENTO. DIVERSAS CORES	CAPITANI	100,00	8,80	880,00
1	84	FITA ADESIVA TRANSPARENTE DE POLIPROPILENO, ROLO PEQUENO, MEDINDO 12 MM X 50 METROS	FITPEL	50,00	0,88	44,00
1	86	FITA DE CETIM 100% POLIAMIDA, FACE SIMPLES, LARGURA COM 07 MM, ROLO COM 100 METROS, Nº 01, DIVERSAS CORES	GITEX	100,00	15,00	1.500,00
1	87	FITA FLORAL, COM LARGURA APROXIMADA DE 01 CM, ROLO COM 27 METROS, DIVERSAS CORES	FLOWERTAPE	200,00	3,80	760,00
1	88	FITA NYLON NOVA PARA CALCULADORA SCHARP, MEDIDAS 13MMX5 METROS. COR PRETA	MASTERPRINT	10,00	2,30	23,00
1	89	FITA NYLON NOVA PARA IMPRESSORA MATRICIAL EPSON FX 1180, MEDIDAS 13 MM X 10 METROS. COR PRETA	MASTERPRINT	5,00	5,90	29,50
1	95	FITA NOVA PARA CALCULADORA OLIVETTI LOGOS 40/48	MASTERPRINT	10,00	3,00	30,00
1	101	GLITTER ESCOLAR; COMPOSTO DE PARTICULAS DE PVC METALIZADAS; DESTINADO PARA TRABALHOS ESCOLARES; SEM RESISTENCIA A LAVAGEM OU A SOLVENTES;	GR QUIMICA	200,00	0,40	80,00

Handwritten signature/initials.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



		ACONDICIONADO EM FRASCO PLASTICO CONTENDO 3,0 GRAMAS. DIVERSAS CORES				
1	103	GRAFITE PARA LAPISEIRA, ESPESSURA/DIAMETERO 0.7 MM EXTRA MACIO, GRADUACAO 2B EM TUBO COM 12 UNIDADES	TRIS	30,00	0,50	15,00
1	118	MASSA DE MODELAR; COMPOSICAO BASICA CERAS, PIGMENTOS ORGANICOS E CARGA MINERAL INERTE; APRESENTACAO SOLIDO, MALEAVEL, ATOXICO; TIPO FOSCA; EMBALADO EM ESTOJO, CONTENDO 6 UNIDADES COM CORES VARIADAS, EM CAIXA DE 90 GRAMAS	ACRILEX	150,00	1,15	172,50
1	122	PAPEL CAMURCA; EM FOLHA, MEDINDO 60X40 CM, PESANDO ENTRE 93 A 113G/M2; DE DIVERSAS CORES	VMP	50,00	0,48	24,00
1	123	PAPEL CARBONO; EM PELICULA DE POLIESTER; NO TAMANHO (216 X 330)MM; NA COR PRETA. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CIS	5,00	54,00	270,00
1	127	PAPEL CARTAO SIMPLES FOSCO; EM FOLHA, PESANDO 240G/M2; MEDINDO 50X66 CM; UMIDADE ENTRE 07 A 11%; DIVERSAS CORES	VMP	300,00	0,60	180,00
1	128	PAPEL CELOFANE DE PAPELARIA; EM FOLHA FEITO DE POLIPROPILENO BI-ORIENTADO (BOPP); COM GRAMATURA DE 18 G/M2; FORNECIDO EM FOLHA DE 20 MICRON; NO TAMANHO 85,0 X 100,0 CM; DE DIVERSAS CORES	CROMUS	200,00	0,90	180,00
1	130	PAPEL DE SEDA; MEDINDO (50X70)CM, EM FOLHA COM GRAMATURA DE 20 G/M2; DIVERSAS CORES	VMP	100,00	0,20	20,00
1	132	PAPEL ESPELHO PARA DOBRADURA, TAMANHO DA FOLHA: 50 X 60 CM, GRAMATURA 50G/M ² , DIVERSAS CORES	VMP	150,00	0,24	36,00
1	136	PAPEL LAMINADO, EM FOLHAS MEDINDO 60X50 CM. DIVERSAS CORES	VMP	500,00	0,65	325,00
1	137	PAPEL MANTEIGA; COMPOSTO DE DERIVADOS DE CELULOSES; EM FOLHA; GRAMATURA DE 35G/M ² ; COM MEDIDA DE 50X70CM; NA COR BRANCA; COM TONALIDADE SEMITRANSARENTE	VMP	50,00	0,30	15,00
1	138	PAPEL MICRO-ONDULADO; COMPOSTO DE MIOLO, EM FOLHA; MEDINDO 50 X 80 CM; PESANDO 140G/M2; DIVERSAS CORES	VMP	30,00	1,65	49,50
1	139	PAPEL PARA PRESENTE, EM PAPEL COUCHE, EM ROLO COM 0,60 CM DE ALTURA, EM QUILO, DIVERSAS CORES E ESTAMPAS	VMP	20,00	9,90	198,00

Handwritten signature



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



1	140	PAPEL PARANA Nº 80, 625G/M ² , 80X100 CM, EM FOLHA COM ESPESSURA MINIMA DE 1,3 MM. COR NATURAL	VMP	50,00	2,60	130,00
1	152	PASTA DE PROCESSO; EM CARTOLINA 180G/M ² , TIPO CLASSIFICADORA; COM LOMBO REGULAVEL, ESPESSURA 0,6MM; TAMANHO OFICIO 2, MEDINDO (345X250) MM; NA COR CINZA; COM FERRAGEM TIPO MOLA COM ESPELHO DE METAL	DELLO	400,00	3,30	1.320,00
1	156	PASTA REGISTRADOR AZ LOMBO ESTREITO, FORMATO A4, TIGRADA USUAL, MEDIDAS: 31,5 X 28,5X4,8 CM, CARTAO COM ESPESSURA DE 1,7 MM, FORRADO COM PAPEL MONOLUCIDO 75G PLASTIFICADO. MECANISMO NIQUELADO TIPO EXPORTACAO, OLHAL E COMPRESSOR PLASTICOS. COM 2 ARGOLAS, PROTETOR METALICO PRENSADO, COMPOSICAO: CARTAO, POKF E METAL, ETIQUETA COM IMPRESSAO DOS DOIS LADOS, FECHAMENTO: MACHO E FEMEA	FRAMA	20,00	5,50	110,00
1	157	PASTA REGISTRADOR AZ, LOMBO LARGO, FORMATO A4, TIGRADA USUAL. MEDIDAS: 31,5X28,5X7,5 CM, CARTAO COM ESPESSURA DE 1,7 MM, FORRADO COM PAPEL MONOLUCIDO 75G PLASTIFICADO. MECANISMO NIQUELADO TIPO EXPORTACAO, OLHAL E COMPRESSOR PLASTICOS. COM 2 ARGOLAS, PROTETOR METALICO PRENSADO, COMPOSICAO: CARTAO, POKF E METAL, ETIQUETA COM IMPRESSAO DOS DOIS LADOS, FECHAMENTO: MACHO E FEMEA	FRAMA	30,00	5,90	177,00
1	164	PINCEL ESCOLAR REDONDO, CABO CURTO DE MADEIRA, COR AMARELO COMPOSICAO DO FILAMENTO DE PELO DE PONEI, COR MARROM, VIROLA ALUMINIO. Nº 06	TIGRE	50,00	1,40	70,00
1	165	PINCEL ESCOLAR REDONDO, CABO CURTO DE MADEIRA, COR AMARELO, COMPOSICAO DO FILAMENTO DE PELO DE PONEI, COR MARROM, VIROLA ALUMINIO. Nº 04	TIGRE	100,00	1,20	120,00
1	166	PINCEL ESCOLAR REDONDO, CABO CURTO DE MADEIRA, COR AMARELO, COMPOSICAO DO FILAMENTO DE PELO DE PONEI, COR MARROM, VIROLA ALUMINIO. Nº 08	TIGRE	60,00	1,47	88,20
1	167	PINCEL ESCOLAR REDONDO, CABO CURTO DE MADEIRA, COR	TIGRE	60,00	1,50	90,00

Handwritten signature/initials.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



		AMARELO, COMPOSICAO DO FILAMENTO DE PELO DE PONEI, COR MARROM, VIOLA ALUMINIO. Nº 10				
1	168	PINCEL ESCOLAR REDONDO, CABO CURTO DE MADEIRA, COR AMARELO, COMPOSICAO DO FILAMENTO DE PELO DE PONEI, COR MARROM, VIOLA ALUMINIO. Nº 14	TIGRE	50,00	1,90	95,00
1	170	PINCEL MARCA TEXTO, TINTA DE ALTA DURABILIDADE SUPERFLUORESCENTE, CORPO EM POLIPROPILENO; PONTA DE 3 A 5MM CHANFRADA, COR VERDE	MASTERPRINT	30,00	0,60	18,00
1	171	PINCEL MARCA TEXTO, TINTA DE ALTA DURABILIDADE SUPERFLUORESCENTE, CORPO EM POLIPROPILENO; PONTA DE 3 A 5MM CHANFRADA, COR AMARELA	MASTERPRINT	100,00	0,60	60,00
1	172	PINCEL MARCA TEXTO, TINTA DE ALTA DURABILIDADE SUPERFLUORESCENTE, CORPO EM POLIPROPILENO; PONTA DE 3 A 5MM CHANFRADA, COR LARANJA	MASTERPRINT	30,00	0,60	18,00
1	173	PINCEL MARCA TEXTO, TINTA DE ALTA DURABILIDADE SUPERFLUORESCENTE, CORPO EM POLIPROPILENO; PONTA DE 3 A 5MM CHANFRADA, COR ROSA	MASTERPRINT	30,00	0,60	18,00
1	186	TESOURA ESCOLAR; DE ACO INOXIDAVEL; MEDINDO 11 CM DE COMPRIMENTO; CABO POLIPROPILENO ATOXICO COM ANEIS DE BORRACHA; PARA DESTRO, 2 DEDOS; COM REBITE; LAMINA EM ACO INOXIDAVEL; PONTA ARREDONDADA	MASTERPRINT	150,00	1,10	165,00
1	188	TINTA GUACHE; ATOXICA, COMPOSTA DE RESINA, AGUA, PIGMENTO, CARGA; CONSERVANTE TIPO BENZOTIAZOL; CONTENDO 250 ML; ACONDICIONADO EM FRASCO PLASTICO, CORES DIVERSAS	EVIDENT	300,00	2,35	705,00
1	189	TINTA ACRILICA FOSCA; COMPOSICAO BASICA A BASE DE RESINA ACRILICA; COM ACABAMENTO FOSCO DE PRONTO USO; ATOXICO, SOLUVEL EM AGUA; EXCELENTE ADERENCIA, SECAGEM ENTRE 20 E 30 MINUTOS; APLICADO EM TRABALHOS PEDAGOGICO, MADEIRA, CERAMICA, GESSO, VIDRO JATEADO, ISOPOR, METAL E ETC.; ACONDICIONAMENTO EM POTE PLASTICO, CONTENDO 37 ML; CORES DIVERSAS	ACRILEX	100,00	2,00	200,00

Handwritten signature/initials



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

RECEBIDA
11/11
CORONEL VIVIDA

1	190	TINTA PARA CARIMBO; A BASE DE AGUA, FRASCO CONTENDO 40 ML, PARA CARIMBO AUTOENTINTADOR FLASH; NA COR PRETA	RADEX	50,00	1,70	85,00
1	191	TINTA PARA CARIMBO; A BASE DE AGUA, FRASCO CONTENDO 40 ML, PARA CARIMBO AUTOENTINTADOR FLASH; NA COR AZUL	RADEX	50,00	1,70	85,00
VALOR TOTAL ESTIMADO					18.195,00	

(dezoito mil e cento e noventa e cinco reais)

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

2. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por outro órgão ou entidade da Administração, mediante consulta prévia à Contratante.

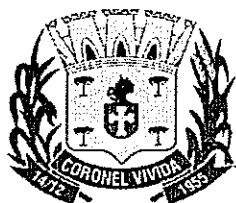
2.1. Caberá a DETENTORA da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

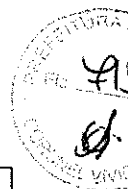
3. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, serão pagas por intermédio das dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

Órgão/ unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código Reduzido
03.01	Administração SMA	03.001.04.122.0003.2.006	3.3.90.30	000	2422
03.01	Administração SMA	03.001.04.122.0003.2.006	3.3.90.30	000	7228
03.01	Administração SMA	03.001.04.122.0003.2.006	3.3.90.30	000	7114
03.02	FUNREBOM	03.002.06.182.0007.2.010	3.3.90.30	000	7233
03.02	FUNREBOM	03.002.06.182.0007.2.010	3.3.90.30	515	7234
03.02	FUNREBOM	03.002.06.182.0007.2.010	3.3.90.30	000	2426
03.02	FUNREBOM	03.002.06.182.0007.2.010	3.3.90.30	515	2427
03.02	FUNREBOM	03.002.06.182.0007.2.010	3.3.90.30	000	7119
03.02	FUNREBOM	03.002.06.182.0007.2.010	3.3.90.30	515	7120
04.01	Administração SMF	04.001.04.123.0003.2.007	3.3.90.30	000	7236
04.01	Administração SMF	04.001.04.123.0003.2.007	3.3.90.30	510	7237
04.01	Administração SMF	04.001.04.123.0003.2.007	3.3.90.30	511	7238
04.01	Administração SMF	04.001.04.123.0003.2.007	3.3.90.30	000	2428
04.01	Administração SMF	04.001.04.123.0003.2.007	3.3.90.30	510	2429
04.01	Administração SMF	04.001.04.123.0003.2.007	3.3.90.30	511	2430
04.01	Administração SMF	04.001.04.123.0003.2.007	3.3.90.30	000	7122
04.01	Administração SMF	04.001.04.123.0003.2.007	3.3.90.30	510	7123
04.01	Administração SMF	04.001.04.123.0003.2.007	3.3.90.30	511	7124
05.01	Departamento de Educação	05.001.12.365.0012.2.011	3.3.90.30	000	7241
05.01	Departamento de Educação	05.001.12.365.0012.2.011	3.3.90.30	103	7242
05.01	Departamento de Educação	05.001.12.365.0012.2.011	3.3.90.30	000	2431
05.01	Departamento de Educação	05.001.12.365.0012.2.011	3.3.90.30	103	2432
05.01	Departamento de Educação	05.001.12.365.0012.2.011	3.3.90.30	103	7045
05.01	Departamento de Educação	05.001.12.365.0012.2.011	3.3.90.30	000	7127
05.01	Departamento de Educação	05.001.12.361.0013.2.012	3.3.90.30	103	7245
05.01	Departamento de Educação	05.001.12.361.0013.2.012	3.3.90.30	104	7246
05.01	Departamento de Educação	05.001.12.361.0013.2.012	3.3.90.30	107	7247
05.01	Departamento de Educação	05.001.12.361.0013.2.012	3.3.90.30	000	2433
05.01	Departamento de Educação	05.001.12.361.0013.2.012	3.3.90.30	103	2434
05.01	Departamento de Educação	05.001.12.361.0013.2.012	3.3.90.30	104	2435

Hab.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

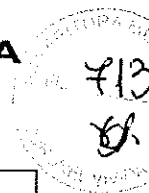


05.01	Departamento de Educação	05.001.12.361.0013.2.012	3.3.90.30	000	7128
05.01	Departamento de Educação	05.001.12.361.0013.2.012	3.3.90.30	103	7129
05.01	Departamento de Educação	05.001.12.361.0013.2.012	3.3.90.30	104	7130
05.01	Departamento de Educação	05.001.12.361.0013.2.012	3.3.90.30	107	7131
05.01	Departamento de Educação	05.001.12.364.0016.2.016	3.3.90.30	000	6274
05.01	Departamento de Educação	05.001.12.364.0016.2.016	3.3.90.30	000	2442
05.01	Departamento de Educação	05.001.12.364.0016.2.016	3.3.90.30	000	7138
05.01	Departamento de Educação	05.001.12.362.0010.2.060	3.3.90.30	000	7255
05.01	Departamento de Educação	05.001.12.362.0010.2.060	3.3.90.30	000	2444
05.01	Departamento de Educação	05.001.12.362.0010.2.060	3.3.90.30	000	7140
05.02	Departamento de Cultura	05.002.13.392.0017.2.018	3.3.90.30	000	7256
05.02	Departamento de Cultura	05.002.13.392.0017.2.018	3.3.90.30	000	2445
05.02	Departamento de Cultura	05.002.13.392.0017.2.018	3.3.90.30	000	7141
06.01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.30	000	7262
06.01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.30	303	7263
06.01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.30	495	7264
06.01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.30	000	2453
06.01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.30	303	2454
06.01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.30	495	2455
06.01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.30	000	7150
06.01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.30	303	7151
06.01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.30	495	7152
06.01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.029	3.3.90.30	000	7267
06.01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.029	3.3.90.30	303	7268
06.01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.029	3.3.90.30	000	2458
06.01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.029	3.3.90.30	303	2459
06.01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.029	3.3.90.30	000	7155
06.01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.029	3.3.90.30	303	7156
06.01	Departamento de Saúde	06.001.10.302.0019.2.062	3.3.90.30	000	7285
06.01	Departamento de Saúde	06.001.10.302.0019.2.062	3.3.90.30	303	7286
06.01	Departamento de Saúde	06.001.10.302.0019.2.062	3.3.90.30	496	7287
06.01	Departamento de Saúde	06.001.10.302.0019.2.062	3.3.90.30	000	2476
06.01	Departamento de Saúde	06.001.10.302.0019.2.062	3.3.90.30	303	2477
06.01	Departamento de Saúde	06.001.10.302.0019.2.062	3.3.90.30	496	2478
06.01	Departamento de Saúde	06.001.10.302.0019.2.062	3.3.90.30	496	6899
06.01	Departamento de Saúde	06.001.10.302.0019.2.062	3.3.90.30	303	6982
06.01	Departamento de Saúde	06.001.10.302.0019.2.062	3.3.90.30	000	7173
06.02	Depto de promoção Humana	06.002.08.244.0023.2.036	3.3.90.30	000	7301
06.02	Depto de promoção Humana	06.002.08.244.0023.2.036	3.3.90.30	000	2492
06.02	Depto de promoção Humana	06.002.08.244.0023.2.036	3.3.90.30	000	7186
06.03	FUMAS	06.003.08.243.0022.2.076	3.3.90.30	000	7311
06.03	FUMAS	06.003.08.243.0022.2.076	3.3.90.30	000	2502
06.03	FUMAS	06.003.08.243.0022.2.076	3.3.90.30	000	7196
06.03	FUMAS	06.003.08.244.0023.2.078	3.3.90.30	934	7312
06.03	FUMAS	06.003.08.244.0023.2.078	3.3.90.30	934	2503
06.03	FUMAS	06.003.08.244.0023.2.078	3.3.90.30	934	7097
06.03	FUMAS	06.003.08.244.0023.2.079	3.3.90.30	934	6915
06.03	FUMAS	06.003.08.244.0023.2.079	3.3.90.30	934	2504
06.03	FUMAS	06.003.08.244.0023.2.079	3.3.90.30	934	6827
06.03	FUMAS	06.003.08.244.0023.2.080	3.3.90.30	934	7313
06.03	FUMAS	06.003.08.244.0023.2.080	3.3.90.30	934	2505
06.03	FUMAS	06.003.08.244.0023.2.080	3.3.90.30	934	7098
06.03	FUMAS	06.003.08.244.0023.2.082	3.3.90.30	934	7315
06.03	FUMAS	06.003.08.244.0023.2.082	3.3.90.30	934	2507
06.03	FUMAS	06.003.08.244.0023.2.082	3.3.90.30	934	7198
06.03	FUMAS	06.003.08.244.0023.2.083	3.3.90.30	934	7316
06.03	FUMAS	06.003.08.244.0023.2.083	3.3.90.30	934	2508

25/06



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



06.03	FUMAS	06.003.08.244.0023.2.083	3.3.90.30	934	7199
06.04	FMIA	06.004.08.243.0022.6.046	3.3.90.30	000	6825
06.04	FMIA	06.004.08.243.0022.6.046	3.3.90.30	000	2512
06.04	FMIA	06.004.08.243.0022.6.046	3.3.90.30	000	6222
07.01	Depto de Agropecuária	07.001.20.606.0024.2.048	3.3.90.30	000	7326
07.01	Depto de Agropecuária	07.001.20.606.0024.2.048	3.3.90.30	000	2519
07.01	Depto de Agropecuária	07.001.20.606.0024.2.048	3.3.90.30	000	7209
07.01	Depto de Agropecuária	07.001.20.606.0024.2.047	3.3.90.30	000	7325
07.01	Depto de Agropecuária	07.001.20.606.0024.2.047	3.3.90.30	000	2518
07.01	Depto de Agropecuária	07.001.20.606.0024.2.047	3.3.90.30	000	7208
08.01	D.O.S.U.	08.001.15.452.0027.2.052	3.3.90.30	000	7333
08.01	D.O.S.U.	08.001.15.452.0027.2.052	3.3.90.30	000	2526
08.01	D.O.S.U.	08.001.15.452.0027.2.052	3.3.90.30	000	7217
08.02	Departamento de Viação	08.002.26.782.0032.2.058	3.3.90.30	000	7340
08.02	Departamento de Viação	08.002.26.782.0032.2.058	3.3.90.30	000	2533
08.02	Departamento de Viação	08.002.26.782.0032.2.058	3.3.90.30	000	7224
09.01	Depto de Indústria e Comércio	09.001.22.661.0033.2.059	3.3.90.30	000	7342
09.01	Depto de Indústria e Comércio	09.001.22.661.0033.2.059	3.3.90.30	000	2535
09.01	Depto de Indústria e Comércio	09.001.22.661.0033.2.059	3.3.90.30	000	7226

3.1. As despesas de outros órgãos ou entidades da contratante que utilizem desta Ata correrão por sua conta.

3.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da quantidade estimada.

CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS

4. Os preços dos produtos a serem contratados, são os constantes da presente Ata, ofertados pela empresa acima classificada com os menores preços.

4.1. A CONTRATANTE monitorará os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.

4.1.1. A CONTRATANTE convocará a DETENTORA para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

4.1.2. Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, a detentora poderá ser liberada do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, despesas de pessoal, etc), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

4.1.3. Não será concedido nenhum reajustamento de preços no período da contratação, ressalvada a hipótese de aplicação do art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, que prevê a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

5. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura.

5.1. A contratante poderá a qualquer tempo rescindir a Ata, independentemente de infringência contratual por parte da DETENTORA, mediante notificação prévia de 15 (quinze) dias, sem aplicação de multas, tendo em vista o princípio da supremacia do interesse público sobre o particular.

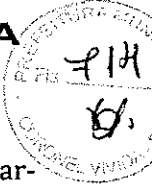
CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

6. Cumprir o objeto da Ata de Registro de Preços, entregando os produtos especificados no Anexo I – Termo de Referência do Edital de Pregão Presencial nº 068/2013, adjudicados no certame dentro do prazo determinado pela CONTRATANTE, de acordo com o preço registrado e a cláusula oitava.

Handwritten signature



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



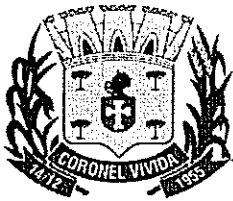
- 6.1. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.
- 6.2. Assumir, com responsabilidade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pela CONTRATANTE.
- 6.3. Responder perante a CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na entrega do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à sua execução.
- 6.4. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a CONTRATANTE.
- 6.5. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.
- 6.6. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do Contratante.
- 6.7. Manter-se, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6.8. Responsabilizar-se pelos ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais que se fizerem necessários para a boa execução do objeto da contratação. As despesas com qualquer tipo de análise do material no ato da entrega, caso seja necessário, correrão por conta da DETENTORA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES

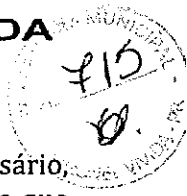
7. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a DETENTORA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona.
- 7.1. Notificar, formal e tempestivamente, a DETENTORA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação.
- 7.2. Notificar a DETENTORA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
- 7.3. Acompanhar a entrega do objeto contratado, efetuada pela DETENTORA, podendo intervir durante a sua entrega, para fins de ajustes ou suspensão de fornecimento.
- 7.5. Fiscalizar o fornecimento por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

8. Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues somente mediante autorização de fornecimento, em até 24 (vinte e quatro) horas da solicitação da divisão de compras, nos locais abaixo relacionados, independente da quantidade solicitada. As quantidades apresentadas são apenas estimativas, não obrigando a prefeitura a adquiri-las.
- 8.1. A Detentora obriga-se a substituir os produtos que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis.
- 8.2. O prazo de registro de preços é de 12 (doze) meses, a partir da assinatura da ata de registro de preços.
- 8.3. Os produtos deverão ser entregues, na especificação discriminada no Item I deste Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A detentora obriga-se a substituir os produtos que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



8.4. A detentora deverá apresentar para aprovação da CONTRATANTE, toda vez que for necessário, resultado de testes, ensaios, amostras e demais dados informativos sobre o produto, de modo que permita sua perfeita identificação quanto a qualidade e procedência.

8.5. A CONTRATANTE reserva-se ao direito de recusar todo e qualquer produto que não atender as especificações contidas no Edital e/ou Contrato, ou que seja considerado inadequado pela mesma.

8.6. A responsabilidade pelo fornecimento em tempo hábil do produto será da detentora. Consequentemente ela não poderá solicitar prorrogações de prazos em decorrência do atraso na entrega.

8.7. A detentora assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar a contratante ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e/ou prepostos, na execução do objeto da presente licitação, isentando a contratante de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos, inclusive quanto as de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e civil.

8.8. A detentora se obriga a respeitar, rigorosamente, na execução deste contrato, legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, bem como normas de higiene e segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente.

8.9. Os produtos, no ato da entrega deverão estar acompanhados da Nota fiscal descritiva, constando nº da Autorização de Fornecimento, dados da conta bancária para depósito do pagamento, bem como da CND do INSS e do FGTS.

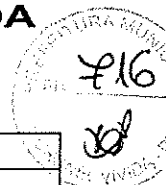
8.10 Os produtos deverão ser entregues nos locais abaixo relacionados:

Nº	Local	Endereço
01	Escola Municipal São Cristóvão	Rua Vereador Orlando Ferri
02	Escola Municipal Sete de Setembro	Rua Guiosepe Guarneri
03	Escola Municipal Juventino Rufatto	Rua Presidente Costa e Silva, 264
04	Escola Municipal Tiradentes	Rua Primo Zeni, s/n
05	Escola Municipal Dr. Ulisses Guimarães	Rua Dornevil Danguí
06	Escola Municipal Presidente Kennedy	Rua João Paulo II
07	Escola Municipal Prefeito Paulino Stédile	Rua Iguaçu, 326
08	Escola Municipal Vista Alegre	Rua Frederico Berger, s/n
09	Escola Rural Municipal Maria da Luz	Localidade Abundancia
10	Escola Rural Municipal Santa Lúcia	Localidade Santa Lúcia
11	Centro Municipal de Educação Infantil Primavera	Rua Valdomiro Castro, s/n – Bairro Primavera
12	Centro Municipal de Educação Infantil Arco Íris	Rua Clevelândia
13	Centro Municipal de Educação Infantil Aquarela	Rua Primo Zeni
14	Centro Municipal de Educação Infantil Vó Erna	Rua Dr. Francisco Beltrão, 866
15	Programa Fonte de Talentos	Rua Clevelândia, s/n
16	Departamento de Educação e Cultura (Centro Cultural)	Rua Major Estevão Ribeiro do Nascimento, 570, esquina com Rua Dr. Claudino dos Santos
17	Corpo de Bombeiros	Rua Clevelândia, 799, Bairro São Luis
18	Agência do Trabalhador	Rua XV de Novembro, 147
19	Departamento de Agricultura	Praça Três Poderes, s/n
20	Departamento de Meio Ambiente	Praça Três Poderes, s/n
21	Centro de Atendimento Psicossocial-CAPS	Praça José Auache s/n
22	Casa Familiar Rural	Bairro Flor da Serra
23	Departamento de Obras, Viação e Urbanismo	Rua Primo Zeni, esquina com Benjamim Bordim, s/n
24	Administração	Praça Angelo Mezzomo, s/n
25	Departamento de Saúde	Rua Romário Martins, 154
26	UBS Bairro Jardim Maria da Luz	Rua Celeste Foppa, 223

Handwritten signature/initials.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



27	UBS BNH	Rua Jose Fopa, s/n, Bairro BNH
28	UBS Vista Alegre	Rua Bahia, s/n
29	UBS São José Operário	Rua Otílio C. Weiss, s/n, Bairro São José Operário
30	Estratégia Saúde da Família São Cristóvão	Rua Tranquilo Decarli s/n
31	Departamento de Promoção Humana	Rua Candido Inácio de Lima, s/n, Bairro Jardim Primavera II
32	Centro da Juventude	Rua Santa Catarina, 139
33	Casa Lar	Rua Clevelândia, s/n
34	Geração de Renda	Rua José Foppa, s/n, Bairro Industrial
35	Conselho Tutelar	Avenida Generoso Marques, casa de pedra, s/n
36	Departamento de Esporte	Rua Clevelândia, s/n
37	Centro de Referencia em Assistência Social	Rua Candido Inácio de Lima s/n, Primavera II

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9. O preço ajustado será pago, através da Tesouraria da Prefeitura Municipal, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal eletrônica, sua conferência e aceitação pelo Departamento de Compras.

9.1 As notas fiscais / faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à DETENTORA e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

9.2. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da DETENTORA.

9.3. O pagamento será efetuado referente aos produtos fornecidos, após a comprovação de que a DETENTORA está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos como o INSS e o FGTS e entrega da Nota Fiscal de fornecimento dos produtos, devidamente atestada pelo setor competente.

9.4. A nota fiscal, deverá estar acompanhada das certidões negativas do INSS e do FGTS, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor, manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal).

9.5. Considerando a Norma de Procedimento Fiscal nº. 067/2010 de 27 de Agosto de 2010, o item 6 da Normas de Procedimentos Fiscais nº. 095/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

"9.5.1. Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:

9.5.1.1 destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

9.5.1.2 com destinatário localizado em unidade da Federação diferente daquela do emitente;

9.5.1.3 de comércio exterior."

9.6. Empresas que não apresentarem NF'e conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal, de acordo com normatização exarada pela Receita Estadual do Paraná, Norma de Procedimentos Fiscais nº. 067/2010 de 27 de Agosto de 2010.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10. A CONTRATANTE, através do setor competente, fiscalizará a entrega dos produtos e verificará o cumprimento das condições solicitadas, no todo ou em parte, visando a averiguação do atendimento do produto às condições e especificações requisitadas.

10.1. O ato da fiscalização de execução de contrato não desobriga a DETENTORA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

11. O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



11.1. Pela contratante, quando:

- a) A DETENTORA descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) A DETENTORA não retirar a Nota de Empenho e/ou a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) A DETENTORA der causa a rescisão administrativa do Contrato;
- d) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do Contrato;
- e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) Por razões de interesse público devidamente fundamentadas;

11.2. Pela DETENTORA quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o Contrato de acordo com a Ata de Registro de Preços.

11.3. Nas hipóteses previstas no subitem 11.2, a comunicação do cancelamento do preço registrado será publicada na Imprensa Oficial Municipal juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

11.4. A solicitação da DETENTORA para cancelamento do registro de preço deverá ser protocolada na Prefeitura do Município de Coronel Vivida - PR, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no Edital e nesta Ata, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado à DETENTORA o contraditório e a ampla defesa.

11.5. Cancelada a Ata em relação a uma DETENTORA, a contratante poderá contratar com aquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço.

11.6. Ocorrendo cancelamento do registro de preços pela contratante, a empresa DETENTORA será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.

11.7. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA, a comunicação será feita na Imprensa Oficial Municipal, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES

12. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Coronel Vivida - PR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.

12.1. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Município e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.

12.2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

12.2.1 Advertência;

12.2.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o preço total da ata de registro de preços, no caso da DETENTORA dar causa ao cancelamento da mesma.

12.2.3 Multa de 1% (um por cento) sobre o preço total da ata de registro de preços, por dia de atraso, no caso da DETENTORA não cumprir qualquer cláusula deste edital ou ata, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando se dará por cancelado a Ata.

12.2.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 5 (cinco) anos; e

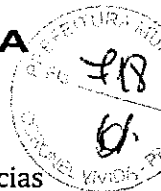
12.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.2.6. A aplicação da sanção prevista no item 12.2., não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 12.2.2., 12.2.3 e 12.2.4, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

12.3. Ocorrendo à inexecução de que trata o item 12.1, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação – CPL, para as providências cabíveis.

12.4. A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

12.5. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da assessoria jurídica da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida – PR.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

13. A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração e, da contratação por outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata, por conta desses, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14. Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório – **Pregão Presencial nº 068/2013** e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pela DETENTORA da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

14.1. Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

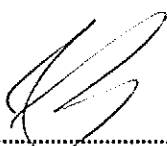
14.2. Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito do Município, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.

14.3. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

14.4. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Coronel Vivida - PR, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro;

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Coronel Vivida, 29 de julho de 2013


.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


.....
Jurema Lurdes Casagrande Colferai
Livraria e Papelaria Ltda
DETENTORA

Testemunhas:

.....

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ
RESUMO DE ATAS DE REGISTROS DE PREÇOS
Referente ao Edital: Pregão Presencial nº 68/2013. OBJETO: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de material de expediente.
Prazo de registro de preços: de 29 de julho de 2013 a 28 de julho de 2014.
Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Vivida;
Detentoras:
Ata de Registro de Preços nº 89/2013 – C.J. CENTOFANTE & CIA LTDA, CNPJ sob nº 07.559.294/0001-35, valor total estimado de R\$ 3.173,10 (três mil e cento e setenta e três reais e dez centavos).
Ata de Registro de Preços nº 90/2013 – OVIDIO GAMBINI, CNPJ sob nº 07.832.240/0001-06, valor total estimado de R\$ 946,00 (novecentos e quarenta e seis reais).
Ata de Registro de Preços nº 91/2013 – COLFERAI & COLFERAI LTDA, CNPJ sob nº 07.004.381/0001-26, valor total estimado de R\$ 12.843,50 (doze mil e oitocentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos).
Ata de Registro de Preços nº 92/2013 – LIVRARIA E PAPELARIA COLFERAI LTDA, CNPJ sob nº 77.027.688/0001-28, valor total estimado de R\$ 18.195,00 (dezoito mil e cento e noventa e cinco reais).
Ata de Registro de Preços nº 93/2013 – EVANDRO CARLOS TOSETTO ME, CNPJ sob nº 10.554.912/0001-69, valor total estimado de R\$ 66.775,10 (sessenta e seis mil e setecentos e setenta e cinco reais e dez centavos).
Ata de Registro de Preços nº 94/2013 – BELINK & SOUZA LTDA, CNPJ sob nº 08.831.603/0001-47, valor total estimado de R\$ 9.961,90 (nove mil e novecentos e sessenta e um reais e noventa centavos).
Coronel Vivida, 29 de julho de 2013. Frank Ariel Schiavini,
Prefeito Municipal.

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Quinta-feira, 01 de Agosto de 2013

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano II – Edição Nº 0399

Página 9 / 074

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 69/2013

DATA: 11/07/13 ABERTURA: 25/07/13 HORÁRIO: 09:00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARES EM AMBIENTE VISUAL, INCLUINDO: IMPLANTAÇÃO; CONVERSÃO; TREINAMENTO; SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MENSAL QUE GARANTAM AS ALTERAÇÕES LEGAIS, CORRETIVAS E EVOLUTIVAS; ATENDIMENTO E SUPORTE TÉCNICO; conforme discriminado no objeto do presente edital.

Analizados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 69/2013, HOMOLOGO o procedimento licitatório ao licitante vencedor:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	01	LICENÇA DE USO DO SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS	531,04	6.372,48
01	02	LICENÇA DE USO DO SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS-CIDADÃO	GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS	481,69	5.540,28
01	03	LICENÇA DE USO DO SISTEMA DE COMPRAS E MATERIAIS	GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS	199,15	2.389,80
01	04	LICENÇA DE USO DO SISTEMA CONTABILIDADE PÚBLICA	GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS	531,05	6.372,60
01	05	LICENÇA DE USO DO SISTEMA DE GESTÃO DE PESSOAL	GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS	331,88	3.982,56
01	06	LICENÇA DE USO DO SISTEMA DE GESTÃO DE PESSOAL-EFETIVIDADE	GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS	292,19	3.506,28
01	07	LICENÇA DE USO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES AUTOMATIZADAS	GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS	132,76	1.593,12
01	08	LICENÇA DE USO DO SISTEMA DE PATRIMÔNIO PÚBLICO	GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS	199,15	2.389,80
01	09	LICENÇA DE USO DO SISTEMA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO-LOO	GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS	346,27	4.155,24
01	10	LICENÇA DE USO DO SISTEMA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO-LOA	GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS	132,76	1.593,12
01	11	LICENÇA DE USO DO SISTEMA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO-PPA	GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS	346,27	4.155,24
01	12	LICENÇA DE USO DO SISTEMA DE RESPONSABILIDADE FISCAL	GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS	132,76	1.593,12
01	13	LICENÇA DE USO DO SISTEMA DE TESOUREARIA	GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS	515,87	6.190,44
01	14	LICENÇA DE USO DO SISTEMA DE TEXTOS LEGAIS	GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS	199,15	2.389,80
01	15	LICENÇA DE USO DO SISTEMA DE TRAMITAÇÃO DE PROCESSO	GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS	199,15	2.389,80
01	16	LICENÇA DE USO DO SISTEMA DE TRANSPARENCIA	GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS	500,00	6.000,00
01	17	LICENÇA DE USO DO SISTEMA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS	GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS	719,65	8.635,60
01	18	LICENÇA DE USO DO SISTEMA DE TEXTOS LEGAIS-INTERNET	GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS	199,15	2.389,80
01	19	LICENÇA DE USO DO SISTEMA DE DECLARAÇÃO ELETRÔNICA DE ISS	GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS	600,00	7.200,00
01	20	SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO E TREINAMENTO DE SOFTWARES	GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS	4.000,00	4.000,00
01	21	SERVIÇO DE ATENDIMENTO TÉCNICO PARA SOFTWARES	GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS	85,00	42.500,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS	00.165.960/0001-01	125.339,28

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R\$ 125.339,28 (cento e vinte e cinco mil trezentos e trinta e nove reais e vinte e oito centavos)

Coronel Vivida, 25 de julho de 2013.

Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 75/2013

O Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a realização em sua sede, sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09:00 (nove) horas do dia 13 de Agosto de 2013, LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo da Licitação MENOR PREÇO POR ITEM, sob nº 075/2013, objetivando-se a contratação de empresa para fornecimento de implementos agrícolas (ensiladeiras e carretas agrícolas), decorrentes do Plano de Trabalho aprovado pela SEAB – Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – Termo de Convênio nº 11.397.561-0. O valor máximo total é de R\$ 74.100,00 (setenta e quatro mil e cem reais). O prazo de entrega é de até 60 (sessenta) dias da emissão da Ordem de Fornecimento. O edital poderá ser obtido junto à Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, das 08:30 horas às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou no site www.pmcv.com.br e informações pelo telefone (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 31 de Julho de 2013.

Ademir Antonio Aziliero – Presidente da Comissão Permanente de Licitação

RESUMO DE ATAS DE REGISTROS DE PREÇOS

Referente ao Edital: Pregão Presencial nº 68/2013. OBJETO: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de material de expediente.

Prazo de registro de preços: de 29 de julho de 2013 a 28 de julho de 2014.

Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Vivida;

Detentoras:

Ata de Registro de Preços nº 89/2013 – C.J. CENTOFANTE & CIA LTDA, CNPJ sob nº 07.559.294/0001-35, valor total estimado de R\$ 3.173,10 (três mil e cento e setenta e três reais e dez centavos).

Ata de Registro de Preços nº 90/2013 – OVIDIO GAMBIM, CNPJ sob nº 07.882.240/0001-06, valor total estimado de R\$ 946,00 (novecentos e quarenta e seis reais).

Ata de Registro de Preços nº 91/2013 – COLFERAI & COLFERAI LTDA, CNPJ sob nº 07.004.381/0001-26, valor total estimado de R\$ 12.843,50 (doze mil e oitocentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos).

Ata de Registro de Preços nº 92/2013 – LIVRARIA E PAPELARIA COLFERAI LTDA, CNPJ sob nº 77.027.688/0001-28, valor total estimado de R\$ 18.195,00 (dezoito mil e cento e noventa e cinco reais).

Ata de Registro de Preços nº 93/2013 – EVANDRO CARLOS TOSETTO ME, CNPJ sob nº 10.554.912/0001-69, valor total estimado de R\$ 66.775,10 (sessenta e seis mil e setecentos e setenta e cinco reais e dez centavos).

Ata de Registro de Preços nº 94/2013 – BELINK & SOUZA LTDA, CNPJ sob nº 08.831.603/0001-47, valor total estimado de R\$ 9.961,90 (nove mil e novecentos e sessenta e um reais e noventa centavos).

Coronel Vivida, 29 de julho de 2013. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

RESUMO DE CONTRATO

Contrato nº 122/2013 – Pregão Presencial nº 69/2013 – Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Vivida/PR–Contratada: GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, inscrita no CNPJ sob nº 00.165.960/0001-01. Objeto: fornecimento de licença de uso de softwares em ambiente visual, incluindo: Implantação; conversão; treinamento; serviços de manutenção mensal que garantam as alterações legais, corretivas e evolutivas; atendimento e suporte técnico. Valor total de R\$ 125.339,28 (cento e vinte e cinco mil e trezentos e trinta e nove reais e vinte e oito centavos). Prazo de vigência: 12 (doze) meses, de 01 de agosto de 2013 a 31 de julho de 2014. Coronel Vivida, 31 de julho de 2013. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

EDITAL Nº 029 de 31/07/2013

CONCURSO PÚBLICO–Convocação

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA–ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº. 014 de 27/03/2006(Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais) especialmente em seus arts. 13 a 16; na Lei nº. 1847 de 27/03/2006(Plano de Carreira e de Remuneração dos Funcionários Municipais); na Portaria nº. 074, de 25/11/2010, no Edital de Concurso Público aberto sob N.º 005 de 14/04/2011(abertura do certame) combinado com o Edital nº. 014 de 24/06/2011 (aprovados/homologação) e, Considerando a prorrogação, por mais dois anos consecutivos, do prazo de validade do Concurso Público aberto através do Edital nº. 005/2011 de 14/04/2011, conforme Decreto nº. 5.193 de 20/03/2013, publicado no Jornal Diário do Sudoeste e no DIOEMS em 22/03/2013 e,

Considerando que o candidato Marlon Antonio Moraes, inscrição nº. 20003, foi excluído do rol de candidatos aprovados no cargo público de Auxiliar Administrativo, por não comparecer ou se pronunciar no prazo estabelecido no Edital de Convocação sob nº. 025 de 22/07/2013, conforme disposto no Edital nº. 028 de 26/07/2013 e,

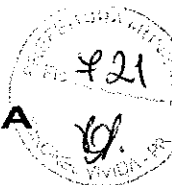
Considerando que os Candidatos Danielly Dalfovo e Clebson Vitorio de Andrade, não aceitaram a vaga proposta no Edital nº. 025 de 22/07/2013 solicitando, em vista do disposto no item 13.15 do Edital de Concurso 005/2011 de 14/04/2011, reposicionamento para o final da relação dos candidatos aprovados no cargo de Auxiliar Administrativo, conforme Declarações protocoladas, respectivamente, sob nº. 6327 e 6338 de 24/07/2013 e,

Considerando que uma das vagas propostas nos editais anteriores sob nºs. 019 de 01/07/2013, 022 de 12/07/2013 e 025 de 22/07/2013, destinavam-se a suprir necessidade na Unidade de Pronto Atendimento UPA24horas, em substituição a funcionária exonerada a pedido, Tabata I. Sampaio, e,

Considerando a remoção, a pedido, da funcionária Sinara Elisa Mattei, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural para a Unidade de Pronto Atendimento UPA24horas, conforme requerimento deferido pelo dirigente do Poder Executivo Municipal, protocolado



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 93/2013

PREGÃO PRESENCIAL Nº 68/2013

PRAZO: de 29 de julho de 2013 a 28 de julho de 2014

Ata de registro de preços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **Frank Ariel Schiavini**, portador do CPF nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2, a seguir denominado **CONTRATANTE** e do outro, a empresa **EVANDRO CARLOS TOSETTO ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Candido Inácio de Lima, 548 - Bairro Schiavini, na cidade de Coronel Vivida, estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 10.554.912/0001-69, neste ato representada pelo Sr. **Evandro Carlos Tosetto**, portador do CPF nº 029.478.079-36 e RG nº 7.752.227-1, a seguir denominada **DETENTORA**, vencedora da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2013**, do tipo menor preço por ITEM, no sistema de registro de preços, para **FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE**, fundamentados na Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708 de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3263 de 28 de setembro de 2006, Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal nº 18 de 20 de dezembro de 2007 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, em estrita observância aos Diplomas Legais que norteiam as Licitações e Contratos Administrativos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

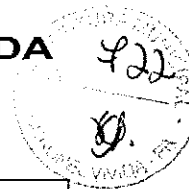
CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1. A presente ata tem por objeto constituir o Sistema de Registro de Preços para **FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE**, de conformidade com as especificações constantes do Item I - Termo de Referência, partes integrantes deste instrumento, independente de sua transcrição e conforme abaixo discriminado:

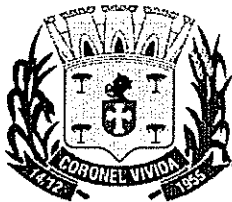
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE	VL UNIT	VL TOTAL
1	18	BASTAO DE COLA SILICONE ATOXICO PARA USO EM ARTESANATO, COM DIAMETRO DE 11 MM E 30 CM DE COMPRIMENTO, LEITOSO OU TRANSPARENTE	RENDICOLA	400,00	0,29	116,00
1	20	BOBINA DE PAPEL PARA CALCULADORA; EM 01 VIA; EM PAPEL ACETINADO; EXTRA FINO, PESANDO ENTRE 60 A 65G/M2; MEDINDO 57MM X 30M(LXC); NA COR BRANCA	DNA	200,00	0,75	150,00
1	23	CADERNETA ESPIRAL DE APONTAMENTOS, CAPA FLEXIVEL COM DIVERSAS CORES E ESTAMPAS, PAUTADA, COM 48 FOLHAS. MEDIDAS MINIMAS 70X100 MM	DNA	200,00	0,68	136,00
1	24	CADERNO BROCHURA, QUADRICULADO; GRAMPEADO, PESANDO 90G/M2 (GRAMATURA DA CAPA); COM 48 FOLHAS; GRAMATURA DA FOLHA 56G/M2; MEDIDA DO QUADRICULADO 0,7X0,7 MM. CAPA FLEXIVEL, EM DIVERSAS CORES E ESTAMPAS	DNA	400,00	0,54	216,00
1	26	CADERNO DE CALIGRAFIA; GRAMPEADO; COM CAPA FLEXIVEL COM DIVERSAS CORES, COM 48	DNA	200,00	0,58	116,00



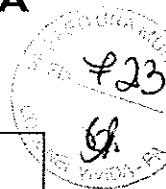
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



		FOLHAS; GRAMATURA DA FOLHA PESANDO 56G/M2, DIMENSÕES MINIMAS 140X 200MM				
1	28	CADERNO DE DESENHO; ESPIRAL, ARAME GALVANIZADO DE 0,9 A 1,1MM; DE FORMATO 200 X 275 MM (GRANDE); CAPA EM DIVERSAS CORES, PESANDO 230G/M2; COM 60 FOLHAS; SEM FOLHA DE SEDA; FOLHA DO CADERNO COM 63G/M2	DNA	150,00	3,75	562,50
1	30	CADERNO ESPIRAL DE ARAME GALVANIZADO, FORMATO UNIVERSITARIO, 200 FOLHAS COM DIVISOES; CAPA DURA, GRAMATURA DA FOLHA 56G/M2, 10 MATERIAS, DIMENSÕES MINIMAS 200X275. DIVERSAS CORES E ESTAMPAS	DNA	100,00	5,79	579,00
1	31	CADERNO ESPIRAL; DE ARAME GALVANIZADO; ESPESSURA DE 0,9 A 1,1MM; NO FORMATO UNIVERSITARIO; COM CAPA DURA EM DIVERSAS CORES E ESTAMPAS, PESANDO 250G/M2; COM 96 FOLHAS; GRAMATURA DA FOLHA 56G/M2	DNA	150,00	2,50	375,00
1	45	CD-R VIRGEM, OPTICA GRAVAVEL, CAPACIDADE DE 700 MB E 80 MINUTOS; VELOCIDADE DE 16X; NA COR PRATA; EMBALAGEM INDIVIDUAL TIPO ENVELOPE	NIPOONIC	300,00	0,74	222,00
1	69	EMBORRACHADO EM FOLHA (E.V.A), TAMANHO 40 X 60 CM. COM 02 MM DE ESPESSURA. DIVERSAS CORES	LEO E LEO	200,00	1,01	202,00
1	81	FITA ADESIVA DUPLA FACE, PAPEL/ADESVO, MEDINDO 19 MM X 30 METROS	ADELBRAS	20,00	1,49	29,80
1	82	FITA ADESIVA LARGA TRANSPARENTE COM FILME DE POLIPROPILENO COBERTO COM ADESIVO ACRILICO EM ROLO DE 45 MM X 45 METROS	ADERE	500,00	2,15	1.075,00
1	83	FITA ADESIVA TRANSPARENTE DE POLIPROPILENO, ROLO GRANDE, MEDINDO 12 MM X 50 METROS	ADELBRAS	50,00	0,79	39,50
1	85	FITA ADESIVA; DE PAPEL CREPE TRATADO E ADESIVADO A BASE DE RESINA E BORRACHA; MEDINDO 19MMX50M, ESPESSURA DE 0,15MM, NA COR CREME; PARA USO GERAL E PROTECAO PARA PINTURA	ADELBRAS	500,00	2,18	1.090,00
1	99	GIZ ESCOLAR CILINDRICO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 81X10 MM (COMPR. X DIAM.) PLASTIFICADO, PRODUTO NAO TOXICO COM PELICULA PLASTICA, ANTIALERGICO E RESISTENTE. EMBALADO EM CAIXA DE PAPELAO COM 50 BASTOES CADA. COR BRANCA	BIG GIZ	200,00	1,25	250,00
1	100	GIZ ESCOLAR CILINDRICO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 81X10MM	BIG GIZ	200,00	2,10	420,00

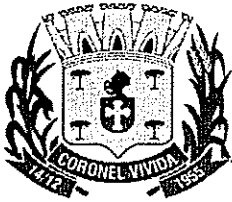


PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



		(COMPR. X DIAM.), PLASTIFICADO, PRODUTO NAO TOXICO COM PELICULA PLASTICA, ANTIALERGICO E RESISTENTE. EMBALADO EM CAIXA DE PAPELAO COM 50 BASTOES CADA. COLORIDO				
1	104	GRAMPEADOR; DE MESA, ESTRUTURA METALICA; BASE E EMPUNHADURA DE BORRACHA; MEDIDAS MINIMAS 20X4,5X8,5 CM (COMPR.X LARG.FRENTE X ALT.FRENTE); NA COR CROMADO; GRAMPO 26/6; COM CAPACIDADE MINIMA PARA GRAMPEAR APROXIMADAMENTE 30 FOLHAS (PAPEL 75G/M2)	EAGLE	60,00	17,98	1.078,80
1	107	LAPIS BORRACHA, COMPOSICAO ECOLAPIS E BORRACHA, 17,50 CM X 7,00MM, PESO MINIMO DE 10 GRAMAS	BIC	50,00	0,69	34,50
1	108	LAPIS DE COR; NO FORMATO HEXAGONAL; MEDINDO (175 X 6,9) MM (COMPR.X DIAM.) MINIMO, E MINA DE 3MM DIAMETRO; ATOXICO; ACONDICIONADO EM CAIXA COM 12 CORES SENDO: 1 TOM DE ROSA, 2 DE VERDE, 2 AZUL, 1 PRETO, 1 VERMELHO, 1 LARANJA, 1 AMARELO, 1 MARROM, 1 CINZA, 1 VIOLETA	JOANINHA	200,00	2,98	596,00
1	109	LAPIS DE COR; NO FORMATO HEXAGONAL; MEDINDO (175 X 6,9)MM (COMPR.X DIAM.) MINIMO, E MINA DE 3MM DIAMETRO; ATOXICO; ACONDICIONADO EM CAIXA COM 24 CORES SENDO: 1 BRANCO, 2 TONS DE ROSA, 5 DE VERDE, 2 AZUL, 1 PRETO, 1 CANELA; 2 VERMELHO, 1 PRATA, 2 LARANJA, 2 AMARELO, 1 CARMIM, 1 PURPURA, 1 MARROM, 1 CINZA ESCURO, 1 VIOLETA	JOANINHA	10,00	4,98	49,80
1	110	LAPIS; CORPO EM RESINA TERMOPLASTICA; NA COR VERDE ENVERNIZADA; NO FORMATO HEXAGONAL; MATERIA DA CARGA MINA GRAFITE ULTRA RESISTENTE; NUMERO HB2; MEDINDO NO MINIMO 170MM; NOME DO FABRICANTE GRAVADO NO LAPIS; APONTADO, SEM BORRACHA	JOANINHA	50,00	0,25	12,50
1	111	LAPISEIRA; EM PLASTICO RIGIDO OPACO; NO FORMATO SEXTAVADO; GRAFITE MEDINDO 0,5MM; TIPO DA PONTA EM METAL; GRAFITE ACIONADO POR BORRACHA E METAL	BIC	50,00	1,50	75,00
1	112	LAPISEIRA; EM PLASTICO RIGIDO OPACO; NO FORMATO SEXTAVADO; GRAFITE MEDINDO 0,7MM; TIPO DA PONTA EM METAL; GRAFITE ACIONADO POR BORRACHA E METAL	BIC	50,00	1,60	80,00
1	119	PALITO (ESPETINHO); DE MADEIRA;	PARANÁ	20,00	2,45	49,00

12300



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



		NO FORMATO ROLICO E PONTIAGUDO; PARA PETISCO; MEDINDO 25 CM; PACOTE COM 100 UNIDADES				
1	129	PAPEL CREPOM PARAFINADO, TAMANHO 0,48X2,00 M, DIVERSAS CORES	RST	200,00	0,58	116,00
1	134	PAPEL KRAFT PARDOS, 80G/M ² , EM ROLO COM 20 KG, MEDINDO 120 CM DE ALTURA	NOBRE	10,00	65,97	659,70
1	143	PAPEL SULFITE DE PAPELARIA; GRAMATURA 75G/M ² ; FORMATO A4; MEDINDO (210X297)MM; ALVURA MINIMA DE 90%, OPACIDADE MINIMA DE 87%; UMIDADE ENTRE 3,5% (+/- 1,0), CORTE ROTATIVO, PH ALCALINO COR BRANCO; EMBALAGEM REVESTIDA EM BOPP; PRODUTO COM CERTIFICACAO AMBIENTAL FSC OU CERFLOR, COM SELO E CODIGO DE LICENCA IMPRESSOS NA EMBALAGEM, RESMAS COM 500 FOLHAS, CAIXA COM 10 RESMAS	CHAMEX	500,00	116,85	58.425,00
1	182	REGUA DE USO ESCOLAR, MATERIAL DE MADEIRA DE PINNUS, TIPO RETA, ESPESSURA MINIMA DE 03 MM, COM 30 CM DE COMPRIMENTO	WALEU	50,00	0,40	20,00
VALOR TOTAL ESTIMADO					66.775,10	

(sessenta e seis mil e setecentos e setenta e cinco reais e dez centavos)

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

2. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por outro órgão ou entidade da Administração, mediante consulta prévia à Contratante.

2.1. Caberá a DETENTORA da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

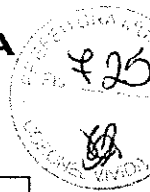
CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, serão pagas por intermédio das dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

Órgão/ unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código Reduzido
03.01	Administração SMA	03.001.04.122.0003.2.006	3.3.90.30	000	2422
03.01	Administração SMA	03.001.04.122.0003.2.006	3.3.90.30	000	7228
03.01	Administração SMA	03.001.04.122.0003.2.006	3.3.90.30	000	7114
03.02	FUNREBOM	03.002.06.182.0007.2.010	3.3.90.30	000	7233
03.02	FUNREBOM	03.002.06.182.0007.2.010	3.3.90.30	515	7234
03.02	FUNREBOM	03.002.06.182.0007.2.010	3.3.90.30	000	2426
03.02	FUNREBOM	03.002.06.182.0007.2.010	3.3.90.30	515	2427
03.02	FUNREBOM	03.002.06.182.0007.2.010	3.3.90.30	000	7119
03.02	FUNREBOM	03.002.06.182.0007.2.010	3.3.90.30	515	7120
04.01	Administração SMF	04.001.04.123.0003.2.007	3.3.90.30	000	7236
04.01	Administração SMF	04.001.04.123.0003.2.007	3.3.90.30	510	7237



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



04.01	Administração SMF	04.001.04.123.0003.2.007	3.3.90.30	511	7238
04.01	Administração SMF	04.001.04.123.0003.2.007	3.3.90.30	000	2428
04.01	Administração SMF	04.001.04.123.0003.2.007	3.3.90.30	510	2429
04.01	Administração SMF	04.001.04.123.0003.2.007	3.3.90.30	511	2430
04.01	Administração SMF	04.001.04.123.0003.2.007	3.3.90.30	000	7122
04.01	Administração SMF	04.001.04.123.0003.2.007	3.3.90.30	510	7123
04.01	Administração SMF	04.001.04.123.0003.2.007	3.3.90.30	511	7124
05.01	Departamento de Educação	05.001.12.365.0012.2.011	3.3.90.30	000	7241
05.01	Departamento de Educação	05.001.12.365.0012.2.011	3.3.90.30	103	7242
05.01	Departamento de Educação	05.001.12.365.0012.2.011	3.3.90.30	000	2431
05.01	Departamento de Educação	05.001.12.365.0012.2.011	3.3.90.30	103	2432
05.01	Departamento de Educação	05.001.12.365.0012.2.011	3.3.90.30	103	7045
05.01	Departamento de Educação	05.001.12.365.0012.2.011	3.3.90.30	000	7127
05.01	Departamento de Educação	05.001.12.361.0013.2.012	3.3.90.30	103	7245
05.01	Departamento de Educação	05.001.12.361.0013.2.012	3.3.90.30	104	7246
05.01	Departamento de Educação	05.001.12.361.0013.2.012	3.3.90.30	107	7247
05.01	Departamento de Educação	05.001.12.361.0013.2.012	3.3.90.30	000	2433
05.01	Departamento de Educação	05.001.12.361.0013.2.012	3.3.90.30	103	2434
05.01	Departamento de Educação	05.001.12.361.0013.2.012	3.3.90.30	104	2435
05.01	Departamento de Educação	05.001.12.361.0013.2.012	3.3.90.30	000	7128
05.01	Departamento de Educação	05.001.12.361.0013.2.012	3.3.90.30	103	7129
05.01	Departamento de Educação	05.001.12.361.0013.2.012	3.3.90.30	104	7130
05.01	Departamento de Educação	05.001.12.361.0013.2.012	3.3.90.30	107	7131
05.01	Departamento de Educação	05.001.12.364.0016.2.016	3.3.90.30	000	6274
05.01	Departamento de Educação	05.001.12.364.0016.2.016	3.3.90.30	000	2442
05.01	Departamento de Educação	05.001.12.364.0016.2.016	3.3.90.30	000	7138
05.01	Departamento de Educação	05.001.12.362.0010.2.060	3.3.90.30	000	7255
05.01	Departamento de Educação	05.001.12.362.0010.2.060	3.3.90.30	000	2444
05.01	Departamento de Educação	05.001.12.362.0010.2.060	3.3.90.30	000	7140
05.02	Departamento de Cultura	05.002.13.392.0017.2.018	3.3.90.30	000	7256
05.02	Departamento de Cultura	05.002.13.392.0017.2.018	3.3.90.30	000	2445
05.02	Departamento de Cultura	05.002.13.392.0017.2.018	3.3.90.30	000	7141
06.01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.30	000	7262
06.01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.30	303	7263
06.01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.30	495	7264
06.01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.30	000	2453
06.01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.30	303	2454
06.01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.30	495	2455
06.01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.30	000	7150
06.01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.30	303	7151
06.01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.30	495	7152
06.01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.029	3.3.90.30	000	7267
06.01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.029	3.3.90.30	303	7268
06.01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.029	3.3.90.30	000	2458
06.01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.029	3.3.90.30	303	2459
06.01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.029	3.3.90.30	000	7155
06.01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.029	3.3.90.30	303	7156
06.01	Departamento de Saúde	06.001.10.302.0019.2.062	3.3.90.30	000	7285
06.01	Departamento de Saúde	06.001.10.302.0019.2.062	3.3.90.30	303	7286
06.01	Departamento de Saúde	06.001.10.302.0019.2.062	3.3.90.30	496	7287
06.01	Departamento de Saúde	06.001.10.302.0019.2.062	3.3.90.30	000	2476
06.01	Departamento de Saúde	06.001.10.302.0019.2.062	3.3.90.30	303	2477
06.01	Departamento de Saúde	06.001.10.302.0019.2.062	3.3.90.30	496	2478
06.01	Departamento de Saúde	06.001.10.302.0019.2.062	3.3.90.30	496	6899
06.01	Departamento de Saúde	06.001.10.302.0019.2.062	3.3.90.30	303	6982
06.01	Departamento de Saúde	06.001.10.302.0019.2.062	3.3.90.30	000	7173

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

726
18

06.02	Depto de promoção Humana	06.002.08.244.0023.2.036	3.3.90.30	000	7301
06.02	Depto de promoção Humana	06.002.08.244.0023.2.036	3.3.90.30	000	2492
06.02	Depto de promoção Humana	06.002.08.244.0023.2.036	3.3.90.30	000	7186
06.03	FUMAS	06.003.08.243.0022.2.076	3.3.90.30	000	7311
06.03	FUMAS	06.003.08.243.0022.2.076	3.3.90.30	000	2502
06.03	FUMAS	06.003.08.243.0022.2.076	3.3.90.30	000	7196
06.03	FUMAS	06.003.08.244.0023.2.078	3.3.90.30	934	7312
06.03	FUMAS	06.003.08.244.0023.2.078	3.3.90.30	934	2503
06.03	FUMAS	06.003.08.244.0023.2.078	3.3.90.30	934	7097
06.03	FUMAS	06.003.08.244.0023.2.079	3.3.90.30	934	6915
06.03	FUMAS	06.003.08.244.0023.2.079	3.3.90.30	934	2504
06.03	FUMAS	06.003.08.244.0023.2.079	3.3.90.30	934	6827
06.03	FUMAS	06.003.08.244.0023.2.080	3.3.90.30	934	7313
06.03	FUMAS	06.003.08.244.0023.2.080	3.3.90.30	934	2505
06.03	FUMAS	06.003.08.244.0023.2.080	3.3.90.30	934	7098
06.03	FUMAS	06.003.08.244.0023.2.082	3.3.90.30	934	7315
06.03	FUMAS	06.003.08.244.0023.2.082	3.3.90.30	934	2507
06.03	FUMAS	06.003.08.244.0023.2.082	3.3.90.30	934	7198
06.03	FUMAS	06.003.08.244.0023.2.083	3.3.90.30	934	7316
06.03	FUMAS	06.003.08.244.0023.2.083	3.3.90.30	934	2508
06.03	FUMAS	06.003.08.244.0023.2.083	3.3.90.30	934	7199
06.04	FMIA	06.004.08.243.0022.6.046	3.3.90.30	000	6825
06.04	FMIA	06.004.08.243.0022.6.046	3.3.90.30	000	2512
06.04	FMIA	06.004.08.243.0022.6.046	3.3.90.30	000	6222
07.01	Depto de Agropecuária	07.001.20.606.0024.2.048	3.3.90.30	000	7326
07.01	Depto de Agropecuária	07.001.20.606.0024.2.048	3.3.90.30	000	2519
07.01	Depto de Agropecuária	07.001.20.606.0024.2.048	3.3.90.30	000	7209
07.01	Depto de Agropecuária	07.001.20.606.0024.2.047	3.3.90.30	000	7325
07.01	Depto de Agropecuária	07.001.20.606.0024.2.047	3.3.90.30	000	2518
07.01	Depto de Agropecuária	07.001.20.606.0024.2.047	3.3.90.30	000	7208
08.01	D.O.S.U.	08.001.15.452.0027.2.052	3.3.90.30	000	7333
08.01	D.O.S.U.	08.001.15.452.0027.2.052	3.3.90.30	000	2526
08.01	D.O.S.U.	08.001.15.452.0027.2.052	3.3.90.30	000	7217
08.02	Departamento de Viação	08.002.26.782.0032.2.058	3.3.90.30	000	7340
08.02	Departamento de Viação	08.002.26.782.0032.2.058	3.3.90.30	000	2533
08.02	Departamento de Viação	08.002.26.782.0032.2.058	3.3.90.30	000	7224
09.01	Depto de Indústria e Comércio	09.001.22.661.0033.2.059	3.3.90.30	000	7342
09.01	Depto de Indústria e Comércio	09.001.22.661.0033.2.059	3.3.90.30	000	2535
09.01	Depto de Indústria e Comércio	09.001.22.661.0033.2.059	3.3.90.30	000	7226

3.1. As despesas de outros órgãos ou entidades da contratante que utilizem desta Ata correrão por sua conta.

3.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da quantidade estimada.

CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS

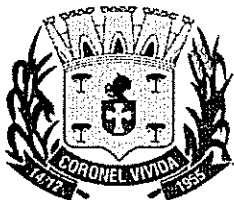
4. Os preços dos produtos a serem contratados, são os constantes da presente Ata, ofertados pela empresa acima classificada com os menores preços.

4.1. A CONTRATANTE monitorará os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.

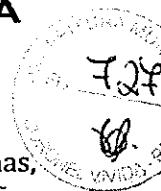
4.1.1. A CONTRATANTE convocará a DETENTORA para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

4.1.2. Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, a detentora poderá ser liberada do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, despesas de pessoal, etc), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

4.1.3. Não será concedido nenhum reajustamento de preços no período da contratação, ressalvada a hipótese de aplicação do art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, que prevê a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

5. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura.

5.1. A contratante poderá a qualquer tempo rescindir a Ata, independentemente de infringência contratual por parte da DETENTORA, mediante notificação prévia de 15 (quinze) dias, sem aplicação de multas, tendo em vista o princípio da supremacia do interesse público sobre o particular.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

6. Cumprir o objeto da Ata de Registro de Preços, entregando os produtos especificados no Anexo I – Termo de Referência do Edital de **Pregão Presencial nº 068/2013**, adjudicados no certame dentro do prazo determinado pela CONTRATANTE, de acordo com o preço registrado e a cláusula oitava.

6.1. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

6.2. Assumir, com responsabilidade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pela CONTRATANTE.

6.3. Responder perante a CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na entrega do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à sua execução.

6.4. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a CONTRATANTE.

6.5. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

6.6. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do Contratante.

6.7. Manter-se, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.8. Responsabilizar-se pelos ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais que se fizerem necessários para a boa execução do objeto da contratação. As despesas com qualquer tipo de análise do material no ato da entrega, caso seja necessário, correrão por conta da DETENTORA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES

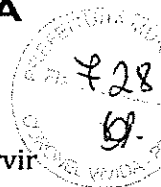
7. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a DETENTORA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona.

7.1. Notificar, formal e tempestivamente, a DETENTORA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação.

7.2. Notificar a DETENTORA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



7.3. Acompanhar a entrega do objeto contratado, efetuada pela DETENTORA, podendo intervir durante a sua entrega, para fins de ajustes ou suspensão de fornecimento.

7.5. Fiscalizar o fornecimento por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

8. Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues somente mediante autorização de fornecimento, em até 24 (vinte e quatro) horas da solicitação da divisão de compras, nos locais abaixo relacionados, independente da quantidade solicitada. As quantidades apresentadas são apenas estimativas, não obrigando a prefeitura a adquiri-las.

8.1. A Detentora obriga-se a substituir os produtos que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis.

8.2. O prazo de registro de preços é de 12 (doze) meses, a partir da assinatura da ata de registro de preços.

8.3. Os produtos deverão ser entregues, na especificação discriminada no Item I deste Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A detentora obriga-se a substituir os produtos que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis.

8.4. A detentora deverá apresentar para aprovação da CONTRATANTE, toda vez que for necessário, resultado de testes, ensaios, amostras e demais dados informativos sobre o produto, de modo que permita sua perfeita identificação quanto a qualidade e procedência.

8.5. A CONTRATANTE reserva-se ao direito de recusar todo e qualquer produto que não atender as especificações contidas no Edital e/ou Contrato, ou que seja considerado inadequado pela mesma.

8.6. A responsabilidade pelo fornecimento em tempo hábil do produto será da detentora. Consequentemente ela não poderá solicitar prorrogações de prazos em decorrência do atraso na entrega.

8.7. A detentora assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar a contratante ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e/ou prepostos, na execução do objeto da presente licitação, isentando a contratante de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos, inclusive quanto as de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e civil.

8.8. A detentora se obriga a respeitar, rigorosamente, na execução deste contrato, legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, bem como normas de higiene e segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente.

8.9. Os produtos, no ato da entrega deverão estar acompanhados da Nota fiscal descritiva, constando nº da Autorização de Fornecimento, dados da conta bancária para depósito do pagamento, bem como da CND do INSS e do FGTS.

8.10 Os produtos deverão ser entregues nos locais abaixo relacionados:

Nº	Local	Endereço
01	Escola Municipal São Cristóvão	Rua Vereador Orlando Ferri
02	Escola Municipal Sete de Setembro	Rua Guiosepe Guarneri
03	Escola Municipal Juventino Rufatto	Rua Presidente Costa e Silva, 264
04	Escola Municipal Tiradentes	Rua Primo Zeni, s/n
05	Escola Municipal Dr. Ulisses Guimarães	Rua Dornevil Danguí
06	Escola Municipal Presidente Kennedy	Rua João Paulo II
07	Escola Municipal Prefeito Paulino Stédile	Rua Iguaçu, 326
08	Escola Municipal Vista Alegre	Rua Frederico Berger, s/n
09	Escola Rural Municipal Maria da Luz	Localidade Abundancia
10	Escola Rural Municipal Santa Lúcia	Localidade Santa Lúcia
11	Centro Municipal de Educação Infantil Primavera	Rua Valdomiro Castro, s/n – Bairro Primavera



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



12	Centro Municipal de Educação Infantil Arco Íris	Rua Clevelândia
13	Centro Municipal de Educação Infantil Aquarela	Rua Primo Zeni
14	Centro Municipal de Educação Infantil Vó Erna	Rua Dr. Francisco Beltrão, 866
15	Programa Fonte de Talentos	Rua Clevelândia, s/n
16	Departamento de Educação e Cultura (Centro Cultural)	Rua Major Estevão Ribeiro do Nascimento, 570, esquina com Rua Dr. Claudino dos Santos
17	Corpo de Bombeiros	Rua Clevelândia, 799, Bairro São Luis
18	Agência do Trabalhador	Rua XV de Novembro, 147
19	Departamento de Agricultura	Praça Três Poderes, s/n
20	Departamento de Meio Ambiente	Praça Três Poderes, s/n
21	Centro de Atendimento Psicossocial-CAPS	Praça José Auache s/n
22	Casa Familiar Rural	Bairro Flor da Serra
23	Departamento de Obras, Viação e Urbanismo	Rua Primo Zeni, esquina com Benjamim Bordim, s/n
24	Administração	Praça Angelo Mezzomo, s/n
25	Departamento de Saúde	Rua Romário Martins, 154
26	UBS Bairro Jardim Maria da Luz	Rua Celeste Foppa, 223
27	UBS BNH	Rua Jose Fopa, s/n, Bairro BNH
28	UBS Vista Alegre	Rua Bahia, s/n
29	UBS São José Operário	Rua Otilio C. Weiss, s/n, Bairro São José Operário
30	Estratégia Saúde da Família São Cristóvão	Rua Tranquilo Decarli s/n
31	Departamento de Promoção Humana	Rua Candido Inácio de Lima, s/n, Bairro Jardim Primavera II
32	Centro da Juventude	Rua Santa Catarina, 139
33	Casa Lar	Rua Clevelândia, s/n
34	Geração de Renda	Rua José Foppa, s/n, Bairro Industrial
35	Conselho Tutelar	Avenida Generoso Marques, casa de pedra, s/n
36	Departamento de Esporte	Rua Clevelândia, s/n
37	Centro de Referência em Assistência Social	Rua Candido Inácio de Lima s/n, Primavera II

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9. O preço ajustado será pago, através da Tesouraria da Prefeitura Municipal, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal eletrônica, sua conferência e aceitação pelo Departamento de Compras.

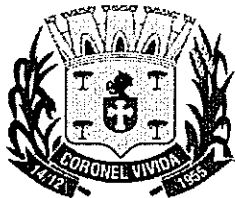
9.1 As notas fiscais / faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à DETENTORA e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

9.2. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da DETENTORA.

9.3. O pagamento será efetuado referente aos produtos fornecidos, após a comprovação de que a DETENTORA está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos como o INSS e o FGTS e entrega da Nota Fiscal de fornecimento dos produtos, devidamente atestada pelo setor competente.

9.4. A nota fiscal, deverá estar acompanhada das certidões negativas do INSS e do FGTS, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor, manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal).

9.5. Considerando a Norma de Procedimento Fiscal nº. 067/2010 de 27 de Agosto de 2010, o item 6 da Normas de Procedimentos Fiscais nº. 095/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



"9.5.1. Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:

9.5.1.1 destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

9.5.1.2 com destinatário localizado em unidade da Federação diferente daquela do emitente;

9.5.1.3 de comércio exterior."

9.6. Empresas que não apresentarem NF'e conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal, de acordo com normatização exarada pela Receita Estadual do Paraná, Norma de Procedimentos Fiscais nº. 067/2010 de 27 de Agosto de 2010.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10. A CONTRATANTE, através do setor competente, fiscalizará a entrega dos produtos e verificará o cumprimento das condições solicitadas, no todo ou em parte, visando a averiguação do atendimento do produto às condições e especificações requisitadas.

10.1. O ato da fiscalização de execução de contrato não desobriga a DETENTORA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

11. O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

11.1. Pela contratante, quando:

- a) A DETENTORA descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) A DETENTORA não retirar a Nota de Empenho e/ou a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) A DETENTORA der causa a rescisão administrativa do Contrato;
- d) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do Contrato;
- e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) Por razões de interesse público devidamente fundamentadas;

11.2. Pela DETENTORA quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o Contrato de acordo com a Ata de Registro de Preços.

11.3. Nas hipóteses previstas no subitem 11.2, a comunicação do cancelamento do preço registrado será publicada na Imprensa Oficial Municipal juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

11.4. A solicitação da DETENTORA para cancelamento do registro de preço deverá ser protocolada na Prefeitura do Município de Coronel Vivida – PR, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no Edital e nesta Ata, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado à DETENTORA o contraditório e a ampla defesa.

11.5. Cancelada a Ata em relação a uma DETENTORA, a contratante poderá contratar com aquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço.

11.6. Ocorrendo cancelamento do registro de preços pela contratante, a empresa DETENTORA será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.

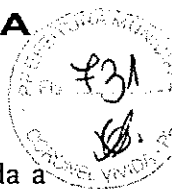
11.7. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA, a comunicação será feita na Imprensa Oficial Municipal, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

12. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Coronel Vivida - PR, pelo prazo de até 05 (cinco)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.

12.1. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Município e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.

12.2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

12.2.1 Advertência;

12.2.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o preço total da ata de registro de preços, no caso da DETENTORA dar causa ao cancelamento da mesma.

12.2.3 Multa de 1% (um por cento) sobre o preço total da ata de registro de preços, por dia de atraso, no caso da DETENTORA não cumprir qualquer cláusula deste edital ou ata, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando se dará por cancelado a Ata.

12.2.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 5 (cinco) anos; e

12.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.2.6. A aplicação da sanção prevista no item 12.2., não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 12.2.2., 12.2.3 e 12.2.4, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

12.3. Ocorrendo à inexecução de que trata o item 12.1, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação – CPL, para as providências cabíveis.

12.4. A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

12.5. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da assessoria jurídica da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida – PR.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

13. A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração e, da contratação por outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata, por conta desses, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14. Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório – **Pregão Presencial nº 068/2013** e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pela DETENTORA da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

14.1. Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito do Município, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.

14.3. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

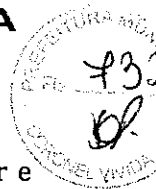
14.4. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Coronel Vivida - PR, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro;

B

1250

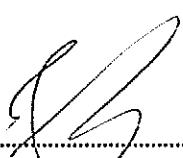


PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



E, por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Coronel Vivida, 29 de julho de 2013


.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


.....
Evandro Carlos Tosetto
Evandro Carlos Tosetto ME
DETENTORA

Testemunhas:

.....

.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA - PR
EDITAL Nº 028 de 14/04/2013
CONCURSO PÚBLICO - Convocação

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 014 de 27/03/2006 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais) especialmente em seus arts. 13 a 18, na Lei nº 1847 de 27/03/2006 (Plano de Cargos e Remuneração dos Funcionários Públicos Municipais), na Portaria nº 074 de 25/11/2010, no Edital de Concurso Público aberto sob nº 005 de 14/04/2011 (abertura do certame) e no Edital nº 014 de 24/06/2011 (aprovação/homologação), e considerando a prorrogação, por mais dois anos consecutivos, do prazo de validade do Concurso Público aberto através do Edital nº 005/2011 de 14/04/2011, conforme Decreto nº 5.193 de 20/02/2013, publicado no Jornal Diário do Sudeste e no Diário Oficial em 22/03/2013, e considerando que o candidato **Miguel Antônio Moraes**, inscrição nº 20033, foi excluído do rol de candidatos aprovados no cargo público de Auxiliar Administrativo, por não comparecer ou se pronunciar no prazo estabelecido no Edital de Convocação sob nº 025 de 12/07/2013, conforme disposto no Edital nº 028 de 20/07/2013 e.

Considerando que os candidatos **Equilíbrio Daltro e Cleiton José de Assis**, não aceitaram a vaga proposta no Edital nº 025 de 12/07/2013 aplicando, em vista do disposto no item 13.15 do Edital de Concurso 005/2011 de 14/04/2011, reposicionamento para o final da relação dos candidatos aprovados no cargo de Auxiliar Administrativo, conforme Declarações protocoladas, respectivamente, sob nºs 6327 e 6338 de 24/07/2013, e.

Considerando que uma das vagas propostas nos editais anteriores sob nºs 019 de 01/07/2013, 022 de 12/07/2013 e 025 de 22/07/2013, destinava-se a suprir necessidade na Unidade de Pronto Atendimento UPA24 horas, em substituição à funcionária exonerada a pedido, Taciara L. Sampaio, e, considerando a reintegração, a pedido, da funcionária Sônia Elisa Matti, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural para a Unidade de Pronto Atendimento UPA24 horas, conforme requerimento do cargo de aprovação em Concurso Público Municipal nº 001/2013 de 25/07/2013, e.

Considerando a solicitação contida no Ofício nº 049/2013 de 25/07/2013 da direção da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo, de nomeação de um Auxiliar administrativo para substituir a funcionária Juliana Francisco Pezzuto Senkowsky, nomeada para o cargo de Professora Municipal de Educação de Jovens e Adultos, no Departamento de Educação, e.

Considerando as três vagas abertas e a necessidade de pessoal para atender área administrativa na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural - Departamento de Agropecuária, na Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo e no Departamento Administrativo - Divisão de Recursos Humanos, RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO
I. A convocação de candidatos aprovados no Concurso Público de Provas abertas através do Edital nº 005 de 14/04/2011 para o provimento de três vagas no cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, conforme abaixo:

Classif. Cargo	Nome do Candidato	Nº Inscrição	Lotação Funcional
27º	JOSE LUCAS BELEI	20278	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo - SEMOV, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min de segunda a sexta-feira
28º	SAMARA DE MORAES SPAGUOL	20071	Secretaria Municipal de Administração - SEMAD - Departamento Administrativo - Divisão de Recursos Humanos, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min de segunda a sexta-feira
29º	LISANGELA MARCONI	20150	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural - SEMDER - Departamento de Agropecuária, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min de segunda a sexta-feira

II. Que os candidatos convocados tem prazo de 24(horas) e quatro horas, a contar de 02 de agosto de 2013, para comparecer na Unidade de Recursos Humanos, sala A Praça agosto SN, em Coronel Vivida-PR, para declarar se aceita ou não o cargo público que se inscreveu no concurso.

3.1. Que o candidato não comparecendo ou não se pronunciando no prazo estabelecido neste edital será automaticamente eliminado do Concurso Público, aberto através do Edital nº 005 de 14/04/2011.

3.2. Que a posse em cargo público dar-se-á no prazo de 30(dias) das contas da publicação do ato de nomeação e dependerá do resultado da inspeção médica (art.14 Estatuto) e do atendimento aos requisitos estabelecidos no item 12 do Edital de Concurso Público aberto sob nº 005 de 14/04/2011.

3.3. E de quinze dias o prazo para o candidato empregado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse.

3.4. O cargo ao qual o candidato declara o prazo estabelecido neste edital.

IV. O disposto no presente Edital aplica-se às providências contidas na Lei Complementar nº 014 de 27/03/2006 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), na Lei nº 1847 de 27/03/2006 (Plano de Cargos e Remuneração dos Funcionários Públicos Municipais) e no Edital de Concurso Público nº 005 de 14/04/2011 e no Edital de 24/06/2011 e demais disposições legais em vigor.

V. Que a publicação deste, além do Jornal Diário do Sudeste de Pato Branco-PR e mural da Prefeitura, será também na página eletrônica da Prefeitura Municipal cujo site é www.pmv.com.br.

Gabete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 31(trinta e um) dias do mês de julho de 2013, 12ª da República e 58ª do Município.

FRANK SCHIAVINI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Nome: José Antonio
Chefe de Gabinete
Mirene Vies
Chefe da Divisão de Recursos Humanos

DECRETO Nº 5.294, de 31 de julho de 2013.

Exonerar ocupante de Cargo de Provimento em Comissão e de outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º do inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 4º, inciso II, do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Coronel Vivida - PR, Lei Complementar nº 014 de 27/03/2006, DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerado do Cargo de Provimento em Comissão de Diretor do Departamento de Indústria e Comércio - Símbolo DC-1, a pedido, conforme protocolo sob nº 4734 de 10/06/2013, **PRISCILA DECEGAR**, portadora da Cédula de Identidade R - G nº 6.555.028-0/SPPR, a partir de 1º (primeiro) de agosto de 2013.

Art. 2º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município, para o exercício corrente.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Feito na Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 31(trinta e um) dias do mês de julho de 2013, 12ª da República e 58ª do Município.

FRANK SCHIAVINI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Nome: José Antonio
Chefe de Gabinete
Mirene Vies
Chefe da Divisão de Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

ESTADO DO PARANÁ

RESUMO DE ATAS DE REGISTROS DE PREÇOS

Referente ao Edital: Pregão Presencial nº 68/2013. OBJETIVO: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de material de expediente.

Prazo de registro de preços: de 29 de julho de 2013 a 28 de julho de 2014.

Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Vivida;

Detentoras:

Ata de Registro de Preços nº 89/2013 - C.J. CENTOFANTE & CIA LTDA, CNPJ sob nº 07.559.294/0001-35, valor total estimado de R\$ 3.173,10 (três mil e cento e setenta e três reais e dez centavos).

Ata de Registro de Preços nº 90/2013 - OVIDIO GAMBIM, CNPJ sob nº 07.882.240/0001-06, valor total estimado de R\$ 946,00 (novecentos e quarenta e seis reais).

Ata de Registro de Preços nº 91/2013 - COLFERAI & COLFERAI LTDA, CNPJ sob nº 07.064.381/0001-26, valor total estimado de R\$ 12.843,50 (doze mil e oitocentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos).

Ata de Registro de Preços nº 92/2013 - LIVRARIA E PAPELARIA COLFERAI LTDA, CNPJ sob nº 07.727.688/0001-28, valor total estimado de R\$ 18.195,00 (dezoito mil e cento e noventa e cinco reais).

Ata de Registro de Preços nº 93/2013 - EVANDRO CARLOS TOSETTO ME, CNPJ sob nº 10.554.912/0001-69, valor total estimado de R\$ 66.773,10 (sessenta e seis mil e setecentos e setenta e cinco reais e dez centavos).

Ata de Registro de Preços nº 94/2013 - BELINK & SOUZA LTDA, CNPJ sob nº 08.831.603/0001-47, valor total estimado de R\$ 9.961,90 (nove mil e novecentos e sessenta e um reais e noventa centavos).

Coronel Vivida, 29 de julho de 2013. Frank Arl Schiavini,
Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2013

O Município de Pato Branco, através da pregoeira Gizeli Cristina Mattei, torna público aos interessados, devidamente inscritos no seu cadastro de fornecedores ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento, que no dia 14 de agosto de 2013, realizará Licitação na modalidade de Pregão nº 61/2013, que tem por objeto a aquisição de instrumentos musicais, destinados para a Fanfara Municipal, conforme especificações contidas no Edital, sendo o critério de julgamento da licitação do tipo "menor preço por item". Data e Horário da sessão pública: 14 de agosto de 2013, às 9h (nove horas) na sala de abertura de licitações, da Prefeitura Municipal de Pato Branco. O inteiro teor do ato convocatório e seus anexos estarão à disposição dos interessados, a partir desta data, junto a Divisão de Licitações, na Prefeitura Municipal de Pato Branco, no horário de expediente, na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR. Fones: (46) 3220-1511/1534, e-mail: licita@patobranco.pr.gov.br, loreli@patobranco.pr.gov.br, gizeli@patobranco.pr.gov.br, ou pelos sites: www.dioms.com.br / www.patobranco.pr.gov.br. Pato Branco, 30 de julho de 2013. Gizeli Cristina Mattei - Pregoeira.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO Nº 62/2013

O Município de Pato Branco, através da pregoeira Loreci Dolores Rim, torna público aos interessados, devidamente inscritos no seu cadastro de fornecedores ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento, que no dia 15 de agosto de 2013, realizará Licitação na modalidade de Pregão nº 62/2013, que tem por objeto a implantação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais diversos que serão utilizados na montagem de carros alegóricos, figurinos e decorações de Natal, conforme especificações, estimativas de consumo e exigências contidas no Edital, sendo o critério de julgamento da licitação do tipo "menor preço por item". Data e Horário da sessão pública: 15 de agosto de 2013, às 09h (nove horas) na sala de abertura de licitações, da Prefeitura Municipal de Pato Branco. O inteiro teor do ato convocatório e seus anexos estarão à disposição dos interessados, a partir desta data, junto a Divisão de Licitações, na Prefeitura Municipal de Pato Branco, no horário de expediente, na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR. Fones: (46) 3220-1511/1534, e-mail: licita@patobranco.pr.gov.br, loreli@patobranco.pr.gov.br, gizeli@patobranco.pr.gov.br, ou pelos sites: www.dioms.com.br / www.patobranco.pr.gov.br. Pato Branco, 30 de julho de 2013. Loreci Dolores Rim - Pregoeira.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

EDITAL DE PREGÃO Nº 65/2013

O Município de Pato Branco, através da pregoeira Gizeli Cristina Mattei, torna público aos interessados, devidamente inscritos no seu cadastro de fornecedores ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento e devidamente cadastradas na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL no endereço eletrônico www.bll.org.br, que no dia 20 de agosto de 2013, realizará Licitação na modalidade de Pregão nº 65/2013, que tem por objeto a aquisição de equipamentos de informática, máquinas de costura e mobiliários, objetivando a Promoção da Indústria Produtiva - Emendas, em atendimento ao Termo de Convênio nº 3891/SNAS/MSDS/2008, Processo nº 71001.137405/2009-04, celebrado entre a União, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome, e o Município de Pato Branco/PR, de acordo com as especificações contidas no edital, sendo a licitação do tipo "menor preço unitário". O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço eletrônico www.bll.org.br; horário de Brasília - DF, conforme datas e horários definidos a seguir: Recebimento das propostas: até às 09h (nove horas) do dia 20 de agosto de 2013; Abertura das propostas: às 09h01min (nove horas e um minuto) do dia 20 de agosto de 2013; Início da disputa de lances será realizada: às 14h (quatorze horas) do dia 20 de agosto de 2013. O inteiro teor do ato convocatório e seus anexos estarão à disposição dos interessados, a partir desta data, junto a Divisão de Licitações, na Prefeitura Municipal de Pato Branco, no horário de expediente, na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR. Fones: (46) 3220-1511/1534, e-mail: licita@patobranco.pr.gov.br, loreli@patobranco.pr.gov.br, gizeli@patobranco.pr.gov.br, ou pelos sites: www.dioms.com.br / www.patobranco.pr.gov.br. Pato Branco, 31 de julho de 2013. Gizeli Cristina Mattei - Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL - PR.

ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2013

Em conformidade com a Ata datada em 15/03/2013, ADJUDICO o processo licitatório na modalidade de Pregão na Forma Presencial nº 039/2013, que teve como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços especializados atinentes ao fechamento da cabine de um Rolo Compactador, marca Caterpillar, modelo CS-533 E, a favor da empresa **DANILO CHAVES DE LIMA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 12.453.261/0001-46, com o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Encaminhe-se o processo ao Sr. Prefeito Municipal para a Homologação.

Bom Sucesso do Sul, 31 de julho de 2013.

Luiz Carlos Padilha

Pregoeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS - PR

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 012/2013.

EZEQUIAS HEIN, Presidente da Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 41, IV do Regimento Interno:

D E C R E T A

1º - Eliminação das Cópias de Licitações do Poder Executivo anteriores ao ano 2.000.

2º - Eliminação dos Documentos Contábeis do Poder Legislativo anteriores ao ano 2.000.

3º - Manutenção em arquivo permanente de todos os Documentos Contábeis do Poder Legislativo referente a Recursos Humanos.

4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Presidência, aos trinta dias do mês de julho do ano de dois mil e treze.

Ezequias Hein

Presidente

Registre-se.

Publique-se.

Altamir Adão Constantino

Diretor



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

Extrato Contrato de Prestação de Serviços nº 71/2013. Pregão Presencial nº 37/2013. Prefeitura Municipal de Mariópolis e Rafael Gonçalves Abegg, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 07.219.936/0001-57, inscrição estadual ISENT. OBJETO: a contratação de empresa para a prestação de serviço de transporte escolar no Município de Mariópolis. VALOR: R\$ 25.451,06 (vinte e cinco mil quatrocentos e cinquenta e um reais e seis centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes correrão por conta do orçamento do exercício financeiro de 2013: 05.00 - Departamento de Educação - 05.01 - Divisão de Educação - 05.01.12.361.0011.2.011 - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica Fundeb (40%) - 33.90.33 - Passagens e Despesas com Locomoção - Fonte (01102).

05.00 - Departamento de Educação - 05.01 - Divisão de Educação - 05.01.12.361.0011.2.013 - manutenção do Ensino Fundamental - Recursos Educação 5% - 33.90.33 - Passagens e Despesas com Locomoção - Fonte (01103). 05.00 - Departamento de Educação - 05.01 - Divisão de Educação - 05.01.12.361.0011.2.015 - Manutenção do Ensino Fundamental - Convênios - Transporte escolar - 33.90.33 - passagens e despesas com locomoção (31118). 05.00 - Departamento de Educação - 05.01 - Divisão de Educação - 05.01.12.361.0011.2.015 - Manutenção do Ensino Fundamental Convênios - transporte escolar - 33.90.33 - Passagens e Despesas com Locomoção - Fonte (31121).

05.00 - Departamento de Educação - 05.01 - Divisão de Educação - 05.01.12.361.0011.2.017 - Manter o programa Salário Educação - 33.90.33 - Passagens e Despesas com locomoção - Fonte (31107). DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: O transporte dos alunos deverão ser iniciados de acordo com a ordem de execução de serviços que será emitida pela Secretaria Municipal de Educação. Os veículos deverão estar em perfeitas condições de uso e manutenção adequada, com todos os dispositivos de segurança exigidos pela legislação pertinente ao Art. 136 do Código de Trânsito Brasileiro. Caso ocorra quebra do veículo, defeito mecânico, ou algum impedimento de transporte dos alunos, deverá a contratada, providenciar imediatamente, às suas expensas, outro veículo, nas mesmas condições exigidas nesta licitação. O Município reserva-se ao direito de alterar os horários dos serviços, de acordo com a sua conveniência e a qualquer tempo, durante a vigência do contrato. Os serviços serão executados nos itinerários indicados, entretanto se na vigência do contrato ocorrer mudança de itinerários ficará a empresa obrigada a executá-los. Caso o limite de alunos ultrapasse o limite de capacidade de transporte do veículo que foi licitado o contratado deverá providenciar veículo adequado para realização do transporte, sob pena de rescisão de contrato caso a contratada descumpra de acordo com art. 79 da Lei 8.666/93. Em relação aos lotes que seja necessário o deslocamento de mais que um veículo a empresa vencedora do certame poderá ter direito a contratação de outro veículo desde que atenda às exigências mínimas de acordo com o Art. 136 do código de Trânsito Brasileiro, de acordo com a autorização do Município. Caso uma empresa possua um veículo com capacidade maior que a mínima exigida a mesma poderá participar dos lotes cujo, o seu veículo se encaixe. O transporte é de uso exclusivo para alunos da rede municipal e estadual de ensino do município de Mariópolis. DO PAGAMENTO: O pagamento será feito mensalmente até o 5º dia útil, mediante apresentação das Notas Fiscais e liberação do Departamento de Educação e Cultura. DO PRAZO E VIGÊNCIA: O prazo de execução do contrato será a contar da data da assinatura com prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos do art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93. O prazo de vigência do presente Contrato será o prazo de execução, acrescido de 60 (sessenta) dias. FORO: Comarca de Clevelândia - PR. Mariópolis, 30 de julho de 2013.

Mário Eduardo Lopes Paulek - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAUDE DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO 136/2013

PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2013-

Regido pela Lei nº 10.520/02 e pela Lei nº 8.666/93

OBJETO: Registro de Preços para realização futura de serviços de torno, solda e serviços em geral, em veículos e maquinários da Prefeitura Municipal, com fornecimento de material, conforme condições, especificações, valores e estimativas de consumo constantes no Anexo I e nos termos do edital e seus anexos, e para fornecimento de acordo com as necessidades.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM.

ABERTURA: Dia 13 de agosto de 2013, às 09:00 horas.

INFORMAÇÕES REFERENTE AO EDITAL: Na Secretaria de Administração - Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Saúde do Iguaçu, à Rua Frei Vitor Benscheld, 703 - Centro - Saúde do Iguaçu-PR, ou pelo telefone Nº. (046) 3246-1166/email: licitacoespmis@iguaçu.com.br.

Saúde do Iguaçu, 31 de julho de 2013.

GLEISE PELIZZARI

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 75/2013

O Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a realização em sua sede, sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/n, às 09:00 (nove) horas do dia 13 de Agosto de 2013, LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo da Licitação MENOR PREÇO POR ITEM, sob nº 075/2013, objetivando-se a contratação de empresa para fornecimento de implementos agrícolas (enxada e carretas agrícolas), decorrentes do Plano de Trabalho aprovado pela SEAB - Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento - Termo de Convênio nº 11.397.561-0. O valor máximo total é de R\$ 74.100,00 (setenta e quatro mil e cem reais). O prazo de entrega é de até 60 (sessenta) dias da emissão da Ordem de Fornecimento. O edital poderá ser obtido junto à Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, das 08:30 horas às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou no site www.pmv.com.br e informações pelo telefone (46) 3232-8300.

Coronel Vivida, 31 de Julho de 2013.

Ademir Antonio Azilero - Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Quinta-feira, 01 de Agosto de 2013

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano II – Edição Nº 0399

Página 9/074

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 69/2013

DATA: 11/07/13 ABERTURA: 25/07/13 HORÁRIO: 09:00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARES EM AMBIENTE VISUAL, INCLUINDO: IMPLANTAÇÃO; CONVERSÃO; TREINAMENTO; SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MENSAL QUE GARANTAM AS ALTERAÇÕES LEGAIS, CORRETIVAS E EVOLUTIVAS; ATENDIMENTO E SUPORTE TÉCNICO; conforme discriminado no objeto do presente edital.

Analisados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 69/2013, HOMOLOGO o procedimento licitatório ao licitante vencedor:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	01	LICENÇA DE USO DO SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS	531,04	6.372,48
01	02	LICENÇA DE USO DO SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS-CIDADÃO	GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS	461,69	5.540,28
01	03	LICENÇA DE USO DO SISTEMA DE COMPRAS E MATERIAIS	GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS	199,15	2.389,80
01	04	LICENÇA DE USO DO SISTEMA CONTABILIDADE PÚBLICA	GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS	531,05	6.372,60
01	05	LICENÇA DE USO DO SISTEMA DE GESTÃO DE PESSOAL	GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS	331,88	3.982,56
01	06	LICENÇA DE USO DO SISTEMA DE GESTÃO DE PESSOAL-EFETIVIDADE	GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS	292,19	3.506,28
01	07	LICENÇA DE USO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES AUTOMATIZADAS	GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS	132,76	1.593,12
01	08	LICENÇA DE USO DO SISTEMA DE PATRIMÔNIO PÚBLICO	GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS	199,15	2.389,80
01	09	LICENÇA DE USO DO SISTEMA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO-LDO	GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS	348,27	4.155,24
01	10	LICENÇA DE USO DO SISTEMA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO-LOA	GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS	132,76	1.593,12
01	11	LICENÇA DE USO DO SISTEMA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO-PPA	GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS	348,27	4.155,24
01	12	LICENÇA DE USO DO SISTEMA DE RESPONSABILIDADE FISCAL	GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS	132,76	1.593,12
01	13	LICENÇA DE USO DO SISTEMA DE TESOUREARIA	GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS	515,97	6.190,44
01	14	LICENÇA DE USO DO SISTEMA DE TEXTOS LEGAIS	GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS	199,15	2.389,80
01	15	LICENÇA DE USO DO SISTEMA DE TRAMITAÇÃO DE PROCESSO	GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS	199,15	2.389,80
01	16	LICENÇA DE USO DO SISTEMA DE TRANSPARENCIA	GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS	500,00	6.000,00
01	17	LICENÇA DE USO DO SISTEMA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS	GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS	719,65	8.635,80
01	18	LICENÇA DE USO DO SISTEMA DE TEXTOS LEGAIS-INTERNET	GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS	199,15	2.389,80
01	19	LICENÇA DE USO DO SISTEMA DE DECLARAÇÃO ELETRÔNICA DE ISS	GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS	600,00	7.200,00
01	20	SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO E TREINAMENTO DE SOFTWARES	GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS	4.000,00	4.000,00
01	21	SERVIÇO DE ATENDIMENTO TÉCNICO PARA SOFTWARES	GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS	85,00	42.500,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS	00.165.960/0001-01	125.339,28

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R\$ 125.339,28 (cento e vinte e cinco mil trezentos e trinta e nove reais e vinte e oito centavos).

Coronel Vivida, 25 de julho de 2013.

Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 75/2013

O Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a realização em sua sede, sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09:00 (nove) horas do dia 13 de Agosto de 2013, LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo da Licitação MENOR PREÇO POR ITEM, sob nº 075/2013, objetivando-se a contratação de empresa para fornecimento de implementos agrícolas (ensiladeiras e carretas agrícolas), decorrentes do Plano de Trabalho aprovado pela SEAB – Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – Termo de Convênio nº 11.397.561-0. O valor máximo total é de R\$ 74.100,00 (setenta e quatro mil e cem reais). O prazo de entrega é de até 60 (sessenta) dias da emissão da Ordem de Fornecimento. O edital poderá ser obtido junto à Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, das 08:30 horas às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou no site www.pmcv.com.br e informações pelo telefone (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 31 de Julho de 2013.

Ademir Antonio Aziliero – Presidente da Comissão Permanente de Licitação

RESUMO DE ATAS DE REGISTROS DE PREÇOS

Referente ao Edital: Pregão Presencial nº 68/2013. OBJETO: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de material de expediente.

Prazo de registro de preços: de 29 de julho de 2013 a 28 de julho de 2014.

Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Vivida;

Detentoras:

Ata de Registro de Preços nº 89/2013 – C.J. CENTOFANTE & CIA LTDA, CNPJ sob nº 07.559.294/0001-35, valor total estimado de R\$ 3.173,10 (três mil e cento e setenta e três reais e dez centavos).

Ata de Registro de Preços nº 90/2013 – OVIDIO GAMBIM, CNPJ sob nº 07.882.240/0001-06, valor total estimado de R\$ 946,00 (novecentos e quarenta e seis reais).

Ata de Registro de Preços nº 91/2013 – COLFERAI & COLFERAI LTDA, CNPJ sob nº 07.004.381/0001-26, valor total estimado de R\$ 12.843,50 (doze mil e oitocentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos).

Ata de Registro de Preços nº 92/2013 – LIVRARIA E PAPELARIA COLFERAI LTDA, CNPJ sob nº 77.027.688/0001-28, valor total estimado de R\$ 18.195,00 (dezoito mil e cento e noventa e cinco reais).

Ata de Registro de Preços nº 93/2013 – EVANDRO CARLOS TOSETTO ME, CNPJ sob nº 10.554.912/0001-69, valor total estimado de R\$ 66.775,10 (sessenta e seis mil e setecentos e setenta e cinco reais e dez centavos).

Ata de Registro de Preços nº 94/2013 – BELINK & SOUZA LTDA, CNPJ sob nº 08.831.603/0001-47, valor total estimado de R\$ 9.961,90 (nove mil e novecentos e sessenta e um reais e noventa centavos).

Coronel Vivida, 29 de julho de 2013. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

RESUMO DE CONTRATO

Contrato nº 122/2013 – Pregão Presencial nº 69/2013 – Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Vivida/PR–Contratada: GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, inscrita no CNPJ sob nº 00.165.960/0001-01. Objeto: fornecimento de licença de uso de softwares em ambiente visual, incluindo: implantação; conversão; treinamento; serviços de manutenção mensal que garantam as alterações legais, corretivas e evolutivas; atendimento e suporte técnico. Valor total de R\$ 125.339,28 (cento e vinte e cinco mil e trezentos e trinta e nove reais e vinte e oito centavos). Prazo de vigência: 12 (doze) meses, de 01 de agosto de 2013 a 31 de julho de 2014. Coronel Vivida, 31 de julho de 2013. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

EDITAL Nº 029 de 31/07/2013

CONCURSO PÚBLICO–Convocação

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA–ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº. 014 de 27/03/2006(Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais) especialmente em seus arts. 13 a 16; na Lei nº. 1847 de 27/03/2006(Plano de Carreira e de Remuneração dos Funcionários Municipais); na Portaria nº. 074, de 25/11/2010, no Edital de Concurso Público aberto sob N.º 005 de 14/04/2011(abertura do certame) combinado com o Edital nº. 014 de 24/06/2011 (aprovados/homologação) e,

Considerando a prorrogação, por mais dois anos consecutivos, do prazo de validade do Concurso Público aberto através do Edital nº. 005/2011 de 14/04/2011, conforme Decreto nº. 5.193 de 20/03/2013, publicado no Jornal Diário do Sudoeste e no DIOEMS em 22/03/2013 e,

Considerando que o candidato Marlon Antonio Moraes, inscrição nº. 20003, foi excluído do rol de candidatos aprovados no cargo público de Auxiliar Administrativo, por não comparecer ou se pronunciar no prazo estabelecido no Edital de Convocação sob nº. 025 de 22/07/2013, conforme disposto no Edital nº. 028 de 22/07/2013 e,

Considerando que os Candidatos Danielly Dalfovo e Cleberson Vitorio de Andrade, não aceitaram a vaga proposta no Edital nº. 025 de 22/07/2013 solicitando, em vista do disposto no item 13.15 do Edital de Concurso 005/2011 de 14/04/2011, reposicionamento para o final da relação dos candidatos aprovados no cargo de Auxiliar Administrativo, conforme Declarações protocoladas, respectivamente, sob nº. 6327 e 6338 de 24/07/2013 e,

Considerando que uma das vagas propostas nos editais anteriores sob nºs. 019 de 01/07/2013, 022 de 12/07/2013 e 025 de 22/07/2013, destinavam-se a suprir necessidade na Unidade de Pronto Atendimento UPA24horas, em substituição a funcionária exonerada a pedido, Tabata I. Sampaio, e,

Considerando a remoção, a pedido, da funcionária Sinara Elisa Mattei, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural para a Unidade de Pronto Atendimento UPA24horas, conforme requerimento deferido pelo dirigente do Poder Executivo Municipal, protocolado



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. A AMSOP – Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.



Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional – Ministério da Ciência e Tecnologia. Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.

593928238

<http://amsop.dioems.com.br>



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 94/2013

PREGÃO PRESENCIAL Nº 68/2013

PRAZO: de 29 de julho de 2013 a 28 de julho de 2014

Ata de registro de preços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **Frank Ariel Schiavini**, portador do CPF nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2, a seguir denominado CONTRATANTE e do outro, a empresa **BELINK & SOUZA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Tenente Camargo, 1015 - Vila Maria Delani, na cidade de Francisco Beltrão (85.605-090), estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 08.831.603/0001-47, neste ato representada pelo Sr. **Paulo Rodrigo de Souza**, portador do CPF nº 040.508.269-09 e RG nº 8.436.942-0, a seguir denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2013, do tipo menor preço por ITEM, no sistema de registro de preços, para **FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE**, fundamentados na Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708 de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3263 de 28 de setembro de 2006, Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal nº 18 de 20 de dezembro de 2007 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, em estrita observância aos Diplomas Legais que norteiam as Licitações e Contratos Administrativos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

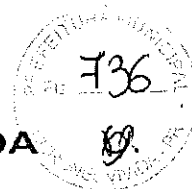
CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1. A presente ata tem por objeto constituir o Sistema de Registro de Preços para **FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE**, de conformidade com as especificações constantes do Item I - Termo de Referência, partes integrantes deste instrumento, independente de sua transcrição e conforme abaixo discriminado:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE	VL UNIT	VL TOTAL
1	6	APAGADOR COM ESTOJO PARA GIZ; APAGADOR DE MADEIRA PINUS; MEDINDO (150 COMPR. X 50 LARG.)MM, COM BASE DE FELTRO; NA COR VERDE; NO FORMATO RETANGULAR; ESTOJO DE MADEIRA PINUS; MEDINDO 160 MM DE COMPRIMENTO X 58 MM DE LARGURA, NO FORMATO RETANGULAR	SOUZA	70,00	4,30	301,00
1	13	BARBANTE MULTICOLOR 4X6, 600 GRAMAS, 100% ALGODÃO, FIO DE BARBANTE MESCLADO IDEAL PARA TAPECARIA, VARIAS CORES	EUROROMA	5,00	15,30	76,50
1	47	CLIPES, FABRICADO EM ACO GALVANIZADO Nº 0, DIAMETRO APROXIMADO DO ARAME DE 1,00MM, LARGURA APROX. 9 MM, ALTURA APROX. 29 MM. EMBALADO EM CAIXA DE PAPEL CARTÃO COM 100 UNIDADES	WIRE	50,00	1,18	59,00
1	49	CLIPES, FABRICADO EM ACO GALVANIZADO Nº 2/0, DIAMETRO APROXIMADO DO ARAME DE 1,00MM, LARGURA APROX. 11 MM, ALTURA APROX. 32 MM. EMBALADO EM CAIXA	WIRE	300,00	1,19	357,00



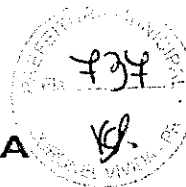
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



		DE PAPEL CARTAO COM 100 UNIDADES				
1	51	CLIPES, FABRICADO EM ACO GALVANIZADO Nº 8/0, DIAMETRO APROXIMADO DO ARAME DE 1,70 MM, LARGURA APROX. 23 MM, ALTURA APROX. 57 MM. EMBALADO EM CAIXA DE PAPEL CARTAO COM 25 UNIDADES	WIRE	150,00	1,35	202,50
1	70	ENFEITES EMBORRACHADO PARA PAREDE, DIVERSAS CORES E TAMANHOS	DC	20,00	6,90	138,00
1	76	ENVELOPE EM PAPEL OFFSET; PESANDO 75G/M2; TIPO OFICIO; SEM IMPRESSAO; MEDINDO 114X229 MM (LARG X ALT); NA COR BRANCA	ROMITEC	1.000,00	0,07	70,00
1	77	ESCALIMETRO TRIANGULAR, 30 CM, POLIPROPILENO, ESCALA TRIANGULAR DE PRECISAO INJETADA, COM LATERAIS COLORIDAS PARA FACILITAR A LOCALIZACAO DAS ESCALAS. ESCALAS: 1:20 - 1:25 - 1:50 - 1:75 - 1:100 - 1:125, DIMENSAO 320MMX25	TRIS	100,00	14,40	1.440,00
1	79	ETIQUETA ADESIVA PARA LASER/INK JET, FOLHA NO TAMANHO A4, BRANCA, COM 03 COLUNAS COM 33 ETIQUETAS; MEDINDO 25,4 X 66,5 MM CADA ETIQUETA. EM CAIXA COM 100 FOLHAS	RS BRASIL	5,00	61,00	305,00
1	90	FITA NYLON NOVA PARA IMPRESSORA MATRICIAL EPSON LX300 COM 13 MM X 12 METROS. COR PRETA	MASTERPRINT	5,00	3,79	18,95
1	93	FITA NYLON NOVA PARA MAQUINA DE ESCRIVER OLIVETTI ET1250 - 55/56. COR PRETA	MASTERPRINT	5,00	2,95	14,75
1	94	FITA NYLON NOVA PARA MPRESSORA MATRICIAL EPSON FX 890 COM 13 MM X 12 METROS. COR PRETA	MASTERPRIN	5,00	6,70	33,50
1	105	GRAMPEADOR; DE MESA, PROFISSIONAL; ESTRUTURA METALICA; BASE DE ACO COM ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTATICA; COM CABO ANATOMICO; MEDINDO 29,2 X 7,0 X 18,3 CM; NA COR PRETA; GRAMPO 23/8, 23/10, 23/13, 24/8, 24/10; COM CAPACIDADE MINIMA PARA GRAMPEAR 110 FOLHAS (PAPEL 75G/M2); ALCANCE MINIMO DE 70 MM	ADECK	5,00	41,90	209,50
1	106	GRAMPO PARA GRAMPEADOR; GALVANIZADO; PONTAS CORTANTES, MEDINDO 26/6, EM CAIXAS COM 5000 UNIDADES	MATERPRINT	100,00	2,65	265,00
1	114	LIVRO PONTO ¼ COM 160 FOLHAS, FORMATO 160 X 230 MM CAPA EM	SAO DOMINGOS	30,00	6,20	186,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



		PAPELÃO 0,705 GRS NA COR VERDE				
1	121	PAPEL ADESIVO TRANSPARENTE, LAMINADO DE PVC AUTO-ADESIVO, PROTEGIDO NO VERSO, POR PAPEL SILICONADO, EM ROLO DE 45CM X 25 M	POLIFIX	20,00	44,50	890,00
1	124	PAPEL CARBONO; EM PELICULA DE POLIESTER; NO TAMANHO 216 X 330MM; NA COR VERMELHA. CAIXA COM 100 UNIDADES	HARDCOPY	5,00	71,00	355,00
1	125	PAPEL CARBONO; EM PELICULA DE POLIESTER; NO TAMANHO 216 X 330MM; NA COR AMARELA. CAIXA COM 100 UNIDADES	HARDCOPY	5,00	71,00	355,00
1	126	PAPEL CARBONO; EM PELICULA DE POLIESTER; NO TAMANHO (216 X 330)MM; NA COR AZUL. CAIXA COM 100 UNIDADES.	hardcopy	5,00	52,00	260,00
1	141	PAPEL RECICLADO DE PAPELARIA; GRAMATURA 75 G/M2 (+/-3,0), ESPESSURA 0,098MM(+/-0,007), ASPEREZA BENDTSEN 250ML/MIN (+/-100); NO FORMATO A4, ALCALINO MULTIUSO; RESISTENCIA CERA DENNISON 12-16, NA COR PALHA, EMBALADO EM RESMAS COM 500 FOLHAS CADA, EM PAPEL REVESTIDO COM FILME BOPP, ORIGINAL DO FABRICANTE DO PAPEL	REPORT	20,00	10,65	213,00
1	149	PASTA COM ABA E ELASTICO, EM CARTAO DUPLEX PLASTIFICADO; PESANDO 280G/M2; NO TAMANHO OFICIO; COM ILHOSES DE METAL; CORES DIVERSAS	FRAMA	300,00	1,14	342,00
1	158	PASTA SUSPENSÁ; DE CARTAO MARMORIZADO PLASTIFICADO; COM GRAMATURA DE 300G/M2; NA COR PARDA; NO TAMANHO OFICIO (240X360) MM; HASTE DE METAL; PONTEIRAS DE POLIPROPILENO; COM PRENDEDOR INTERNO DE POLIETILENO; MODELO NORMAL; VISOR EM ACETATO E ETIQUETA BRANCA	TN	1.000,00	1,39	1.390,00
1	161	PERFURADOR PARA PAPEL; EM FERRO FUNDIDO; COM LAMINA DE PERFURACAO AFIADA, COM CAPACIDADE DE PERFURAR NO MINIMO 60 FOLHAS; COM 2 VAZADORES; DISTANCIA ENTRE FUROS DE 80 MM; CONTEM MARGINADOR PARA CENTRALIZACAO, DIMENSOES (115X165X180) NA COR CINZA	CAVIA	5,00	44,40	222,00
1	162	PINCEL ATOMICO MARCADOR PERMANENTE; COM TINTA A BASE DE ALCOOL, COM PONTA DE FELTRO CHANFRADA, ESPESSURA MINIMA DA	MASTERPRINT	200,00	1,89	378,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



		ESCRITA 4,5 MM. DIVERSAS CORES				
1	174	PINCEL PARA QUADRO BRANCO, PONTA REDONDA EM ACRILICO, ESPESSURA DA PONTA DE 4,0MM, ESPESSURA MINIMA DA ESCRITA DE 2,0 MM, COR AZUL	MASTERPRINT	100,00	1,99	199,00
1	175	PINCEL PARA QUADRO BRANCO, PONTA REDONDA EM ACRILICO, ESPESSURA DA PONTA DE 4,0MM, ESPESSURA MINIMA DA ESCRITA DE 2,0 MM, COR VERMELHO	MASTERPRINT	100,00	1,99	199,00
1	176	PINCEL PARA QUADRO BRANCO, PONTA REDONDA EM ACRILICO, ESPESSURA DA PONTA DE 4,0MM, ESPESSURA MINIMA DA ESCRITA DE 2,0 MM, NA COR PRETO	MASTERPRINT	100,00	1,99	199,00
1	177	PISTOLA APLICADORA PROFISSIONAL, DE TERMOPLASTICO, MEDINDO 150 MM APROXIMADAMENTE PARA BASTAO DE COLA QUENTE DE 11 E 12 MM DE DIAMETRO, PARA TENSÃO BIVOLT E POTENCIA 60 WATS	NEW	20,00	48,00	960,00
1	183	REGUA DE USO ESCOLAR/ESCRITORIO; TIPO RETA; EM POLIESTIRENO; COM 3 MM DE ESPESSURA; MEDINDO 30 CM DE COMPRIMENTO, ESCALA MILIMETRICA; NA COR CRISTAL	MASTERPRINT	300,00	0,75	225,00
1	184	ROLETE ENTINTADOR PARA CALCULADORA OLIVETTI LOGOS 642	MASTERPEINT	10,00	9,82	98,20
VALOR TOTAL ESTIMADO					9.961,90	

(nove mil e novecentos e sessenta e um reais e noventa centavos)

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

2. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por outro órgão ou entidade da Administração, mediante consulta prévia à Contratante.

2.1. Caberá a DETENTORA da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

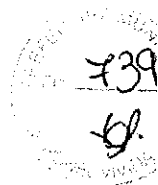
CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, serão pagas por intermédio das dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

Órgão/ unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código Reduzido
03.01	Administração SMA	03.001.04.122.0003.2.006	3.3.90.30	000	2422
03.01	Administração SMA	03.001.04.122.0003.2.006	3.3.90.30	000	7228
03.01	Administração SMA	03.001.04.122.0003.2.006	3.3.90.30	000	7114
03.02	FUNREBOM	03.002.06.182.0007.2.010	3.3.90.30	000	7233
03.02	FUNREBOM	03.002.06.182.0007.2.010	3.3.90.30	515	7234
03.02	FUNREBOM	03.002.06.182.0007.2.010	3.3.90.30	000	2426



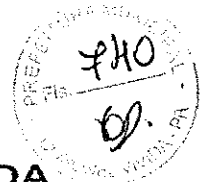
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



03.02	FUNREBOM	03.002.06.182.0007.2.010	3.3.90.30	515	2427
03.02	FUNREBOM	03.002.06.182.0007.2.010	3.3.90.30	000	7119
03.02	FUNREBOM	03.002.06.182.0007.2.010	3.3.90.30	515	7120
04.01	Administração SMF	04.001.04.123.0003.2.007	3.3.90.30	000	7236
04.01	Administração SMF	04.001.04.123.0003.2.007	3.3.90.30	510	7237
04.01	Administração SMF	04.001.04.123.0003.2.007	3.3.90.30	511	7238
04.01	Administração SMF	04.001.04.123.0003.2.007	3.3.90.30	000	2428
04.01	Administração SMF	04.001.04.123.0003.2.007	3.3.90.30	510	2429
04.01	Administração SMF	04.001.04.123.0003.2.007	3.3.90.30	511	2430
04.01	Administração SMF	04.001.04.123.0003.2.007	3.3.90.30	000	7122
04.01	Administração SMF	04.001.04.123.0003.2.007	3.3.90.30	510	7123
04.01	Administração SMF	04.001.04.123.0003.2.007	3.3.90.30	511	7124
05.01	Departamento de Educação	05.001.12.365.0012.2.011	3.3.90.30	000	7241
05.01	Departamento de Educação	05.001.12.365.0012.2.011	3.3.90.30	103	7242
05.01	Departamento de Educação	05.001.12.365.0012.2.011	3.3.90.30	000	2431
05.01	Departamento de Educação	05.001.12.365.0012.2.011	3.3.90.30	103	2432
05.01	Departamento de Educação	05.001.12.365.0012.2.011	3.3.90.30	103	7045
05.01	Departamento de Educação	05.001.12.365.0012.2.011	3.3.90.30	000	7127
05.01	Departamento de Educação	05.001.12.361.0013.2.012	3.3.90.30	103	7245
05.01	Departamento de Educação	05.001.12.361.0013.2.012	3.3.90.30	104	7246
05.01	Departamento de Educação	05.001.12.361.0013.2.012	3.3.90.30	107	7247
05.01	Departamento de Educação	05.001.12.361.0013.2.012	3.3.90.30	000	2433
05.01	Departamento de Educação	05.001.12.361.0013.2.012	3.3.90.30	103	2434
05.01	Departamento de Educação	05.001.12.361.0013.2.012	3.3.90.30	104	2435
05.01	Departamento de Educação	05.001.12.361.0013.2.012	3.3.90.30	000	7128
05.01	Departamento de Educação	05.001.12.361.0013.2.012	3.3.90.30	103	7129
05.01	Departamento de Educação	05.001.12.361.0013.2.012	3.3.90.30	104	7130
05.01	Departamento de Educação	05.001.12.361.0013.2.012	3.3.90.30	107	7131
05.01	Departamento de Educação	05.001.12.364.0016.2.016	3.3.90.30	000	6274
05.01	Departamento de Educação	05.001.12.364.0016.2.016	3.3.90.30	000	2442
05.01	Departamento de Educação	05.001.12.364.0016.2.016	3.3.90.30	000	7138
05.01	Departamento de Educação	05.001.12.362.0010.2.060	3.3.90.30	000	7255
05.01	Departamento de Educação	05.001.12.362.0010.2.060	3.3.90.30	000	2444
05.01	Departamento de Educação	05.001.12.362.0010.2.060	3.3.90.30	000	7140
05.02	Departamento de Cultura	05.002.13.392.0017.2.018	3.3.90.30	000	7256
05.02	Departamento de Cultura	05.002.13.392.0017.2.018	3.3.90.30	000	2445
05.02	Departamento de Cultura	05.002.13.392.0017.2.018	3.3.90.30	000	7141
06.01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.30	000	7262
06.01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.30	303	7263
06.01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.30	495	7264
06.01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.30	000	2453
06.01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.30	303	2454
06.01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.30	495	2455
06.01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.30	000	7150
06.01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.30	303	7151
06.01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.30	495	7152
06.01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.029	3.3.90.30	000	7267
06.01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.029	3.3.90.30	303	7268
06.01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.029	3.3.90.30	000	2458
06.01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.029	3.3.90.30	303	2459
06.01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.029	3.3.90.30	000	7155
06.01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.029	3.3.90.30	303	7156
06.01	Departamento de Saúde	06.001.10.302.0019.2.062	3.3.90.30	000	7285
06.01	Departamento de Saúde	06.001.10.302.0019.2.062	3.3.90.30	303	7286
06.01	Departamento de Saúde	06.001.10.302.0019.2.062	3.3.90.30	496	7287
06.01	Departamento de Saúde	06.001.10.302.0019.2.062	3.3.90.30	000	2476



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



06.01	Departamento de Saúde	06.001.10.302.0019.2.062	3.3.90.30	303	2477
06.01	Departamento de Saúde	06.001.10.302.0019.2.062	3.3.90.30	496	2478
06.01	Departamento de Saúde	06.001.10.302.0019.2.062	3.3.90.30	496	6899
06.01	Departamento de Saúde	06.001.10.302.0019.2.062	3.3.90.30	303	6982
06.01	Departamento de Saúde	06.001.10.302.0019.2.062	3.3.90.30	000	7173
06.02	Depto de promoção Humana	06.002.08.244.0023.2.036	3.3.90.30	000	7301
06.02	Depto de promoção Humana	06.002.08.244.0023.2.036	3.3.90.30	000	2492
06.02	Depto de promoção Humana	06.002.08.244.0023.2.036	3.3.90.30	000	7186
06.03	FUMAS	06.003.08.243.0022.2.076	3.3.90.30	000	7311
06.03	FUMAS	06.003.08.243.0022.2.076	3.3.90.30	000	2502
06.03	FUMAS	06.003.08.243.0022.2.076	3.3.90.30	000	7196
06.03	FUMAS	06.003.08.244.0023.2.078	3.3.90.30	934	7312
06.03	FUMAS	06.003.08.244.0023.2.078	3.3.90.30	934	2503
06.03	FUMAS	06.003.08.244.0023.2.078	3.3.90.30	934	7097
06.03	FUMAS	06.003.08.244.0023.2.079	3.3.90.30	934	6915
06.03	FUMAS	06.003.08.244.0023.2.079	3.3.90.30	934	2504
06.03	FUMAS	06.003.08.244.0023.2.079	3.3.90.30	934	6827
06.03	FUMAS	06.003.08.244.0023.2.080	3.3.90.30	934	7313
06.03	FUMAS	06.003.08.244.0023.2.080	3.3.90.30	934	2505
06.03	FUMAS	06.003.08.244.0023.2.080	3.3.90.30	934	7098
06.03	FUMAS	06.003.08.244.0023.2.082	3.3.90.30	934	7315
06.03	FUMAS	06.003.08.244.0023.2.082	3.3.90.30	934	2507
06.03	FUMAS	06.003.08.244.0023.2.082	3.3.90.30	934	7198
06.03	FUMAS	06.003.08.244.0023.2.083	3.3.90.30	934	7316
06.03	FUMAS	06.003.08.244.0023.2.083	3.3.90.30	934	2508
06.03	FUMAS	06.003.08.244.0023.2.083	3.3.90.30	934	7199
06.04	FMIA	06.004.08.243.0022.6.046	3.3.90.30	000	6825
06.04	FMIA	06.004.08.243.0022.6.046	3.3.90.30	000	2512
06.04	FMIA	06.004.08.243.0022.6.046	3.3.90.30	000	6222
07.01	Depto de Agropecuária	07.001.20.606.0024.2.048	3.3.90.30	000	7326
07.01	Depto de Agropecuária	07.001.20.606.0024.2.048	3.3.90.30	000	2519
07.01	Depto de Agropecuária	07.001.20.606.0024.2.048	3.3.90.30	000	7209
07.01	Depto de Agropecuária	07.001.20.606.0024.2.047	3.3.90.30	000	7325
07.01	Depto de Agropecuária	07.001.20.606.0024.2.047	3.3.90.30	000	2518
07.01	Depto de Agropecuária	07.001.20.606.0024.2.047	3.3.90.30	000	7208
08.01	D.O.S.U.	08.001.15.452.0027.2.052	3.3.90.30	000	7333
08.01	D.O.S.U.	08.001.15.452.0027.2.052	3.3.90.30	000	2526
08.01	D.O.S.U.	08.001.15.452.0027.2.052	3.3.90.30	000	7217
08.02	Departamento de Viação	08.002.26.782.0032.2.058	3.3.90.30	000	7340
08.02	Departamento de Viação	08.002.26.782.0032.2.058	3.3.90.30	000	2533
08.02	Departamento de Viação	08.002.26.782.0032.2.058	3.3.90.30	000	7224
09.01	Depto de Indústria e Comércio	09.001.22.661.0033.2.059	3.3.90.30	000	7342
09.01	Depto de Indústria e Comércio	09.001.22.661.0033.2.059	3.3.90.30	000	2535
09.01	Depto de Indústria e Comércio	09.001.22.661.0033.2.059	3.3.90.30	000	7226

3.1. As despesas de outros órgãos ou entidades da contratante que utilizem desta Ata correrão por sua conta.

3.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da quantidade estimada.

CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS

4. Os preços dos produtos a serem contratados, são os constantes da presente Ata, ofertados pela empresa acima classificada com os menores preços.

4.1. A CONTRATANTE monitorará os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



4.1.1. A CONTRATANTE convocará a DETENTORA para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

4.1.2. Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, a detentora poderá ser liberada do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, despesas de pessoal, etc), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

4.1.3. Não será concedido nenhum reajustamento de preços no período da contratação, ressalvada a hipótese de aplicação do art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, que prevê a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

5. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura.

5.1. A contratante poderá a qualquer tempo rescindir a Ata, independentemente de infringência contratual por parte da DETENTORA, mediante notificação prévia de 15 (quinze) dias, sem aplicação de multas, tendo em vista o princípio da supremacia do interesse público sobre o particular.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

6. Cumprir o objeto da Ata de Registro de Preços, entregando os produtos especificados no Anexo I – Termo de Referência do Edital de **Pregão Presencial nº 068/2013**, adjudicados no certame dentro do prazo determinado pela CONTRATANTE, de acordo com o preço registrado e a cláusula oitava.

6.1. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

6.2. Assumir, com responsabilidade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pela CONTRATANTE.

6.3. Responder perante a CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na entrega do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à sua execução.

6.4. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a CONTRATANTE.

6.5. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

6.6. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do Contratante.

6.7. Manter-se, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

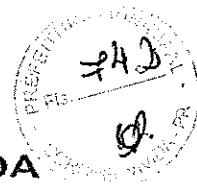
6.8. Responsabilizar-se pelos ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais que se fizerem necessários para a boa execução do objeto da contratação. As despesas com qualquer tipo de análise do material no ato da entrega, caso seja necessário, correrão por conta da DETENTORA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES

7. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a DETENTORA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



- 7.1. Notificar, formal e tempestivamente, a DETENTORA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação.
- 7.2. Notificar a DETENTORA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
- 7.3. Acompanhar a entrega do objeto contratado, efetuada pela DETENTORA, podendo intervir durante a sua entrega, para fins de ajustes ou suspensão de fornecimento.
- 7.5. Fiscalizar o fornecimento por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

8. Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues somente mediante autorização de fornecimento, em até 24 (vinte e quatro) horas da solicitação da divisão de compras, nos locais abaixo relacionados, independente da quantidade solicitada. As quantidades apresentadas são apenas estimativas, não obrigando a prefeitura a adquiri-las.
- 8.1. A Detentora obriga-se a substituir os produtos que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis.
- 8.2. O prazo de registro de preços é de 12 (doze) meses, a partir da assinatura da ata de registro de preços.
- 8.3. Os produtos deverão ser entregues, na especificação discriminada no Item I deste Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A detentora obriga-se a substituir os produtos que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis.
- 8.4. A detentora deverá apresentar para aprovação da CONTRATANTE, toda vez que for necessário, resultado de testes, ensaios, amostras e demais dados informativos sobre o produto, de modo que permita sua perfeita identificação quanto a qualidade e procedência.
- 8.5. A CONTRATANTE reserva-se ao direito de recusar todo e qualquer produto que não atender as especificações contidas no Edital e/ou Contrato, ou que seja considerado inadequado pela mesma.
- 8.6. A responsabilidade pelo fornecimento em tempo hábil do produto será da detentora. Consequentemente ela não poderá solicitar prorrogações de prazos em decorrência do atraso na entrega.
- 8.7. A detentora assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar a contratante ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e/ou prepostos, na execução do objeto da presente licitação, isentando a contratante de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos, inclusive quanto as de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e civil.
- 8.8. A detentora se obriga a respeitar, rigorosamente, na execução deste contrato, legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, bem como normas de higiene e segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente.
- 8.9. Os produtos, no ato da entrega deverão estar acompanhados da Nota fiscal descritiva, constando nº da Autorização de Fornecimento, dados da conta bancária para depósito do pagamento, bem como da CND do INSS e do FGTS.
- 8.10 Os produtos deverão ser entregues nos locais abaixo relacionados:

Nº	Local	Endereço
01	Escola Municipal São Cristóvão	Rua Vereador Orlando Ferri
02	Escola Municipal Sete de Setembro	Rua Guiosepe Guarneri
03	Escola Municipal Juventino Rufatto	Rua Presidente Costa e Silva, 264
04	Escola Municipal Tiradentes	Rua Primo Zeni, s/n
05	Escola Municipal Dr. Ulisses Guimarães	Rua Dornevil Danguí
06	Escola Municipal Presidente Kennedy	Rua João Paulo II
07	Escola Municipal Prefeito Paulino Stédile	Rua Iguaçu, 326
08	Escola Municipal Vista Alegre	Rua Frederico Berger, s/n



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



09	Escola Rural Municipal Maria da Luz	Localidade Abundancia
10	Escola Rural Municipal Santa Lúcia	Localidade Santa Lúcia
11	Centro Municipal de Educação Infantil Primavera	Rua Valdomiro Castro, s/n – Bairro Primavera
12	Centro Municipal de Educação Infantil Arco Íris	Rua Clevelândia
13	Centro Municipal de Educação Infantil Aquarela	Rua Primo Zeni
14	Centro Municipal de Educação Infantil Vó Erna	Rua Dr. Francisco Beltrão, 866
15	Programa Fonte de Talentos	Rua Clevelândia, s/n
16	Departamento de Educação e Cultura (Centro Cultural)	Rua Major Estevão Ribeiro do Nascimento, 570, esquina com Rua Dr. Claudino dos Santos
17	Corpo de Bombeiros	Rua Clevelândia, 799, Bairro São Luis
18	Agência do Trabalhador	Rua XV de Novembro, 147
19	Departamento de Agricultura	Praça Três Poderes, s/n
20	Departamento de Meio Ambiente	Praça Três Poderes, s/n
21	Centro de Atendimento Psicossocial-CAPS	Praça José Auache s/n
22	Casa Familiar Rural	Bairro Flor da Serra
23	Departamento de Obras, Viação e Urbanismo	Rua Primo Zeni, esquina com Benjamim Bordim, s/n
24	Administração	Praça Angelo Mezzomo, s/n
25	Departamento de Saúde	Rua Romário Martins, 154
26	UBS Bairro Jardim Maria da Luz	Rua Celeste Foppa, 223
27	UBS BNH	Rua Jose Fopa, s/n, Bairro BNH
28	UBS Vista Alegre	Rua Bahia, s/n
29	UBS São José Operário	Rua Otilio C. Weiss, s/n, Bairro São José Operário
30	Estratégia Saúde da Família São Cristóvão	Rua Tranquilo Decarli s/n
31	Departamento de Promoção Humana	Rua Candido Inácio de Lima, s/n, Bairro Jardim Primavera II
32	Centro da Juventude	Rua Santa Catarina, 139
33	Casa Lar	Rua Clevelândia, s/n
34	Geração de Renda	Rua José Foppa, s/n, Bairro Industrial
35	Conselho Tutelar	Avenida Generoso Marques, casa de pedra, s/n
36	Departamento de Esporte	Rua Clevelândia, s/n
37	Centro de Referencia em Assistência Social	Rua Candido Inácio de Lima s/n, Primavera II

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9. O preço ajustado será pago, através da Tesouraria da Prefeitura Municipal, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal eletrônica, sua conferência e aceitação pelo Departamento de Compras.

9.1 As notas fiscais / faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à DETENTORA e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

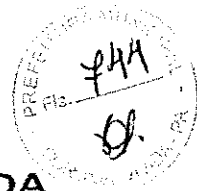
9.2. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da DETENTORA.

9.3. O pagamento será efetuado referente aos produtos fornecidos, após a comprovação de que a DETENTORA está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos como o INSS e o FGTS e entrega da Nota Fiscal de fornecimento dos produtos, devidamente atestada pelo setor competente.

9.4. A nota fiscal, deverá estar acompanhada das certidões negativas do INSS e do FGTS, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



fornecedor, manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal).

9.5. Considerando a Norma de Procedimento Fiscal nº. 067/2010 de 27 de Agosto de 2010, o item 6 da Normas de Procedimentos Fiscais nº. 095/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

"9.5.1. Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:

9.5.1.1 destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

9.5.1.2 com destinatário localizado em unidade da Federação diferente daquela do emitente;

9.5.1.3 de comércio exterior."

9.6. Empresas que não apresentarem NF'e conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal, de acordo com normatização exarada pela Receita Estadual do Paraná, Norma de Procedimentos Fiscais nº. 067/2010 de 27 de Agosto de 2010.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10. A CONTRATANTE, através do setor competente, fiscalizará a entrega dos produtos e verificará o cumprimento das condições solicitadas, no todo ou em parte, visando a averiguação do atendimento do produto às condições e especificações requisitadas.

10.1. O ato da fiscalização de execução de contrato não desobriga a DETENTORA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

11. O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

11.1. Pela contratante, quando:

- a) A DETENTORA descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) A DETENTORA não retirar a Nota de Empenho e/ou a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) A DETENTORA der causa a rescisão administrativa do Contrato;
- d) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do Contrato;
- e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) Por razões de interesse público devidamente fundamentadas;

11.2. Pela DETENTORA quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o Contrato de acordo com a Ata de Registro de Preços.

11.3. Nas hipóteses previstas no subitem 11.2, a comunicação do cancelamento do preço registrado será publicada na Imprensa Oficial Municipal juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

11.4. A solicitação da DETENTORA para cancelamento do registro de preço deverá ser protocolada na Prefeitura do Município de Coronel Vivida – PR, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no Edital e nesta Ata, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado à DETENTORA o contraditório e a ampla defesa.

11.5. Cancelada a Ata em relação a uma DETENTORA, a contratante poderá contratar com aquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço.

11.6. Ocorrendo cancelamento do registro de preços pela contratante, a empresa DETENTORA será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.

11.7. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA, a comunicação será feita na Imprensa Oficial Municipal, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

19

19



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

745
10

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

12. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Coronel Vivida - PR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.

12.1. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Município e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.

12.2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

12.2.1 Advertência;

12.2.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o preço total da ata de registro de preços, no caso da DETENTORA dar causa ao cancelamento da mesma.

12.2.3 Multa de 1% (um por cento) sobre o preço total da ata de registro de preços, por dia de atraso, no caso da DETENTORA não cumprir qualquer cláusula deste edital ou ata, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando se dará por cancelado a Ata.

12.2.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 5 (cinco) anos; e

12.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.2.6. A aplicação da sanção prevista no item 12.2., não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 12.2.2., 12.2.3 e 12.2.4, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

12.3. Ocorrendo à inexecução de que trata o item 12.1, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação – CPL, para as providências cabíveis.

12.4. A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

12.5. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da assessoria jurídica da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida – PR.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

13. A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração e, da contratação por outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata, por conta desses, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14. Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório – Pregão Presencial nº 068/2013 e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pela DETENTORA da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

14.1. Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito do Município, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.

14.3. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.



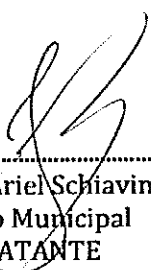
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

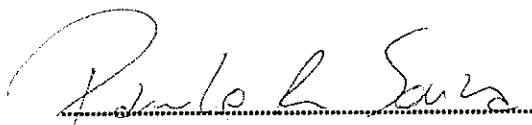


14.4. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Coronel Vivida - PR, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro;

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Coronel Vivida, 29 de julho de 2013


.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


.....
Paulo Rodrigo de Souza
Belink & Souza Ltda
DETENTORA

Testemunhas:

.....

.....

08.831.603/0001-47
BELINKI & SOUZA LTDA.
Rua Tenente Camargo, 1015 - Sala 02
Vila Maria Delani
85.605-080 - Francisco Beltrão - Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA - PR

EDITAL Nº 028 de 2013/2013

CONCURSO PÚBLICO - Convocação

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº. 014 de 27/03/2008 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais) especialmente em seus arts. 13 a 15; na Lei nº. 1847 de 27/03/2008 (Plano de Cargos e Remuneração dos Funcionários Municipais); na Portaria nº. 074 de 22/11/2010, no Edital de Concurso Público aberto sob nº 005 de 14/04/2011 (abertura do certame) combinado com o Edital nº. 014 de 24/06/2011 (aprovação dos habilitados);

Considerando a promulgação, por mais de um ano consecutivo, do prazo de validade do Concurso Público aberto sob o Edital nº. 005/2011 de 14/04/2011, conforme Decreto nº. 5.193 de 20/03/2013, publicado no Jornal Diário do Sudeste e no DIOMENS em 22/03/2013 e;

Considerando que o candidato **Edson Augusto Moraes**, inscrito nº. 20003, foi excluído do rol de candidatos aprovados no cargo público de Auxiliar Administrativo, por não comparecer ao ato de apresentação no prazo estabelecido no Edital de Convocação sob nº. 025 de 22/07/2013, conforme decreto nº. 028 de 20/07/2013 e;

Considerando que os Candidatos **Danilo Carlos Toseito ME** e **Evandro Carlos Toseito ME**, não aceitaram a vaga proposta no Edital nº. 025 de 22/07/2013 solicitando, em vista do disposto no item 13.15 do Edital de Concurso 005/2011 de 14/04/2011, reposicionamento para o cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, conforme Declarações protocoladas, respectivamente, sob nºs. 6327 e 6336 de 24/07/2013 e;

Considerando que uma das vagas propostas não aceita anteriormente sob nºs. 019 de 01/07/2013, 022 de 13/07/2013 e 025 de 22/07/2013, destinando-se a suprir necessidade na Unidade de Pronto Atendimento UPA24horas, em substituição a funcionária exonerada a pedido, **Tabata S. Sampaio**, e;

Considerando a promoção, a pedido, da funcionária **Silvia Elza Mattel**, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural para a Unidade de Pronto Atendimento UPA24horas, conforme requerimento enviado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, protocolado sob nº. 6337 de 25/07/2013 e;

Considerando a solicitação contida no Ofício nº. 045/2013 de 25/07/2013 da direção da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo, de nomeação de um Auxiliar Administrativo para substituir a funcionária **Juliana Francisca Perazzo Sertoloni**, nomeada para o cargo de Professora Municipal decorrente de promoção em Concurso Público Municipal, protocolado sob nº. 6338 de 25/07/2013 e;

Considerando as três vagas abertas e a necessidade de pessoal para atender área administrativa na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural - Departamento de Agropecuária; na Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo e no Departamento Administrativo - Divisão de Recursos Humanos RESOLVE

TORNAR PÚBLICO

1. A convocação de candidatos aprovados no Concurso Público de Provas abertas através do Edital nº. 005 de 14/04/2011 para o provimento de três vagas no cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, conforme abaixo:

Classif. no cargo	Nome do Candidato	Nº. Inscrição	Lotação Funcional
27º	JOSE LUCAS BELEI	20278	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo - SEMOV, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min de segunda a sexta-feira
28º	SAMARA DE MORAES SPAGNOLI	20671	Secretaria Municipal de Administração - SEMAD - Departamento Administrativo - Divisão de Recursos Humanos, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min de segunda a sexta-feira
29º	LISSANGELA MARONI	20160	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural - SEMDER - Departamento de Agropecuária, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min de segunda a sexta-feira

1. Os candidatos convocados têm prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação do Edital, para comparecer na Unidade de Recursos Humanos, sita à Praça Alameda, nº. 01, em Coronel Vivida-PR, para declarar se aceita ou não o cargo público que se habilitaram a concorrer.

2.1. Caso o candidato não compareça no prazo ou não se apresente no prazo estabelecido neste item, será automaticamente eliminado do Concurso Público, aberto através do Edital nº. 005 de 14/04/2011, e, caso a posse em cargo público dada-se no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de nomeação e dependa do resultado da inspeção médica (Art. 14, I, Estatuto) e no atendimento aos requisitos estabelecidos no item 12 do Edital de Concurso Público aberto sob nº. 005 de 14/04/2011.

3.1. Será considerado apto se não apresentar restrições médicas que o contra-indiquem ao desempenho do cargo previsto no Manual do Cargo Público, parte integrante do Decreto nº. 3209 de 07/05/2008.

3.2. O não atendimento de algum dos requisitos para investidura estabelecida no Edital de Concurso Público 005/2011, eliminou o candidato do concurso.

3.3. E de quebra dá o prazo para o candidato impositivo em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse.

4. É facultado ao candidato declarar dos prazos estabelecidos neste item.

5. O disposto no presente Edital atende aos preceitos contidos na Lei Complementar nº. 014 de 27/03/2008 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), na Lei nº. 1847 de 27/03/2008 (Plano de Cargos e Remuneração dos Funcionários Públicos Municipais) e na Lei de Concurso Público nº. 005 de 14/04/2011 e 014 de 24/06/2011 e demais disposições legais vigentes.

6. V. Que a publicação desta, no Jornal Diário do Sudeste e no DIOMENS em 22/03/2013, e no Diário Oficial do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 31 (trinta e um) dias do mês de julho de 2013, 12ª da República e 58ª do Município.

FRANK SCHIAVINI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Nome: José Antônio
Chefe de Gabinete

Mirane Weiss
Chefe da Divisão de Recursos Humanos

DECRETO Nº. 5.284, de 31 de julho de 2013.

Externa ocupante de Cargo de Provimento em

Concursos e de outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 9º, § 1º, do art. 45, inciso I, do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Coronel Vivida - PR, nº. 014 de 27/03/2008, DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerado do Cargo de Provimento em Comissão de Diretor do Departamento de Indústria e Comércio - Simbolo CC-1, a pedido, conforme portaria sob nº. 0734 de 10/08/2013, **FRANK SCHIAVINI**, portadora da carteira de identidade R.G. nº. 8.855.020-5 SSP/PR, a partir do momento de publicação deste Decreto.

Art. 2º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município, para o exercício corrente.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel Vivida, 31 de julho de 2013. Frank Ariel Schiavini, um) dos meses de julho de 2013, 12ª da República e 58ª do Município.

FRANK SCHIAVINI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Nome: José Antônio

Chefe de Gabinete

Mirane Weiss

Chefe da Divisão de Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

ESTADO DO PARANÁ

RESUMO DE ATAS DE REGISTROS DE PREÇOS

Referente ao Edital: Pregão Presencial nº 68/2013. OBJETO: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de material de expediente.

Prazo de registro de preços: de 29 de julho de 2013 a 28 de julho de 2014.

Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Vivida;

Detentoras:

Ata de Registro de Preços nº 89/2013 - C.J. CENTOFANTE & CIA LTDA, CNPJ sob nº 07.559.294/0001-35, valor total estimado de R\$ 3.173,10 (três mil e cento e setenta e três reais e dez centavos);

Ata de Registro de Preços nº 90/2013 - OVIDIO GAMBIM, CNPJ sob nº 07.882.240/0001-06, valor total estimado de R\$ 946,00 (novecentos e quarenta e seis reais);

Ata de Registro de Preços nº 91/2013 - COLFERAI & COLFERAI LTDA, CNPJ sob nº 07.004.381/0001-26, valor total estimado de R\$ 12.843,50 (doze mil e oitocentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos);

Ata de Registro de Preços nº 92/2013 - LIVRARIA E PAPELARIA COLFERAI LTDA, CNPJ sob nº 77.027.688/0001-28, valor total estimado de R\$ 18.195,00 (dezoito mil e cento e noventa e cinco reais);

Ata de Registro de Preços nº 93/2013 - EVANDRO CARLOS TOSETTO ME, CNPJ sob nº 10.554.912/0001-69, valor total estimado de R\$ 66.775,10 (sessenta e seis mil e setecentos e setenta e cinco reais e dez centavos);

Ata de Registro de Preços nº 94/2013 - RELINK & SOUZA LTDA, CNPJ sob nº 08.831.603/0001-47, valor total estimado de R\$ 9.961,90 (nove mil e novecentos e sessenta e um reais e noventa centavos);

Coronel Vivida, 29 de julho de 2013. Frank Ariel Schiavini,

Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2013

O Município de Pato Branco, através da pregoeira Giseli Cristina Mattel, torna público aos interessados, devidamente inscritos no seu cadastro de fornecedores ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento, que no dia 14 de agosto de 2013, realizará Licitação na modalidade de Pregão nº 61/2013, que tem por objeto a aquisição de instrumentos musicais, destinados para a Fanfara Municipal, conforme especificações contidas no Edital, sendo o critério de julgamento da licitação do tipo "menor preço por item". Data e Horário da sessão pública: 14 de agosto de 2013, às 9h (nove horas) na sala de abertura de licitações, da Prefeitura Municipal de Pato Branco. O inteiro teor do ato convocatório e seus anexos estarão à disposição dos interessados, a partir desta data, junto a Divisão de Licitações, na Prefeitura Municipal de Pato Branco, no horário de expediente, na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR. Fones: (46) 3220-1511/1534, e-mail: licita@patobranco.pr.gov.br, loreci@patobranco.pr.gov.br, giseli@patobranco.pr.gov.br, ou pelos sites: www.dioms.com.br / www.patobranco.pr.gov.br. Pato Branco, 30 de julho de 2013. Giseli Cristina Mattel - Pregoeira.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO Nº 62/2013

O Município de Pato Branco, através da pregoeira Loreci Dolores Bim, torna público aos interessados, devidamente inscritos no seu cadastro de fornecedores ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento, que no dia 15 de agosto de 2013, realizará Licitação na modalidade de Pregão nº 62/2013, que tem por objeto a implantação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais diversos que serão utilizados na montagem de carros alegóricos, figurinos e decorações de Natal, conforme especificações, estimativas de consumo e exigências contidas no Edital, sendo o critério de julgamento da licitação do tipo "menor preço por item". Data e Horário da sessão pública: 15 de agosto de 2013, às 09h (nove horas) na sala de abertura de licitações, da Prefeitura Municipal de Pato Branco. O inteiro teor do ato convocatório e seus anexos estarão à disposição dos interessados, a partir desta data, junto a Divisão de Licitações, na Prefeitura Municipal de Pato Branco, no horário de expediente, na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR. Fones: (46) 3220-1511/1534, e-mail: licita@patobranco.pr.gov.br, loreci@patobranco.pr.gov.br, giseli@patobranco.pr.gov.br, ou pelos sites: www.dioms.com.br / www.patobranco.pr.gov.br. Pato Branco, 30 de julho de 2013. Loreci Dolores Bim - Pregoeira.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

EDITAL DE PREGÃO Nº 65/2013

O Município de Pato Branco, através da pregoeira Giseli Cristina Mattel, torna público aos interessados, devidamente inscritos no seu cadastro de fornecedores ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento e devidamente cadastradas na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL no endereço eletrônico www.bll.org.br, que no dia 20 de agosto de 2013, realizará Licitação na modalidade de Pregão nº 65/2013, que tem por objeto a aquisição de equipamentos de informática, máquinas de costura e mobiliários, objetivando a Promoção da Indústria Produtiva - Emendas, em atendimento ao Termo de Convênio nº 3591/ SNAS/MDS/2008, Processo nº 71001.137405/2008-04, celebrado entre a União, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, e o Município de Pato Branco/PR, de acordo com as especificações contidas no edital, sendo a licitação do tipo "menor preço unitário". O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço eletrônico www.bll.org.br; horário de Brasília - DF, conforme datas e horários definidos a seguir: Recebimento das propostas: até às 09h (nove horas) do dia 20 de agosto de 2013. Abertura das propostas: às 09h01min (nove horas e um minuto) do dia 20 de agosto de 2013. Início da disputa de lances será realizada: às 14h (quatorze horas) do dia 20 de agosto de 2013. O inteiro teor do ato convocatório e seus anexos estarão à disposição dos interessados, a partir desta data, junto a Divisão de Licitações, na Prefeitura Municipal de Pato Branco, no horário de expediente, na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR. Fones: (46) 3220-1511/1534, e-mail: loreci@patobranco.pr.gov.br, giseli@patobranco.pr.gov.br, ou pelos sites: www.dioms.com.br / www.patobranco.pr.gov.br. Pato Branco, 31 de julho de 2013. Giseli Cristina Mattel - Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL - PR.

ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2013

Em conformidade com a Ata datada em 15/03/2013, ADJUDICO o processo licitatório na modalidade de Pregão na Forma Presencial nº 039/2013, que teve como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços especializados atinentes ao fechamento da cabine de um Rolo Compactador, marca Caterpillar, modelo CS-533 E, a favor da empresa **DANILO CHAVES DE LIMA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 12.453.261/0001-46, com o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Encaminhe-se o processo ao Sr. Prefeito Municipal para a Homologação.

Bom Sucesso do Sul, 31 de julho de 2013.

Luiz Carlos Padilha

Pregoeiro

CAMARA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS - PR

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº. 012/2013.

EZEQUIAS HEIN, Presidente da Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 41, IV do Regimento Interno:

DECRETA

1º - Eliminação das Cópias de Licitações do Poder Executivo anteriores ao ano 2.000.

2º - Eliminação dos Documentos Contábeis do Poder Legislativo anteriores ao ano 2.000.

3º - Manutenção em arquivo permanente de todos os Documentos Contábeis do Poder Legislativo referente a Recursos Humanos.

4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Presidência, aos trinta dias do mês de julho do ano de dois mil e treze.

Ezequias Hein

Presidente

Registre-se.

Publique-se.

Altamir Adão Constantino

Diretor



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

Extrato Contrato de Prestação de Serviços nº 71/2013. Pregão Presencial nº 37/2013. Prefeitura Municipal de Mariópolis e Rafael Gonçalves Abegg, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 07.219.936/0001-57, inscrição estadual Isento. OBJETO: a contratação de empresa para a prestação de serviço de transporte escolar no Município de Mariópolis. VALOR: R\$ 25.451,06 (vinte e cinco mil quatrocentos e cinquenta e um reais e seis centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes correrão por conta do orçamento do exercício financeiro de 2013: 05.00 - Departamento de Educação - 05.01 - Divisão de Educação - 05.01.12.361.0011.2.011 - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica Fundeb (40%) - 33.90.33 - Passagens e Despesas com Locomoção - Fonte (01102).

05.00 - Departamento de Educação - 05.01 - Divisão de Educação - 05.01.12.361.0011.2.013 - manutenção do Ensino Fundamental - Recursos Educação 5% - 33.90.33 - Passagens e Despesas com Locomoção - Fonte (01103).

05.00 - Departamento de Educação - 05.01 - Divisão de Educação - 05.01.12.361.0011.2.015 - Manutenção do Ensino Fundamental - Conventos - Transporte escolar - 33.90.33 - passagens e despesas com locomoção (31118).

05.00 - Departamento de Educação - 05.01 - Divisão de Educação - 05.01.12.361.0011.2.015 - Manutenção do Ensino Fundamental Conventos - transporte escolar - 33.90.33 - Passagens e Despesas de Locomoção - Fonte (31121).

05.00 - Departamento de Educação - 05.01 - Divisão de Educação - 05.01.12.361.0011.2.017 - Manter o programa Salário Educação - 33.90.33 - Passagens e Despesas com locomoção - Fonte (31107). DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: O transporte dos alunos deverá ser iniciado de acordo com a ordem de execução de serviços que será emitida pela Secretaria Municipal de Educação. Os veículos deverão estar em perfeitas condições de uso e manutenção adequadas, com todos os dispositivos de segurança exigidos pela legislação pertinente ao Art. 136 do Código de Trânsito Brasileiro. Caso ocorra quebra do veículo, defeito mecânico, ou algum impedimento de transporte dos alunos, deverá a contratada, providenciar imediatamente, às suas expensas, outro veículo, nas mesmas condições exigidas nesta licitação. O Município reserva-se ao direito de alterar os horários dos serviços, de acordo com a sua conveniência e a qualquer tempo, durante a vigência do contrato. Os serviços serão executados nos itinerários indicados, entretanto se na vigência do contrato ocorrer mudança de itinerários ficará a empresa obrigada a executá-los. Caso o limite de alunos ultrapasse o limite de capacidade de transporte do veículo que foi licitado o contratado deverá providenciar veículo adequado para realização do transporte, sob pena de rescisão de contrato caso a contratada descumpra de acordo com art. 79 da Lei 8.666/93. Em relação aos lotes que seja necessário o deslocamento de mais que um veículo a empresa vencedora do certame poderá terceirizar a contratação de outro veículo desde que atenda às exigências mínimas de acordo com o Art. 136 do código de Trânsito Brasileiro, de acordo com a autorização do Município. Caso uma empresa possua um veículo com capacidade maior que a mínima exigida a mesma poderá participar dos lotes cujo, o seu veículo se encaixe. O transporte é de uso exclusivo para alunos da rede municipal e estadual de ensino do município de Mariópolis. DO PAGAMENTO: O pagamento será feito mensalmente até o 5º dia útil, mediante apresentação das Notas Fiscais e liberação do Departamento de Educação e Cultura. DO PRAZO E VIGÊNCIA: O prazo de execução do contrato será a contar da data da assinatura com prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos do art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93. O prazo de vigência do presente Contrato será o prazo de execução, acrescido de 60 (sessenta) dias. FORO: Comarca de Clevelândia - PR. Mariópolis, 30 de julho de 2013. Mario Eduardo Lopes Paulek - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO 136/2013

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 084/2013-

Regido pela Lei nº 10.520/02 e pela Lei nº 8.666/93

OBJETO: Registro de Preços para realização futura de serviços de torno, solda e serviços em geral, em veículos e maquinários da Prefeitura Municipal, com fornecimento de material, conforme condições, especificações, valores e estimativas de consumo constantes no Anexo I e nos termos do edital e seus anexos, e para fornecimento de acordo com as necessidades.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM.

ABERTURA: Dia 13 de agosto de 2013, às 09:00 horas.

INFORMAÇÕES REFERENTE AO EDITAL: Na Secretaria de Administração - Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu, à Rua Frei Viriato Berscheid, 708 - Centro - Saudade do Iguaçu-PR, ou pelo telefone No. (046) 3246-1166/email: licitacoespms@yahoo.com.br.

Saudade do Iguaçu, 31 de julho de 2013.

GLEISE PELIZZARI

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 75/2013

O Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a realização em sua sede, sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/n, às 09:00 (nove) horas do dia 13 de Agosto de 2013, LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo da Licitação MENOR PREÇO POR ITEM, sob nº 075/2013, objetivando-se a contratação de empresa para fornecimento de implementos agrícolas (enxada e carretas agrícolas), decorrentes do Plano de Trabalho aprovado pela SEAB - Secretária de Estado da Agricultura e do Abastecimento - Termo de Convênio nº 11.397.561-0. O valor máximo total é de R\$ 74.100,00 (setenta e quatro mil e cem reais). O prazo de entrega é de até 60 (sessenta) dias da emissão da Ordem de Fornecimento. O edital poderá ser obtido junto à Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, das 08:30 horas às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou no site www.pmcv.com.br e informações pelo telefone (46) 3232-8300.

Coronel Vivida, 31 de julho de 2013.

Ademir Antonio Azilero - Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Quinta-feira, 01 de Agosto de 2013

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano II - Edição Nº 0399

Página 9 / 074

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 69/2013

DATA: 11/07/13 ABERTURA: 25/07/13 HORÁRIO: 09:00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARES EM AMBIENTE VISUAL, INCLUINDO: IMPLANTAÇÃO; CONVERSÃO; TREINAMENTO; SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MENSAL QUE GARANTAM AS ALTERAÇÕES LEGAIS, CORRETIVAS E EVOLUTIVAS; ATENDIMENTO E SUPORTE TÉCNICO; conforme discriminado no objeto do presente edital.

Analisados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 69/2013, HOMOLOGO o procedimento licitatório ao licitante vencedor:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	01	LICENÇA DE USO DO SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS	531,04	6 372,48
01	02	LICENÇA DE USO DO SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS-CIDADÃO	GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS	461,09	5 540,28
01	03	LICENÇA DE USO DO SISTEMA DE COMPRAS E MATERIAIS	GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS	199,15	2 389,80
01	04	LICENÇA DE USO DO SISTEMA CONTABILIDADE PÚBLICA	GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS	531,05	6 372,60
01	05	LICENÇA DE USO DO SISTEMA DE GESTÃO DE PESSOAL	GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS	331,88	3 982,56
01	06	LICENÇA DE USO DO SISTEMA DE GESTÃO DE PESSOAL-EFETIVIDADE	GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS	292,19	3 506,28
01	07	LICENÇA DE USO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES AUTOMATIZADAS	GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS	132,76	1 593,12
01	08	LICENÇA DE USO DO SISTEMA DE PATRIMÔNIO PÚBLICO	GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS	199,15	2 389,80
01	09	LICENÇA DE USO DO SISTEMA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO-LDO	GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS	346,27	4 156,24
01	10	LICENÇA DE USO DO SISTEMA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO-LOA	GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS	132,76	1 593,12
01	11	LICENÇA DE USO DO SISTEMA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO-PPA	GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS	346,27	4 156,24
01	12	LICENÇA DE USO DO SISTEMA DE RESPONSABILIDADE FISCAL	GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS	132,76	1 593,12
01	13	LICENÇA DE USO DO SISTEMA DE TESOUREARIA	GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS	515,87	6 190,44
01	14	LICENÇA DE USO DO SISTEMA DE TEXTOS LEGAIS	GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS	199,15	2 389,80
01	15	LICENÇA DE USO DO SISTEMA DE TRAMITAÇÃO DE PROCESSO	GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS	199,15	2 389,80
01	16	LICENÇA DE USO DO SISTEMA DE TRANSPARENCIA	GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS	500,00	6 000,00
01	17	LICENÇA DE USO DO SISTEMA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS	GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS	719,65	8 635,80
01	18	LICENÇA DE USO DO SISTEMA DE TEXTOS LEGAIS-INTERNET	GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS	199,15	2 389,80
01	19	LICENÇA DE USO DO SISTEMA DE DECLARAÇÃO ELETRÔNICA DE ISS	GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS	600,00	7 200,00
01	20	SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO E TREINAMENTO DE SOFTWARES	GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS	4 000,00	4 000,00
01	21	SERVIÇO DE ATENDIMENTO TÉCNICO PARA SOFTWARES	GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS	65,00	42 500,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS	00.165.960/0001-01	125 339,28

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R\$ 125.339,28 (cento e vinte e cinco mil trezentos e trinta e nove reais e vinte e oito centavos).

Coronel Vívda, 25 de julho de 2013.
Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 75/2013

O Município de Coronel Vívda, Estado do Paraná, torna pública a realização em sua sede, sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09:00 (nove) horas do dia 13 de Agosto de 2013, LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo da Licitação MENOR PREÇO POR ITEM, sob nº 075/2013, objetivando-se a contratação de empresa para fornecimento de implementos agrícolas (ensiladeiras e carretas agrícolas), decorrentes do Plano de Trabalho aprovado pela SEAB – Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – Termo de Convênio nº 11.397.561-0. O valor máximo total é de R\$ 74.100,00 (setenta e quatro mil e cem reais). O prazo de entrega é de até 60 (sessenta) dias da emissão da Ordem de Fornecimento. O edital poderá ser obtido junto à Prefeitura Municipal de Coronel Vívda, das 08:30 horas às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou no site www.pmcv.com.br e informações pelo telefone (46) 3232-8300. Coronel Vívda, 31 de Julho de 2013.

Ademir Antonio Aziliero – Presidente da Comissão Permanente de Licitação

RESUMO DE ATAS DE REGISTROS DE PREÇOS

Referente ao Edital: Pregão Presencial nº 68/2013. OBJETO: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de material de expediente.

Prazo de registro de preços: de 29 de julho de 2013 a 28 de julho de 2014.

Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Vívda;

Detentoras:

Ata de Registro de Preços nº 89/2013 – C.J. CENTOFANTE & CIA LTDA, CNPJ sob nº 07.559.294/0001-35, valor total estimado de R\$ 3.173,10 (três mil e cento e setenta e três reais e dez centavos).

Ata de Registro de Preços nº 90/2013 – OVIDIO GAMBIM, CNPJ sob nº 07.882.240/0001-06, valor total estimado de R\$ 946,00 (novecentos e quarenta e seis reais).

Ata de Registro de Preços nº 91/2013 – COLFERAI & COLFERAI LTDA, CNPJ sob nº 07.004.381/0001-26, valor total estimado de R\$ 12.843,50 (doze mil e oitocentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos).

Ata de Registro de Preços nº 92/2013 – LIVRARIA E PAPELARIA COLFERAI LTDA, CNPJ sob nº 77.027.688/0001-28, valor total estimado de R\$ 18.195,00 (dezoito mil e cento e noventa e cinco reais).

Ata de Registro de Preços nº 93/2013 – EVANDRO CARLOS TOSETTO ME, CNPJ sob nº 10.554.912/0001-69, valor total estimado de R\$ 66.775,10 (sessenta e seis mil e setecentos e setenta e cinco reais e dez centavos).

Ata de Registro de Preços nº 94/2013 – BELINK & SOUZA LTDA, CNPJ sob nº 08.831.603/0001-47, valor total estimado de R\$ 9.961,90 (nove mil e novecentos e sessenta e um reais e noventa centavos).

Coronel Vívda, 29 de julho de 2013, Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

RESUMO DE CONTRATO

Contrato nº 122/2013 – Pregão Presencial nº 69/2013 – Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Vívda/PR–Contratada: GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, inscrita no CNPJ sob nº 00.165.960/0001-01. Objeto: fornecimento de licença de uso de softwares em ambiente visual, incluindo: implantação; conversão; treinamento; serviços de manutenção mensal que garantam as alterações legais, corretivas e evolutivas; atendimento e suporte técnico. Valor total de R\$ 125.339,28 (cento e vinte e cinco mil e trezentos e trinta e nove reais e vinte e oito centavos). Prazo de vigência: 12 (doze) meses, de 01 de agosto de 2013 a 31 de julho de 2014. Coronel Vívda, 31 de julho de 2013. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

EDITAL Nº 029 de 31/07/2013 CONCURSO PÚBLICO–Convocação

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VÍVDA–ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº. 014 de 27/03/2006(Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais) especialmente em seus arts. 13 a 16; na Lei nº. 1847 de 27/03/2006(Plano de Carreira e de Remuneração dos Funcionários Municipais); na Portaria nº. 074, de 25/11/2010, no Edital de Concurso Público aberto sob N.º 005 de 14/04/2011(abertura do certame) combinado com o Edital nº. 014 de 24/06/2011 (aprovados/homologação) e, Considerando a prorrogação, por mais dois anos consecutivos, do prazo de validade do Concurso Público aberto através do Edital nº. 005/2011 de 14/04/2011, conforme Decreto nº. 5.193 de 20/03/2013, publicado no Jornal Diário do Sudoeste e no DIOEMS em 22/03/2013 e,

Considerando que o candidato Marlon Antonio Moraes, inscrição nº. 20003, foi excluído do rol de candidatos aprovados no cargo público de Auxiliar Administrativo, por não comparecer ou se pronunciar no prazo estabelecido no Edital de Convocação sob nº. 025 de 22/07/2013, conforme disposto no Edital nº. 028 de 26/07/2013 e,

Considerando que os Candidatos Danielly Dalfovo e Cleberon Vítório de Andrade, não aceitaram a vaga proposta no Edital nº. 025 de 22/07/2013 solicitando, em vista do disposto no item 13.15 do Edital de Concurso 005/2011 de 14/04/2011, reposicionamento para o final da relação dos candidatos aprovados no cargo de Auxiliar Administrativo, conforme Declarações protocoladas, respectivamente, sob nº. 6327 e 6338 de 24/07/2013 e,

Considerando que uma das vagas propostas nos editais anteriores sob nºs. 019 de 01/07/2013, 022 de 12/07/2013 e 025 de 22/07/2013, destinavam-se a suprir necessidade na Unidade de Pronto Atendimento UPA24horas, em substituição a funcionária exonerada a pedido, Tabata I. Sampaio, e,

Considerando a remoção, a pedido, da funcionária Sinara Elisa Mattei, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural para a Unidade de Pronto Atendimento UPA24horas, conforme requerimento deferido pelo dirigente do Poder Executivo Municipal, protocolado